



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 02 de abril de 2019 | SÉRIE 3 | ANO XI Nº062 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 17,04

PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

PORTARIA CC Nº052-A/2019 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **JANAÍNA CARLA FARIAS**, ocupante do cargo de Assessor Especial do Governador, matrícula nº 300192-1-0, desta Casa Civil, a **viajar** à cidade de São Luís - MA, no dia 14 de março do ano em curso, com a finalidade de Assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará em reuniões com os investidores e tratar de assuntos de interesse do estado do Ceará, concedendo-lhe ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), 01 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 595,81 (quinhentos e noventa e cinco e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º, 10º e 11º, classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC Nº053-A/2019 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **JANAÍNA CARLA FARIAS**, ocupante do cargo de Assessor Especial do Governador, matrícula nº 300192-1-0, desta Casa Civil, a **viajar** à cidade de São Paulo - SP, no dia 15 de março do ano em curso, com a finalidade de Assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará em reuniões com os investidores, concedendo-lhe ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), 01 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 613,34 (seiscentos e treze reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º, 10º e 11º, classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC Nº054-A/2019 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **JANAÍNA CARLA FARIAS**, ocupante do cargo de Assessor Especial do Governador, matrícula nº 300192-1-0, desta Casa Civil, a **viajar** à cidade de Brasília - DF, no dia 13 de março do ano em curso, com a finalidade de Assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará em reuniões com os investidores e tratar de assuntos de interesse do estado do Ceará, concedendo-lhe ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento) e 01 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 630,86 (seiscentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º, 10º e 11º, classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC Nº068/2019 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA**, Assessor de Comunicação do Governo, símbolo SS-1, matrícula nº 300200-1-4, a **viajar** à cidade Las Vegas (EUA), no período de 05 a 11 de abril do ano em curso. A referida viagem tem como objetivo participar do Congresso NAB Show 2019 onde exibirá as soluções e tecnologias mais inteligentes e mais avançada na área de comunicação. Serão concedidas 06 (seis) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 1.872,10 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos), perfazendo o valor de R\$ 12.168,65 (doze mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 1.872,10 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos), totalizando a quantia de R\$ 14.040,75 (quatorze mil, quarenta reais e setenta e cinco centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar do dia 02/04/2019, de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos), passagens aéreas no valor de R\$ 6.637,07 (seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e sete centavos), taxas de embarque no valor de R\$ 379,46 (trezentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), seguro viagem no valor de R\$ 779,88 (setecentos e setenta e nove e oitenta e oito centavos) e hospedagens no valor de R\$ 8.535,48 (oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 30.372,64 (trinta mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) de acordo com o art. 3º; § 1º do art. 4º; § 2º do art. 5º; art. 6º; art. 10, do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, classe I, do anexo II do referido Decreto, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 02 de abril de 2019.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº83/2017

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2017; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02; III - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150, Joaquim Távora, Fortaleza-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no processo administrativo nº 00880714/2019, no Contrato nº 83/2017, e no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Município de Fortaleza, Estado do Ceará; VIII - OBJETO: A **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 83/2017**, por 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de abril de 2019; IX - VALOR GLOBAL: Com alocação do valor global atualizado; X - DA VIGÊNCIA: Com vigência a partir do dia 02 de abril de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações não modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 14 de março de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: José Elcio Batista - SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, Antônio Ronaldo Soares Freire - RESPONSAVEL ÁREA DE CLIENTES GOVERNO e Mônica Jucá de Oliveira - EXECUTIVO DE CLIENTES GOVERNO.

Victor Diego Soares de Almeida
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº054/2019 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL de 2019. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, ao 14 de março de 2019.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Governador CAMILO SOBREIRA DE SANTANA	Secretaria do Esporte e Juventude ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO
Vice - Governadora MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO	Secretaria da Fazenda FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA
Casa Civil JOSÉ ÉLCIO BATISTA	Secretaria da Infraestrutura LÚCIO FERREIRA GOMES
Procuradoria Geral do Estado JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA	Secretaria do Meio Ambiente ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	Secretaria do Planejamento e Gestão JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO (RESPONDENDO)
Secretaria da Administração Penitenciária LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Secretaria das Cidades JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	Secretaria dos Recursos Hídricos FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA	Secretaria da Saúde CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO
Secretaria da Cultura FABIANO DOS SANTOS	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social ANDRÉ SANTOS COSTA
Secretaria do Desenvolvimento Agrário FRANCISCO DE ASSIS DINIZ	Secretaria do Turismo ARIALDO DE MELLO PINHO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA
Secretaria da Educação ELIANA NUNES ESTRELA	

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº054/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT
ANA MARIA DODT BARRETO XIMENES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	087920-1-1	A	80
CÍCERO DOS SANTOS LEITE	MOTORISTA	033799-1-4	A	80
CLÁUDIA MARIA SARAIVA DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	012444-1-8	A	80
CLÊNIA MARIA CHAGAS RAULINO SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	015383-1-4	A	80
FRANCISCA GONÇALVES DE ALENCAR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300005-1-X	A	80
FRANCISCA VIEIRA CAVALCANTE MORAIS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300006-1-7	A	80
JOSÉ AIRTON ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	107842-1-2	A	80
LIA MARA BERNARDES MUNIZ	ASSESSOR JURÍDICO	300050-1-5	A	80
MARIA DE FÁTIMA SANDRA SILVA LEMOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	069025-1-0	A	80
MARIA ELIANE DO NASCIMENTO MENDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	079280-1-7	A	80
MARIA SOLANGE DE SOUSA ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300010-1-X	A	80

*** **

PORTARIA Nº055/2019 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MAIO / 2019. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 14 de março de 2019.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº055/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANA MARIA DODT BARRETO XIMENES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	087920-1-1	15,00	22	330,00
BETINA MARIA SERPA ARCOVERDE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300003-1-5	15,00	22	330,00
CÍCERO DOS SANTOS LEITE	MOTORISTA	033799-1-4	15,00	22	330,00
CLÁUDIA MARIA SARAIVA DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	012444-1-8	15,00	22	330,00
CLÊNIA MARIA CHAGAS RAULINO SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	015383-1-4	15,00	22	330,00
ELIZABETH BARROSO BASTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300004-1-2	15,00	22	330,00
FRANCISCA GONÇALVES DE ALENCAR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300005-1-X	15,00	22	330,00
FRANCISCA VIEIRA CAVALCANTE MORAIS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300006-1-7	15,00	22	330,00
IRACEMA DA ROCHA XAVIER	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300007-1-4	15,00	22	330,00
JOSÉ AIRTON ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	107842-1-2	15,00	22	330,00
JOSÉ MANSOESTE DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	089913-1-6	15,00	22	330,00
LIA MARA BERNARDES MUNIZ	ASSESSOR JURÍDICO	300050-1-5	15,00	22	330,00
MARIA DE FÁTIMA SANDRA SILVA LEMOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	069025-1-0	15,00	22	330,00
MARIA ELIANE DO NASCIMENTO MENDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	079280-1-7	15,00	22	330,00
MARIA ELIETE ANDRADE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	011107-1-3	15,00	22	330,00
MARIA INEZ ALVES DE SOUSA COSTA	DATILÓGRAFO	300009-1-9	15,00	22	330,00
MARIA SOLANGE DE SOUSA ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300010-1-X	15,00	22	330,00
REGINA AUXILIADORA DE OLIVEIRA MELO	DATILÓGRAFO	300011-1-7	15,00	22	330,00
SALUZÉLIA FONSECA GUIMARÃES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300012-1-4	15,00	22	330,00
TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	079284-1-6	15,00	22	330,00

*** **



Emissão:21/03/2019
 Identificador: 627
 Relação de Pareceres: 0896/2018

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
0089618	2964555/2017	Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Renova o reconhecimento do Curso de Ciências Contábeis - Bacharelado, na modalidade Presencial, ofertado pela Universidade Estadual do Ceará(UECE), nesta capital, com validade, sem interrupção até 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

TOTAL DE PARECERES: 1

*** **

Emissão:21/03/2019
 Identificador: 628
 Relação de Pareceres: 0066/2019, 0069/2019, 0080/2019, 0081/2019, 0082/2019, 0083/2019, 0084/2019, 0085/2019, 0087/2019, 0088/2019, 0094/2019, 0096/2019, 0114/2019, 0117/2019, 0121/2019.

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
0066/2019	9004819/2018	Luciana Lobo Miranda	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Responde solicitação a José Moreira de Albuquerque Júnior, quanto ao acompanhamento da vida escolar de suas filhas Juliana Ramos de Albuquerque e Natália Ramos de Albuquerque.
0069/2019	0797867/2018	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola Indígena Alto da Catingueira, de Tamboril, na jurisdição da CREDE 13 - Crateús, INEP/Censo Escolar nº 23239131, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0080/2019	5272975/2018	MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Credencia o Centro Educacional Merithus, instituição sediada no município de Horizonte, e reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico:Segurança, a ser ofertado pelo referido Centro, em sua sede, com validade ate 31 de dezembro de 2021.
0081/2019	6503377/2018	Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece, até 31 de dezembro de 2021, o Curso Técnico de Nível Médio em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde,na modalidade Presencial, a ser ofertado pelo Colégio 21 Educar, instituição sediada na Avenida João de Araújo Lima, nº 1240. bairro José Walter, CEP: 60.750-012, nesta capital, desde que essa instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.
0082/2019	7846286/2018	José Nelson Arruda Filho	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Centro de Educação Profissional(CEP),instituição sediada no município de Quixadá, com validade até 31 de dezembro de 2021, desde que a instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.
0083/2019	8083707/2018	JOSE BATISTA DE LIMA	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Credencia o Centro de Educação Profissional Alcântara Feitosa (CEPAF), instituição sediada no município de Tauá, reconhece o Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, com validade até 31 de dezembro de 2022, e homologa o regimento escolar.
0084/2019	00811631/2019	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Aaron David Flores Olea, em escola estrangeira.
0085/2019	01322332/2019	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Cadijatu Seide, em escola estrangeira.
0087/2019	5550207/2018	José Nelson Arruda Filho	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ofertado pelo Centro Educacional Merithus, instituição sediada no município de Horizonte, com validade até 31 de dezembro de 2022.
0088/2019	5274390/2018	Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, ofertado pelo Centro Educacional Merithus, com sede na Rua Ciro Bilhar, nº 1205, Centro, CEP 62.888-000, Horizonte, até 31 de dezembro de 2020.
0094/2019	01134897/2019	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Juelma Casimiro Ié, em escola estrangeira.
0096/2019	00895495/2019	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Júlia Lira Zarro, em escola estrangeira referente à conclusão do ensino fundamental.
0114/2019	9961244/2018	Orozimbo Leão	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Autoriza a Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde ofertada pelo Centro Educacional Elos,instituição sediada no município de Pedra Branca, até 31 de dezembro de 2020.
0117/2019	8223053/2018	JOSE BATISTA DE LIMA	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Recredencia a Escola Normal Rural de Limoeiro, de Limoeiro do Norte, e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,ofertado pela referida Escola sem interrupção, até 31.12.2022.
0121/2019	01993164/2019	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Responde consulta acerca do Certificado expedido pela Secretaria de Educação do Rio de Janeiro, por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA.

TOTAL DE PARECERES: 15



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180038

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20180038, de interesse da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, cujo OBJETO é: **Aquisição de barrotes de madeira e de ferro**. MOTIVO: Esclarecimento não respondido em tempo hábil. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº16312018, até o dia 16/04/2019, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de março de 2019.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180112
IG Nº989599000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico nº 20180112 de interesse da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, cujo OBJETO é: **Aquisição de Kit reagente** para detecção qualitativa de hemoglobina humana e animal por método do guaiaco para o Núcleo de Bioquímica e Biologia Forense da Coordenadoria de Análises Laboratoriais Forenses – NUBBF/CALF/PEFOCE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do nº 16722018, até o dia 16/04/2019, às 9h (horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de março de 2019.

Simone Alencar Rocha
PREGOIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20181391
IG Nº980917000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20181391, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Serviços em horas/ano, para técnicos de enfermagem** para o Hemoce/SESA. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº13912018 até o dia 15/04/2019, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de março de 2019.

José Edson Bezerra
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190004
IG Nº998336000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20190004 de interesse da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, cujo OBJETO é: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva nas subestações elétricas** pertencentes a Secretaria da Fazenda – SEFAZ/CE, com reposição total de peças, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº1982019, até o dia 16/04/2019, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de março de 2019.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190006

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20190006 de interesse da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS, cujo OBJETO é: **Serviços de Manutenção Predial da Sede e almoxarifado** da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS, incluso Gestão da manutenção, substituição, instalações elétricas, lógicas, hidráulicas, sanitárias, efluentes, combate a incêndio, SPDA, civil, jardinagem, capinagem e grupo gerador, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 15/04/2019, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de março de 2019.

Daniela Martins de Castro Costa
PREGOIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190007
IG Nº994837000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20190007 de interesse da Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV, cujo OBJETO é: **Serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, do sistema de climatização de ambientes**, com reposição integral de peças originais, remoção e instalação (quando necessários), sem ônus adicional para contratante, em aparelhos de ar condicionados, instalados no prédio da Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV, e no seu equipamento (Estádio Arena Castelão), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº2432019, até o dia 16/04/2019, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de março de 2019.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190017

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20190017 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de conexões de polipropileno**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº2462019, até o dia 16/04/2019 às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de março de 2019.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190083

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20190083 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos** para atender pacientes provenientes de Mandado Judicial, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº832019, até o dia 16/04/2019, às 10h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de março de 2019.

Francisco Wagner de Sousa Veras
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190088

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20190088 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalares**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº882019, até o dia 16/04/2019, às 10h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de março de 2019.

Simone Alencar Rocha
PREGOIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190131

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20190131 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (câmulas de guedel e câmulas de traqueostomia)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº1312019, até o dia 16/04/2019, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de março de 2019.

José Ananias Farias Cardoso
PREGOIRO

*** **



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190199**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20190199 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Exerto e Implante de Dura-Matér)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº1992019, até o dia 16/04/2019, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de março de 2019.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190210
IG Nº993102000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20190210 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de material de consumo técnico hospitalar (Velas de dilatação endoscópica)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº2102019, até o dia 16/04/2019, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de março de 2019.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20190001
IG Nº995506000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público a Tomada de Preços Nº20190001 de interesse da Secretaria da Saúde- SESA, cujo objeto é LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA **REFORMA DO HOSPITAL INFANTIL DR. ALBERT SABIN, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520– Fortaleza-Ce, no dia 22 de abril de 2019 às 15:00h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de março de 2019.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180027**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 1798/2018 Comprasnet, de interesse da URCA, cujo OBJETO é **Aquisição de material de limpeza** destinado ao Programa do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR da URCA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de março de 2019.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2015

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - PGE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150 - Bairro Edson Queiroz; IV - CONTRATADA: **ULTIMATUM CEARÁ LTDA - ME**; V - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, nº 2441, 8º andar, Sala 801 a 803, Bairro Aldeota; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; VII- FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar o prazo** do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 05 de abril de 2019; IX - VALOR GLOBAL: Em razão da cláusula anterior, o valor do presente aditivo é de R\$ 13.574,52 (Treze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), e o valor mensal de R\$ 1.131,21 (Hum mil, cento e trinta e um reais e vinte e um centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 05 de abril de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado; XII - DATA: 22 de Março de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Juvêncio Vasconcelos Viana, Procurador-Geral do Estado e Raimundo Nonato de Farias, Representante legal da CONTRATADA.

Rosa Maria Chaves
COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº092/2019 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAFAEL DE JESUS BESERRA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, matrícula nº 4310171-1-4, desta Secretaria da Administração Penitenciária, a **viajar** à cidade de Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza, no período de 13 a 15 de março de 2019 a fim de realizar vistoria, concedendo-lhe 2,50 diárias, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 219,05 (duzentos e dezoito reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 26 de março de 2019.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº34/2019 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, à cidade de Solonópole (CE), a fim de acompanhar os Encontros Regionais, Referente a Execução do Termo de Colaboração 001/2018, de acordo com o art 1º, art. 3º, alínea “b”, § 1º do art. 4º, § 1º do art. 5º, art. 7º, art. 10 e art. 16, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 12 de março de 2019.

José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº34/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL (R\$)
ANTÔNIO JESSÉ PIMENTEL	Assistente de Administração	060006-7	12 a 14 de março 2019	Solonópole (CE)	2,5	61,33	153,33
JOSÉ EDILSON GARCIA	Motorista	300261.1-X	12 a 14 de março 2019	Solonópole (CE)	2,5	61,33	153,33

*** **



PORTARIA Nº035/2019 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora pública **VANESSA LUANA OLIVEIRA LIMA**, que exerce o cargo de Analista de Desenvolvimento Urbano, matrícula Nº 300016.1-3, lotada nesta Secretaria, a **viajar** à cidade de Meruoca (CE), no período de 11 a 13 de março de 2019, a fim de acompanhar as atividades da contratada pela UGP II para a organização dos catadores no âmbito do Projeto de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Elaborar Plano de Ação da Prefeitura Municipal de Meruoca juntamente com a equipe local, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), no total de R\$ 162,08 (cento e sessenta e dois reais e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; § 1º do art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se, publique-se.

*** **

PORTARIA Nº036/2019 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora pública **MARCELA SOUSA DA SILVA**, que exerce o cargo de Analista de Desenvolvimento Urbano, matrícula Nº 300010.1-X, lotada nesta Secretaria, a **viajar** à cidade de Solonópole (CE), no período de 12 a 14 de março de 2019, a fim de acompanhar os encontros regionais, referente à execução do Termo de Colaboração 001/2018, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), no total de R\$ 162,08 (cento e sessenta e dois reais e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; § 1º do art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se, publique-se.

*** **

PORTARIA Nº037/2019 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora pública **VANESSA LUANA OLIVEIRA LIMA**, que exerce o cargo de Analista de Desenvolvimento Urbano, matrícula Nº 300016.1-3, lotada nesta Secretaria, a **viajar** à cidade de Aracati (CE), no dia 14 de março de 2019, a fim de acompanhar a execução do Termo de Colaboração Nº 001/2018 e do Encontro Regional de Mobilização e Sensibilização dos Catadores, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), no total de R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; § 1º do art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se, publique-se.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

CNPJ 07.040.108/0001-57
AVISO AOS ACIONISTAS

Os **documentos** de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76 relativos ao Exercício findo em 31 de dezembro de 2018, **encontram-se à disposição dos Acionistas**, em sua sede, na rua Lauro Vieira Chaves, 1030, Vila União, Fortaleza/CE, e nos endereços eletrônicos de Relações com Investidores da Companhia (<https://www.cagece.com.br/governanca-corporativa/informacoes-financeiras-e-operacionais/>) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br). COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 29 de março de 2019.

Paulo Henrique Lustosa
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

CNPJ: 07.040.108/0001-57
EDITAL DE CONVOCACÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam **convocados** os **ACIONISTAS** da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, para se reunirem no dia 29 de abril de 2019, às 10:00 horas, na sede desta Companhia, situada na Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030 – Vila União, nesta Capital, para a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a fim de deliberarem sobre as matérias seguintes: a) Examinar e aprovar as Demonstrações Financeiras de 2018; b) Deliberar sobre a destinação do resultado de 2018; c) Propor aumento de Capital Social; d) Deliberar sobre a remuneração dos Conselheiros e Membros do Comitê de Auditoria Estatutário; e) Alterar texto do Parágrafo 1º do Art. 43 do Estatuto Social; e f) Outros assuntos que sejam suscitados durante a Assembléia. Fortaleza, 29 de março de 2019.

Paulo Henrique Lustosa
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº28/2016

I - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2016-DJU-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ACECO TI S/A**; V - ENDEREÇO: Embu/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 0664.000157/2018-89-Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do Contrato em referência**, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: a partir de 27 de abril de 2019, para terminar em 26 de abril de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 29 de janeiro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Daniela Nascimento Pineli e Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Representantes da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 28/2019**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE CONTRATADA: **AD2M ENGENHARIA DE COMUNICAÇÃO**. OBJETO: **contratação de serviço de monitoramento e clipagem de rádio e TV dos principais programas de notícia do Estado do Ceará**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/16 c/c art. 154, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece - Processo nº 0819.000009/2019-06-Cagece - Carta Contrato nº 28/2019-DJU-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos próprios. DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2019 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Djane Nogueira Lopes, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 29/2019**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE CONTRATADA: **MARCOGRAF GRÁFICA LTDA**. OBJETO: **contratação de serviço gráfico de impressão**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/16 c/c art. 154, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece - Processo nº 0819.000020/2019-30-Cagece - Carta Contrato nº 29/2019-DJU-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 24.279,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos próprios. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2019 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Erika Kharyne de Almeida Freire, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **



CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 056, 22 de março de 2019, que publicou o EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº131/2018. **Onde se lê:** artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 0901.000186/2019-09-Cagece **Leia-se:** artigo 68, da Lei nº 13.303/2016, art. 148, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE-RLC e na Cláusula Décima Sexta, item 16.1 e subitem 16.1.1 do Contrato em referência - Processo nº 0901.000186/2019-09-Cagece. Fortaleza, 27 de março de 2019.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 056, 22 de março de 2019, que publicou o EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 01/2019. **Onde se lê:** artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 0901.000186/2019-09-Cagece **Leia-se:** artigo 68, da Lei nº 13.303/2016, art. 148, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE-RLC e na Cláusula Décima Sexta, item 16.1 e subitem 16.1.1 do Contrato em referência - Processo nº 0901.000186/2019-09-Cagece. Fortaleza, 27 de março de 2019.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº82/2019 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso III, do art. 20, do Decreto nº29.704, de 08/04/2009, RESOLVE **DESLIGAR** a **ESTAGIARIA** relacionada no anexo único desta Portaria, a partir de 01 de abril de 2019, **bem como CESSAR OS EFEITOS da concessão da bolsa de estágio e auxílio transporte** autorizada pela Portaria nº 158/2018, publicada no DOE de 27 de julho de 2018. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 20 de março de 2019.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº82/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Nº	NOME
01	ADLA COELHO ROCHA SILVA

*** **

PORTARIA Nº098/2019 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXCLUIR**, os **SERVIDORES** LUIZ EDUARDO MAIA GADELHA e ANA LÍBIA DANTAS CAVALCANTE, matrículas nº 116170-1-8 e 125912-1-7, que exercem as funções de Assistente de Administração e Secretário, nesta Secretaria, **da Portaria nº068/2019**, de 28/02/2019, publicada no D.O.E. de 12/03/2019, que concedeu Auxílio Alimentação aos servidores, referente ao mês de ABRIL/2019. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 22 de março de Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº099/2019 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXCLUIR**, o servidor **LUIZ EDUARDO MAIA GADELHA**, matrícula nº 116170-1-8, que exerce a função de Assistente de Administração, nesta Secretaria, **das Portarias nº021 e 037/2019**, datadas de 17/01/2019 e 11/02/2019, publicadas no D.O.E. de 22/01/2019 e 14/02/2019, que concedeu Auxílio Alimentação ao servidor, referente aos meses de FEVEREIRO E MARÇO/2019. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 22 de março de 2019.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº100/2019 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXCLUIR**, a servidora **ANA LÍBIA DANTAS CAVALCANTE**, matrícula nº 125912-1-7, que exerce a função de Secretário, nesta Secretaria, **das Portarias nº019, 018 e 037/2019**, datadas de 10/01/2019, 10/01/2019 e 11/02/2019, publicadas no D.O.E. de 01/03/2019, 16/01/2019 e 14/02/2019, que concedeu Auxílio Alimentação a servidora, referente aos meses de JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO/2019. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 22 de março de 2019.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**CONTRATO Nº03/2019**

I – CONTRATANTE: Funcap; II – CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)**; III – OBJETO: **prestação de serviços postais diversos** da Funcap, conforme processo nº 00360818/2019; IV – VALOR: R\$ 19.000,00; V – VIGÊNCIA: 12 meses; VI – SIGNATÁRIOS: Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno, Presidente da Funcap, e David de Castro Maia Ribeiro e Eugenia Maria Landim Barboza, representantes da contratada. FUNCAP, em Fortaleza, 26 de março de 2019.

Marília Rêgo G. Matos
PROCURADORA JURÍDICA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

PORTARIA Nº82/2019 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ- UVA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16/09/2003, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, com fundamento no art. 1º, parágrafo 1º e art.3º, da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, publicada no DOE de 16/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2019. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE, 01 de março de 2019.

Fabiano Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	VALOR DO TICKET	QDT	VALOR TOTAL
1	000130-1-3	Angélica Lourenço Carneiro	Agente de Administração	40	15,00	315,00
2	000132-1-8	Amélia Mendonça Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	40	15,00	315,00
3	000138-1-1	Expedito Aragão Pontes	Arquiteto	40	15,00	315,00
4	000143-1-1	Francisco Antônio Januário de Oliveira	Oficial de Manutenção	40	15,00	315,00
5	000144-1-9	Francisco Antônio de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	40	15,00	315,00
6	000147-1-8	José Luciano Ponte Linhares	Engenheiro Eletricista	40	15,00	315,00
7	000148-1-8	José Marcos David Carneiro	Engenheiro Mecânico	40	15,00	315,00
8	000151-1-3	José Tupinambá de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	40	15,00	315,00
9	000153-1-8	José Benedito de Oliveira	Oficial de Manutenção	40	15,00	315,00
10	000160-1-2	Maria Noeme Lopes Solon	Agente de Administração	40	15,00	315,00
11	000162-1-7	Maria Neiva Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	40	15,00	315,00
12	000169-1-8	Raimundo Rocha Aves	Auxiliar de Serviços Gerais	40	15,00	315,00



MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	VALOR DO TICKET	QDT	VALOR TOTAL	
13	000173-1-0	Vicente de Paulo Dias de Souza	Mecânico de Máquinas e Veículos	40	15,00	21	315,00
14	000372-1-4	José Eduardo Guimarães Coelho	Analista da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
15	000373-1-1	Gláucia Aguiar Vidal	Analista da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
16	000389-1-1	Silvia Maria F. Gomes de Andrade	Assistente da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
17	000394-1-1	Rosa Meire Alves Guimarães	Assistente da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
18	000395-1-9	Gláucia de Mesquita Menezes Braga	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
19	000401-1-8	Francisca Maria Matos Alves	Assistente da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
20	000407-1-1	Antônio Marcyélio Fonteles Vital	Assistente da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
21	000408-1-9	Marta Maria Araújo Moura	Assistente da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
22	000411-1-4	Francisco Jairo Gomes	Assistente da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
23	000416-1-0	José Augusto Silva Linhares Carneiro	Assistente da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
24	000417-1-8	João Rodrigues Feitosa	Assistente da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
25	000418-1-5	Francisco Expedito Helcias Alves	Assistente da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
26	000422-1-8	Izabel Luzideide Ponte	Assistente da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
27	000426-1-7	Ana Clarice Neta	Assistente da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
28	000436-1-3	José Jacinto Paiva de Sousa	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
29	000438-1-8	Francisco Albertino Silva Filho	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
30	000449-1-1	Ary de Sousa Martins	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
31	000450-1-2	Jacqueline Maria Ferreira Sabino	Assistente da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
32	000452-1-7	Jairo Jair Ferreira	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
33	000454-1-1	José Everton Vasconcelos	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
34	000457-1-3	Júlio César Albuquerque Pinto	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
35	000458-1-0	José da Silva Malheiros	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
36	000460-1-9	Francisco José de Sousa	Assistente da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
37	000463-1-0	Luiz Francisco Ponte	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
38	000466-1-5	Maria de Lourdes Nascimento Lino	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
39	000467-1-X	Elaine Maria Moraes Silva	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
40	000469-1-4	Maria da Assunção Marinho Diogo	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
41	000472-1-X	Maria de Fátima Pinto Ribeiro	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
42	000477-1-6	Maria Olivanda de Oliveira	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
43	000479-1-6	Maria Lúcia Lopes Laurindo	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
44	000482-1-6	Maria Iduína de Vasconcelos	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
45	000483-1-3	Maria Lúiduna Vieira Madeira	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
46	000484-1-0	Maria Antonieta P. do Nascimento	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
47	000488-1-X	Ana Cristina do Nascimento Oliveira	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
48	000518-1-0	Raimundo Uchoa de Carvalho	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
49	000550-1-8	Francisco Roberto da Silva Mesquita	Assistente da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
50	000553-1-X	Maria das Graças Alves Guimarães	Assistente da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
51	000555-1-4	Maria do Socorro Silva Mesquita	Assistente da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
52	000557-1-9	Maria Iranir Farias	Assistente da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
53	000562-1-9	Germano Leôncio de Oliveira	Assistente da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
54	000571-1-8	Francisco José Lopes	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	40	15,00	21	315,00
55	000612-1-2	Rejane Maria Aguiar Lira	Agente de Administração	40	15,00	21	315,00
56	000633-1-2	José Alberto R. de Andrade	Engenheiro Operacional	40	15,00	21	315,00
57	000634-1-X	Francisca Lira Paiva	Auxiliar de Serviços Gerais	40	15,00	21	315,00
58	300176-1-7	Francisca Josiane Menezes Moreira	DAS-2	40	15,00	21	315,00
59	300222-1-1	Emmanuel Pinto Carneiro	DAS-1	40	15,00	21	315,00

*** **

PORTARIA Nº93/2019 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FLÁVIO MARIA LEITE PINHEIRO**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 001172-1-8, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de São Luís-MA., no período de 17 a 18 de março de 2019, a fim de participar de uma audiência, em que é parte a Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, na 6ª Vara do Trabalho de São Luís-MA., concedendo-lhe 01 diária e meia, no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$ 349,62 (trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), mais R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) de ajuda de custo no valor total de R\$ 516,11 (quinhentos e dezesseis reais e onze centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza-CE/São Luís-MA/Fortaleza-CE, no valor de R\$ 1.491,72 (hum mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 2.007,83 (dois mil, sete reais e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 12 de março de 2019.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº100/2019 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARISTELA INÊS OSAWA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 000507-1-7, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza-CE., no dia 13 de março de 2019 a fim de participar de reunião na Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FUNCAP, para tratar de assuntos referentes a bolsas de graduação e pós-graduação desta IES, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), totalizando R\$ 45,38 (quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 12 de março de 2019.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº101/2019 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ALINE VIEIRA LANDIM**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 001186-1-3, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza-CE., no dia 13 de março de 2019 a fim de participar de reunião, como Gestor do Programa de Bolsas de Permanência Universitária-PBPU desta IES, na Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FUNCAP, cuja pauta será o recurso orçamentário para o ano de 2019, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), totalizando R\$ 45,38 (quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Fortaleza-CE., 12 de março de 2019.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº103/2019 - O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 15.175/2012, RESOLVE: DESIGNAR **LORENA PEREIRA DA PONTE PIERRE** – Titular do Órgão; **KALINY KÉLVIA PESSOA SIQUEIRA LIMA** – Assessor de Desenvolvimento Institucional; **FLÁVIO MARIA LEITE PINHEIRO** – Ouvidor Setorial e **GETULHO SANTOS ÁVILA** – Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão, para sob a presidência do primeiro **compôr o novo Comitê Setorial** de Acesso à Informação-CSAI no âmbito da Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 670/2018. REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, em Sobral-CE., 14 de março de 2019.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
REITOR

*** **



PORTARIA Nº104/2019 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 5º, Caput e Parágrafo 1º do Decreto nº 29.388, de 28 de agosto de 2008, RESOLVE **CONSTITUIR COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE AÇÃO PARA SANAR FRAGILIDADES**, composta pelas **SERVIDORAS**: LORENA PEREIRA DA PONTE PIERRE - matrícula nº 000883-1-5, KALINY KÉLVIA PESSOA SIQUEIRA LIMA - matrícula nº 300216-2-2, FLÁVIO MARIA LEITE PINHEIRO - matrícula nº 001172-1-8 e GERMELINA DE FÁTIMA PARENTE - matrícula nº 000145-1-6, sob a presidência desta última. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a Portaria nº 715/2018. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 14 de março de 2019.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 88 da Constituição Estadual do Ceará e tendo em vista a realização do II Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento do Cargo de Professor Classe Assistente do Quadro de Magistério Superior da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, regido pelo Edital nº 07/2015-FUNECE, publicado no DOE de 12/05/2015, homologado pela Resolução nº 597/2015-CD, publicada no DOE de 04/11/2015, prorrogado pela Resolução nº 873/2017-CD, publicada no DOE de 13/11/2017, e considerando a ordem de classificação constante na resolução acima mencionada, RESOLVE **NOMEAR** a candidata **MONALISA LIMA TORRES**, classificada em 3º lugar, no Setor de Estudo nº 35 – Teoria Política, de acordo com o inciso II do Art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Classe Assistente, referência D, carga horária de 40 horas semanais de atividade, com gratificação de Dedicacão Exclusiva, integrantes do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS do Poder Executivo, criado pela Lei nº 13.215, de 04 de abril de 2002, publicada no DOE de 05/04/2002, e a Lei nº 15.780, de 29 de abril de 2015, publicada no DOE de 04/05/2015, com lotação na Faculdade de Educação de Itapipoca - FACEDI. A posse da candidata, ocorrerá no prazo e na forma constante no Anexo Único deste Ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de abril de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Nágylla Maria Galdino Drumond
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DE NOMEAÇÃO DATADO DE 02 DE ABRIL DE 2019.

A CANDIDATA RELACIONADA NO PRESENTE ATO, nomeada para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de Professor Classe Assistente do Quadro de Pessoal do Magistério Superior da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, DEVERÁ COMPARECER ao Departamento de Pessoal – DEPES/FUNECE, localizado na Avenida Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, CEP 60.714-903, Fortaleza-Ceará, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da circulação do Ato de Nomeação em Diário Oficial do Estado do Ceará, nos horários de 08h às 11h30min e de 14h às 16h30min, com a finalidade de tratar da posse para o respectivo cargo, munida dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade – cópia autenticada; b) CPF – cópia autenticada; c) Título de Eleitor – cópia autenticada; d) Último comprovante eleitoral – cópia autenticada; e) PIS/PASEP – comprovante ou cópia; f) Certidão de nascimento ou casamento – cópia autenticada; g) Certidão de nascimento dos dependentes – cópia autenticada; h) Comprovante de residência com CEP – cópia autenticada; i) Carteira de Trabalho (folha de nº de registro/série e folha de dados pessoais) – cópia autenticada; j) Carteira de Trabalho original; k) 2 (dois) fotos 3x4; l) Abertura de Conta corrente no Bradesco; Documentos complementares: a) Certidão do Cartório do Crime Estadual e Federal (Estadual – Fórum Clóvis Beviláqua: <http://www4.tjce.jus.br/siscertidao> e Federal – Justiça Federal no Prédio no BNB: <http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa> - ambos em Fortaleza; b) Certidão Original de Acumulação de Cargos com a Universidade Federal do Ceará- UFC, Instituto Federal do Ceará - IFCE e Prefeitura Municipal de Fortaleza- PMF: www.fortaleza.ce.gov.br/sepog; c) Comprovante de inexistência de participação do candidato em sociedade de natureza empresarial a serem expedidos pela Receita Federal e Junta Comercial do Estado do Ceará, através de certidões específicas; d) Certidão de Acumulação de Cargos, expedida pela Secretaria da Administração do Estado do Ceará – SEPLAG: www.seplag.ce.gov.br; e) Declaração de disponibilidade para dedicar-se à Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE com firma reconhecida, explicitando não ocupar outro cargo ou função pública (federal, estadual, municipal e privada) acumulável com o que ora assumirá na FUNECE (declaração elaborada pelo DEPES/FUNECE); f) Diploma de Graduação e Histórico – cópia autenticada; g) Certificados de comprovação dos Graus de: Especialista, Mestre, Doutor ou Livre Docência com os respectivos Históricos obtidos em curso reconhecido, oferecido por Instituição de Ensino Superior Nacional credenciada, ou regularmente revalidado, se obtido em Instituição de Ensino Superior Estrangeira, nos termos da legislação vigente - cópia autenticada; h) Cópia de declaração de bens e valores (datada, assinada com firma reconhecida);

A realização dos exames ocorrerão às expensas da candidata, e serão indicados no ato de seu comparecimento no DEPES/FUNECE para efeito da inspeção de saúde oficial, a que a nomeada se submeterá na Coordenadoria de Perícia Médica do Estado – COPEM, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, situada em Fortaleza-CE na Avenida Oliveira Paiva, nº 941 – Bloco C, bairro Cidade dos Funcionários.

A posse deve ocorrer no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Ato no DOE, de acordo com o art. 25 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974. A não apresentação dos documentos exigidos no Anexo Único deste Ato, tornará sem efeito o presente Ato de Nomeação.

*** **

O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451 de 13/12/17, e tendo em vista o que consta no processo nº00444515/2019 e de acordo com o art. 63, inciso I, da Lei nº9.826 de 14/05/1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, a servidora **DANIELA BARBOSA DOS SANTOS**, mat. nº300761.4-1, do cargo de Assistente da Gestão em Educação Superior do Grupo Ocupacional Gestão da Educação Superior – GES, referência 26, lotada na Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, a partir de 29/01/2019. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, em Fortaleza, 26 de março de 2019.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451 de 13/12/17, e tendo em vista o que consta no processo nº00414578/2019 e de acordo com o art. 63, inciso I, da Lei nº9.826 de 14/05/1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o servidor **FAUSTO SAMPAIO**, matrícula nº300759.8-6, do cargo de Analista da Gestão em Educação Superior – Ciência da Computação do Grupo Ocupacional Gestão da Educação Superior – GES, referência 01, lotado na Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, a partir de 29/01/2019. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, em Fortaleza, 26 de março de 2019.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451 de 13/12/17, e tendo em vista o que consta no processo nº01190797/2019 e de acordo com o art. 63, inciso I, da Lei nº9.826 de 14/05/1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o servidor **RAIMUNDO QUELPES FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº300764.4-3, do cargo de Analista da Gestão em Educação Superior – Técnico em Assuntos Educacionais do Grupo Ocupacional Gestão da Educação Superior – GES, referência 01, lotado na Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, a partir de 25/02/2019. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, em Fortaleza, 26 de março de 2019.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **



O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451 de 13/12/17, e tendo em vista o que consta no processo nº 00493397/2019 e de acordo com o art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826 de 14/05/1974, RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **VANESSA DE MESQUITA MOURA**, matrícula nº 300758.9-7, do cargo de Assistente da Gestão em Educação Superior do Grupo Ocupacional Gestão da Educação Superior – GES, referência 26, lotada na Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, a partir de 29/01/2019. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, em Fortaleza, 26 de março de 2019.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº789/2019 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: 02669476/2019; 02668216/2019; 02670059/2019; 02669085/2019; 02669692/2019; 02668704/2019 SPU, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de conduzirem veículos com os professores que participaram de encontro presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nºCV 816996/2015 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 27 de março de 2019.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº789/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTIDADE	TOTAL
JOSE GLADSON CARVALHO DANTAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, 26	008063.1-5	03/05/2019 a 04/05/2019	FORTALEZA QUIXERAMOBIM/ FORTALEZA	01 e ½	265,5
JOSE GLADSON CARVALHO DANTAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, 26	008063.1-5	10/05/2019 a 11/05/2019	FORTALEZA/QUIXERAMOBIM/ FORTALEZA	01 e ½	265,5
FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	001455.1-3	03/05/2019 a 04/05/2019	FORTALEZA/ITAPIPOCA/ FORTALEZA	01 e ½	265,5
ANTONIO INACIO RODRIGUES	MOTORISTA, 21	007464.1-X	10/05/2019 a 11/05/2019	FORTALEZA/PIQUET CARNEIRO/ FORTALEZA	01 e ½	265,5
VALDIMIR LEMOS DA SILVA	MOTORISTA, 21	005944.1-5	03/05/2019 a 04/05/2019	FORTALEZA/PIQUET CARNEIRO/ FORTALEZA	01 e ½	265,5
JOSE EVANDO LEMOS	OPER MAQ AGRICO, 18	007482.1-8	03/05/2019 a 04/05/2019	FORTALEZA/LIMOIEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	01 e ½	265,5

*** **

PORTARIA Nº830/2019 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos, 02021638/2019; 02562477/2019; 01600731/2019; 00164814/2019; 00551583/2019; 02541089/2019 SPU, RESOLVE AUTORIZAR os **COLABORADORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de Seminário de Formação da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº75/2014, de acordo com o Convênio nº864047/2018 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 27 de março de 2019.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº830/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTIDADE	PASSAGENS	TOTAL
SOLANGE ASSUNÇÃO QUINTELLA	COLABORADOR EVENTUAL	32128088372	26/04/2019 a 27/04/2019	FORTALEZA/ CAMOCIM/ FORTALEZA	01 e ½	129,79	395,29
AUGUSTO LEITE COELHO	COLABORADOR EVENTUAL	01745166300	26/04/2019 a 27/04/2019	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ FORTALEZA	1 e ½	148,94	414,44
CARLOS EDUARDO VIANA VALENTE	COLABORADOR EVENTUAL	62205005391	26/04/2019 a 27/04/2019	FORTALEZA/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	01 e ½	107,25	372,75
MARIA NAHIR BATISTA FERREIRA GOMES	COLABORADOR EVENTUAL	32622252315	26/04/2019 a 27/04/2019	FORTALEZA/ ITAREMA/ FORTALEZA	01 e ½	86,85	352,35
RAFAEL PEREIRA EUFRAZIO	COLABORADOR EVENTUAL	02204267325	26/04/2019 a 27/04/2019	FORTALEZA/ ITAREMA/ FORTALEZA	1 e ½	86,85	352,35
FRANCISCO MARCIO SANTOS DA SILVA	COLABORADOR EVENTUAL	46565990344	26/04/2019 a 27/04/2019	FORTALEZA/ ITAREMA/ FORTALEZA	01 e ½	86,85	352,35

*** **

PORTARIA Nº831/2019 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos, 02771360/2019; 02685358/2019; 02771564/2019; 02772005/2019 SPU, RESOLVE AUTORIZAR os **COLABORADORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de Seminário de Formação da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 75/2014, de acordo com o Convênio nº 864047/2018 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 27 de março de 2019.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº831/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTIDADE	TOTAL
STENIO WAGNER PEREIRA DE QUEIROZ	COLABORADOR EVENTUAL	8839975391	26/04/2019 a 27/04/2019	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	01 e ½	265,50
ABRAÃO CAMPOS DE OLIVEIRA	COLABORADOR EVENTUAL	95858407315	26/04/2019 a 27/04/2019	FORTALEZA/ QUIXERAMOBIM/ FORTALEZA	1 e ½	265,50
ALDENIZA ALVES MAIA	COLABORADOR EVENTUAL	87866161372	26/04/2019 a 27/04/2019	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	01 e ½	265,50
VANDELSON LIMA AGUIAR NUNES	COLABORADOR EVENTUAL	02669827357	03/05/2019 a 04/05/2019	FRECHEIRINHAS/ MERUOCA/ FRECHEIRINHAS	01 e ½	265,50

*** **

PORTARIA Nº836/2019 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos 02742661/2019; 00333799/2019; 02742912/2019 e 01945305/2019 SPU, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de ministrar aula e participar de reunião, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagens de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 27 de março de 2019.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº836/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTIDADE	PASSAGEM	TOTAL
DENISE PENHA VIVEIROS	PROFESSOR SUBSTITUTO, I	300753.1-5	12/04/2019 a 13/04/2019	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	1 e ½	45,65	142,90
ISAIAS BATISTA DE LIMA	PROFESSOR ADJUNTO, M	006460.1-6	14/04/2019 a 17/04/2019	TAUÁ/ FORTALEZA/ TAUÁ	3 e ½	148,84	375,75



NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTIDADE	PASSAGEM	TOTAL
DENISE PENHA VIVEIROS	PROFESSOR SUBSTITUTO, 1	300753.1-5	26/04/2019 a 27/04/2019	FORTALEZA/ ITAIPOCA/ FORTALEZA	1 e ½	45,65	142,90
ARNALDO RICARDO DO NASCIMENTO	ANALISTA GESTÃO ED. SUPERIOR, 01	300759.4-3	28/04/2019 a 01/05/2019	CRATEÚS/ FORTALEZA/ CRATEÚS	3 e ½	132,57	359,48

*** ** *

PORTARIA Nº841/2019 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 0055942-8/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALEXANDRE VIEIRA NETO**, ocupante do cargo Professor Auxiliar, C, matrícula nº 006303.1-4, desta Fundação, a **vijar** no trecho FORTALEZA / JUAZEIRO DO NORTE / MAURITI / FORTALEZA, no período de 05/04/2019 a 06/04/2019, a fim de participar de encontro presencial do curso de Matemática no pólo de MAURITI da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$ 654,98 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 920,48 (novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº 816996/2015 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 28 de março de 2019.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** ** *

PORTARIA Nº842/2019 - O VICE - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos 00165110/2019; 02084095/2019; 01998972/2019; 01598435/2019; 02196306/2019 e 01604427/2019/SPU, RESOLVE AUTORIZAR os **COLABORADORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de encontro presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 75/2014, de acordo com o Convênio nº 864047/2018/2015 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 28 de março de 2019.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº842/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTIDADE	PASSAGEM	TOTAL
WILDIANA KATIA MONTEIRO JOVINO	COLABORADOR EVENTUAL	36995487320	12/04/2019 a 13/04/2019	FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE/ CAMPOS SALES/ FORTALEZA	01 e ½	576,98	842,48
CLAUDIA MARIA PINTO DA COSTA	COLABORADOR EVENTUAL	24385271372	12/04/2019 a 13/04/2019	FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE/ MAURITI/ FORTALEZA	01 e ½	576,98	842,48
MARIA FRANCINALBA CAPISTRANO DA FONSECA	COLABORADOR EVENTUAL	45592179391	12/04/2019 a 13/04/2019	FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE/ MAURITI/ FORTALEZA	01 e ½	576,98	842,48
MARCOS EDUARDO DA SILVA SANTOS	COLABORADOR EVENTUAL	03468886462	12/04/2019 a 13/04/2019	FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE/ MAURITI/ FORTALEZA	01 e ½	649,34	914,84
CAMILA IMACULADA SILVEIRA LIMA	COLABORADOR EVENTUAL	97100536391	12/04/2019 a 13/04/2019	FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE/ CAMPOS SALES/ FORTALEZA	01 e ½	649,34	914,84
CLAUDIO SOARES DE CARVALHO NETO	COLABORADOR EVENTUAL	79791468320	12/04/2019 a 13/04/2019	FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE/ BREJO SANTO/ FORTALEZA	01 e ½	649,34	914,84

*** ** *

APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº51/2017

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a programação operativa 2019, será acrescida uma nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para execução no exercício de 2019. DE: 31200001.12.364.071.22605.03.339039.10000.0 – PF 3101010012016C IG 919509000 PARA: 31200001.12.364.071.22605.03.339039.10000.0 – PF 3101010012016C 31200001.12.126.500.22136.15.339040.10000.0 – PF 3101018072016M IG 919509000 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 21 de março de 2019.

Vinicius Madureira Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 31.511 de 09 de Julho de 2014 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de Julho de 2014, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargo comissionados de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 13 de 03 de 2019.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
Francisco das Chagas Magalhaes
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 13 DE 03 DE 2019

Lotação: NÚCLEO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ELINEIDE FERREIRA LIMA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE LOGÍSTICA, SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
SIMONE MARIA ALMEIDA KOPPE	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARILENE BEZERRA VIANA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARIA LUCINEIDE DE MATOS MUNIZ	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE QUÍMICA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
SOLANGE MARIA BASTOS GIRAO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARCIA HELENA PORTELA LIMA TEIXEIRA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

*** ** *



O(A) SECRETÁRIO(A) DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei No. 9.826, de 14 de maio de 1974 e também combinado com o(a) Decreto Nº 31.511 de 09 de Julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de Julho de 2014, RESOLVE **NOMEAR**, os **INTEGRANTES** da relação constante no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargo comissionados de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 13 de 03 de 2019.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
Francisco das Chagas Magalhaes
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 13 DE 03 DE 2019

Lotação: NÚCLEO DE DIFUSÃO TECNOLÓGICA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARIA LOURDECI DE MELO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE PROJETOS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
DIEGO GUILHERME FERREIRA RAMOS	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
RENATO CANDIDO ZIMMERMANN	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE MECÂNICA E ENERGIA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ANA ROSA PONTE SALES	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei No. 9.826, de 14 de maio de 1974 e também combinado com o(a) Decreto Nº 31.511 de 09 de Julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de Julho de 2014, RESOLVE **NOMEAR**, os **INTEGRANTES** da relação constante no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargo comissionados de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ, a partir de 11 de Março de 2019. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 13 de 03 de 2019.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
Francisco das Chagas Magalhaes
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 13 DE 03 DE 2019

Lotação: NÚCLEO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ROCHAS ORNAMENTAIS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
JANAINA SOBREIRA ROCHA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº058/2019 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, RESOLVE: Art. 1º – **Nomear para compor a Comissão de Avaliação e Seleção dos proponentes do Edital de Credenciamento de Pareceristas para a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, da linguagem de DANÇA, os seguintes MEMBROS:** • Caio Mendonça Cysne (SECULT) • Daniele Amaral Lima (SECULT) • Ernesto de Sousa Gadelha Costa.z (SECULT). SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 27 de março de 2019.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº059/2019 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, RESOLVE: Art. 1º – **Nomear para compor a Comissão de Avaliação e Seleção dos proponentes do Edital de Credenciamento de Pareceristas para a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, da linguagem de MODA E DESIGN, os seguintes MEMBROS:** • Adriana Maria Rodrigues de Oliveira (SECULT) • João Bosco Maropo Filho (SECULT) • Lara Socorro Monteiro Pimentel (SECULT). SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 27 de março de 2019.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº060/2019 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, RESOLVE: Art. 1º – **Nomear para compor a Comissão de Avaliação e Seleção dos proponentes do Edital de Credenciamento de Pareceristas para a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, da linguagem de PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL, os seguintes MEMBROS:** • Alênio Carlos Noronha Alencar (SECULT) • Carlos Vinícius Frota de Albuquerque (SECULT) • Lenice de Sousa Leite (SECULT). SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 27 de março de 2019.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº061/2019 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, RESOLVE: Art. 1º – **Nomear para compor a Comissão de Avaliação e Seleção dos proponentes do Edital de Credenciamento de Pareceristas para a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, da linguagem de AUDIOVISUAL, ARTE DIGITAL E NOVAS MÍDIAS, os seguintes MEMBROS:** • Cristina Maria do Vale Marques (SECULT) • André Quintino Lopes (Equipamento da SECULT) • Duarte Ferreira de Sousa (Equipamento da SECULT). SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 27 de março de 2019.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **



2º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº235/2017

ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **FELIPE CAMILO MESQUITA KARDOZO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a **prorrogação do prazo** do Termo de Cooperação Financeira nº 235/2017, referente ao Projeto “MAPADOC / Litoral Oeste – Formação em documentário para TV a partir de mapeamento da Arte Cearense”, aprovado no XII Edital de Cinema e Vídeo - 2015 que passará a ter vigência até o dia 30 de abril de 2019, nos moldes descritos no novo plano de trabalho (fls 12 a 19) constante no processo nº 1787270/2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Termo Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. O FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 14 de dezembro de 2018. ASSINANTES: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e Felipe Camilo Mesquita Kardozo - Convenente. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 28 de março de 2019.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº117/2018

I - ESPÉCIE: ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E O(A) EMPRESA OFICINA DE EVENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, inscrita no C.N.P.J Nº 07.954.555/0001-11; III - ENDEREÇO: Situada na Rua Major Facundo, 500 – 6º andar, nesta Capital; IV - CONTRATADA: **OFICINA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.563.652/0001-83; V - ENDEREÇO: Com sede na Av. Senador Virgílio Távora, nº 2257, Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-251; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos Artigos: 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas disposições do Contrato original nº 117/2018; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **supressão do valor do contrato original**, sendo reduzido o valor original de R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais) para o valor de R\$ 70.786,04 (setenta mil setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), haja acordo celebrado entre os contratantes; IX - VALOR GLOBAL: Passa a ser R\$ 70.786,04 (setenta mil setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), haja acordo celebrado entre os contratantes; X - DA VIGÊNCIA: Sem repercussão de prazo; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original que não foram expressamente alteradas por este Aditivo; XII - DATA: Fortaleza – CE, 20 de março de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e Gabrielle Nobre Lima Dal Belo - Representante da Contratada.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** ** *

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE LIVROS DA XIII BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE LIVROS DA XIII BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ – DIVULGADO EM 27/03/2019
NÃO HÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	MUNICÍPIO	AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	NOTA DA PROPOSTA	RESULTADO
1	00259882/2019	RPS-Eventos EIRELI -ME	REALIZAÇÃO DA FEIRA DE LIVROS DA XIII BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ NÃO HÁ CLASSIFICÁVEL	SÃO PAULO	HABILITADA	33,0	CLASSIFICADA

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº 32.960/2019, e suas posteriores alterações que tratam de cessões de servidores estaduais, também combinado com o(a) Decreto Nº 32.953 de 13 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **NOMEAR, JOSE LIMA CASTRO JUNIOR** com cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, matrícula 000306-19 pertencente ao órgão do(a) INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de COORDENADOR, símbolo DNS-2 com lotação no(a) COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DOS ASSENTAMENTOS E REASSENTAMENTOS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 18 de 03 de 2019.

Francisco de Assis Diniz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** ** *

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.953 de 13 de Fevereiro de 2019 publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **NOMEAR, o(a) servidor(a) SONIA MARIA LEANDRO DA SILVA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 15 de 03 de 2019.

Francisco de Assis Diniz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** ** *

PORTARIA Nº017/2019 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RESOLVE DESIGNAR a Supervisora do Fortalecimento Institucional e Apoio à Gestão da UGP/PSJ, **ANA KARINA CAVALCANTE HOLANDA**, o Gerente de Aquisições da UGP/PSJ, **ILO PINHEIRO CAVALCANTE**, os Técnicos da Gerência de Monitoramento e Controle da UGP/PSJ, **FRANCISCO HUMBERTO DE CARVALHO NETO** e **MOACIR DE SOUZA JÚNIOR** e o Diretor Técnico da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, **EMANUEL ITAMAR LEMOS MARQUES**, para sob a Presidência da primeira, **comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** destinada a coordenar o processo referente a contratação de empresa com o objetivo de elaborar o diagnóstico, bem como proposta de reestruturação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS/Projeto São José, todos em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes na MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 20190001/CEL 04/SDA/CE. A referida Comissão Especial, terá vigência até que seja finalizado o processo de seleção. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, em Fortaleza, 26 de março de 2019.

Francisco de Assis Diniz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** ** *



TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº001/2019

PROCESSO Nº. 00644344/2019: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Contratação Direta, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Serviços de aplicação de 352 (trezentos e cinquenta dois) questionários**, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS/Projeto São José III, em conformidade com as Especificações Técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta da Contratada. JUSTIFICATIVA: A contratação direta da Empresa decorre do exiguo prazo para a execução dos serviços, face o encerramento do Projeto São José III. Portanto, foi realizada vídeo conferência com o Banco Mundial para essas tratativas e foi sugerido referida Empresa, e acatada pela SDA, vez que a mesma empresa que já executou serviços no Projeto São José, ingressando sua atuação por intermédio de processos licitatórios nas modalidades de pregão eletrônico e shopping para a realização da 1ª e 2ª coletas de dados realizadas, cujo trabalho foi exemplarmente executado e economicamente vantajoso para a Administração Pública. VALOR GLOBAL: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100026.20.606.031.18314.03.44903900.1.00.00.4.40 - (4251) 21100026.20.606.031.18314.03.44903900.2.48.58.1.40 - (4252) MAPP 342 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 42 §5º da Lei nº. 8.666/93 e nas Diretrizes do Banco Mundial. CONTRATADA: **MK PESQUISA E PLANEJAMENTO EIRELI - ME**, CNPJ nº 04.826.777/0001-60 Sr. Secretário, O Secretário Executivo de Planejamento e Gestão interna vem, mui respeitosamente, solicitar a V. Exa., com base no Art. 42 §5º da Lei nº. 8.666/93 e nas Diretrizes do Banco Mundial, aprovação e ratificação para a contratação da MK PESQUISA E PLANEJAMENTO EIRELI - ME, com o CNPJ nº 04.826.777/0001-60, por meio de Contratação Direta, para aplicação de 352 (trezentos e cinquenta dois) questionários, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS/Projeto São José III, em conformidade com as Especificações Técnicas previstas no Termo de Referência. Fortaleza/CE, 13 de março de 2019. JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ Secretário Executivo do Planejamento e Gestão Interna da Secretaria do Desenvolvimento Agrário Ratifico a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, em cumprimento as Diretrizes do Banco Mundial Fortaleza/CE, 13 de março de 2019.

Francisco de Assis Diniz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 33.002 de 07 de Março de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de Março de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargo comissionados de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 18 de 03 de 2019.

Francisco de Assis Diniz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Jose Wilson de Sousa Goncalves
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 18 DE MARÇO DE 2019

Lotação: NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
BARBARA HELIODORA BONFIM LEITAO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE APOIO A ASSENTAMENTOS, REASSENTAMENTOS RURAIS E ACESSO A TERRA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
JOAQUIM PACIFICO SOARES DE MACEDO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO ESTUDOS, CADASTRO E LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ROBERTO EDRAS MOURAO LOBO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARIA MARGARETE BESERRA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei No. 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº 32.960/2019, e suas posteriores alterações que tratam de cessões de servidores estaduais, e também combinado com o(a) Decreto Nº 33.002 de 07 de Março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de Março de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargo comissionados de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 15 de 03 de 2019.

Francisco de Assis Diniz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Jose Wilson de Sousa Goncalves
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 15 DE MARÇO DE 2019

Lotação: NÚCLEO DE TITULAÇÃO E PATRIMÔNIO FUNDIÁRIO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA ALMEIDA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Orgao/Cargo comissionado Origem: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-AGENTE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL

Lotação: SUPERINTENDENTE

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
EURIDES CAVALCANTE COUTINHO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

Orgao/Cargo comissionado Origem: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A.

PORTARIA Nº013/2019 - O DIRETOR PRESIDENTE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A - CEASA/CE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, nos termos dos Itens VIII e XII - Artigo 22 - Seção IV - Capítulo IV, do Estatuto Social, **CLOVIS LIMA FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo Ceasa VI, lotado(a) no(a) NÚCLEO DE GESTÃO FINANCEIRA integrante da Estrutura organizacional do(a) CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A, a partir de 01 de Março de 2019. CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A, em Fortaleza, 22 de março de 2019.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
DIRETOR PRESIDENTE

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2018

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA Nº 02/2018; II - CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE, REPRESENTADO POR SEU DIRETOR PRESIDENTE DR. MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS; III - ENDEREÇO: AVENIDA DR.MENDEL STEINBRUCH S/Nº - PAJUÇARA - MARACANAÚ - ESTADO DO CEARÁ; IV - CONTRATADA: **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, TENDO COMO REPRESENTANTE O SR. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO; V - ENDEREÇO: AVENIDADE SANTOS DUMONT - Nº1267 - SALAS 207/208, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP:60150-160; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES; VII- FORO: MARACANAÚ ESTADO DO CEARÁ; VIII - OBJETO: **PRORROGAR PRAZO** DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA Nº02/2018; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 636.288,84(SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: INICIO EM 07/03/2019 E TÉRMINO EM 06/03/2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICADO PELA DIRETORIA DA CEASA 01/03/2019; XII - DATA: 28/03/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: DR.MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS - DIRETOR PRESIDENTE, CEASA/CE. CONTRATADA: SR.PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO - REPRESENTANTE ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Yuri Carvalho Pontim
PROCURADOR JURÍDICO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ S/A**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ Nº05.601.539/0001-10**

Ficam os **SENHORES** Acionistas **convocados** a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 16 de abril de 2019, às 9h (nove horas), na sede social desta Companhia de Desenvolvimento do Ceará - CODECE, na Avenida Oliveira Paiva, 941 – C – Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 – Recomposição do Conselho Fiscal; 2 - Recomposição do Conselho de Administração. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, em Fortaleza, 26 de março de 2019.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
PRESIDENTE

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

**CNPJ (MF) 13.006.170/0001-25
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 EM R\$ (REAIS)**

ATIVO	N.E.	31/12/2018	31/12/2017
CIRCULANTE		10.940.248,67	10.083.181,45
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.015.180,73	9.655.622,40
Caixa	5.a	2.500,00	-
Bancos Conta Movimento	5.b	19.364,04	23.817,61
Aplicações Financeiras	5.c	8.993.316,69	9.631.804,79
CLIENTES		1.894.940,82	303.128,07
Duplicatas a Receber	6	1.894.940,82	303.128,07
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO		28.057,91	117.207,79
Impostos a recuperar	7.b	7.009,02	117.207,79
Valores a Recuperar	8	21.048,89	-
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		-	3.064,18
Adiantamentos a Fornecedores	7.a	-	3.064,18
DESPESAS ANTECIPADAS		2.069,21	4.159,01
Assinaturas, Anuidades e Seguros	9	2.069,21	4.159,01
NÃO CIRCULANTE		5.992.385,49	3.956.843,16
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		805,89	805,89
DEPOSITOS JUDICIAIS		805,89	805,89
Depósitos judiciais	10	805,89	805,89
IMOBILIZADO	11	3.236.689,43	1.248.358,26
BENS EM OPERAÇÃO		994.078,12	751.127,58
Móveis e Utensílios		131.418,96	108.845,96
Máquinas e Equipamentos		343.465,74	315.839,66
Equip. de Processamento de Dados		629.560,56	219.282,55
Veículos		275.200,00	275.200,00
(-) Depreciação Acumulada		(385.567,14)	(168.040,59)
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO		2.242.611,31	497.230,68
Projetos implantação ADA II		716.262,35	354.860,02
Construções em andamento		1.090.948,96	142.370,66
Máquinas e Equipamentos		435.400,00	-
INTANGÍVEL	12	2.754.890,17	2.707.679,01
Softwares e Licenças		4.237.072,62	3.377.616,58
(-) Amortizações Acumuladas		(1.482.182,45)	(669.937,57)
TOTAL DO ATIVO		16.932.634,16	14.040.024,61
PASSIVO		31/12/2018	31/12/2017
CIRCULANTE		3.223.202,61	3.205.805,06
FORNECEDORES NACIONAIS	13	606.236,85	345.379,68
Fornecedores		606.236,85	345.379,68
OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS		1.331.799,93	1.320.781,28
Sociais/Trabalhistas	14.a	754.534,91	349.123,57
Tributárias	14.b	577.265,02	971.657,71
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	15	1.198,59	1.198,59
Adiantamento de Clientes		1.198,59	1.198,59
OUTRAS OBRIGAÇÕES	16	1.118.420,52	1.231.567,17
Cauções de Contratos		14.100,34	13.594,02
Participações a pagar		1.104.320,18	1.217.973,15
PROVISÕES DE FÉRIAS/GRATIFICAÇÃO E ENCARGOS	17	165.546,72	306.878,34
Férias		121.904,80	214.422,19
INSS s/ Férias		33.889,54	71.086,76
FGTS s/ Férias		9.752,38	21.369,39
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		13.709.431,55	10.834.219,55
CAPITAL SOCIAL	18	10.000.008,00	5.373.714,40
Capital Social Subscrito		10.000.008,00	10.000.008,00



PASSIVO		31/12/2018	31/12/2017
(-)Capital a Integralizar		-	(4.626.293,60)
RESERVAS DE LUCROS	19	1.250.357,58	819.075,78
Reserva Legal		416.785,86	273.025,26
Reserva Estatutária - Especial		833.571,72	546.050,52
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	20	2.459.065,97	4.641.429,37
Lucro/Prejuízo Acumulado		15.135,77	268.093,30
Lucro/Prejuízo do Exercício		2.443.930,20	4.373.336,07
TOTAL DO PASSIVO		16.932.634,16	14.040.024,61

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações contábeis.
São Gonçalo do Amarante/CE, 31 de dezembro de 2018.

Mario Lima Junior
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 020.840.743-04
Antonio Ubiratan Teixeira Moreira
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 436.519.333-34
Cristiane Alves dos Santos
CONTADORA CRC/CE 013354/O-0
CPF: 265.961.053-34

CNPJ (MF) 13.006.170/0001-25
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 EM R\$ (REAIS)

	N.E.	31/12/2018	31/12/2017
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	21	40.854.326,00	39.975.330,71
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	22	(14.140.962,14)	(21.706.626,25)
LUCRO BRUTO		26.713.363,86	18.268.704,46
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	23	(21.579.450,52)	(10.732.978,83)
Despesas Gerais Administrativas		(21.549.130,85)	(10.685.079,21)
Despesas Tributárias		(30.319,67)	(47.899,62)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		5.133.913,34	7.535.725,63
(+) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		5.147,16	961.660,22
Receitas	24	418.289,00	1.013.044,16
Despesas	23	(412.802,09)	(51.511,63)
(+) Outras Receitas Operacionais		-	127,69
(-) Outras Despesas Operacionais	23	(339,75)	-
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		5.139.060,50	8.497.385,85
(-) Outras Despesas		-	(114.779,91)
(+) Outras Receitas	25	49.254,92	35.888,30
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		5.188.315,42	8.418.494,24
Contribuição Social	26	326.324,97	537.911,26
Imposto de Renda	26	882.458,27	1.470.197,98
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		3.979.532,18	6.410.385,00
(-) Empregados, Participações de Administradores	27	1.104.320,18	1.217.973,15
PREJUÍZO/LUCRO DO EXERCÍCIO		2.875.212,00	5.192.411,85

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações contábeis.
São Gonçalo do Amarante/CE, 31 de dezembro de 2018.

Mario Lima Junior
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 020.840.743-04
Antonio Ubiratan Teixeira Moreira
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 436.519.333-34
Cristiane Alves dos Santos
CONTADORA CRC/CE 013354/O-0
CPF: 265.961.053-34

CNPJ (MF) 13.006.170/0001-25
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 EM R\$ (REAIS)

	31/12/2018	31/12/2017
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Lucro do Exercício	2.875.212,00	5.192.411,85
Ajuste para conciliar o lucro líquido ao caixa líquido gerado nas atividades operacionais:		
(+) Depreciação e Amortização	1.053.990,80	610.923,21
Lucro Líquido ajustado	3.929.202,80	5.803.335,06
Variações nas contas do Ativo		
Aumento / Diminuição das contas de duplicatas a receber de clientes	(1.591.812,75)	1.321.395,46
Aumento / Diminuição das rubricas Créditos em Circulação	92.214,06	405.699,32
Aumento / Diminuição da rubrica Despesas Antecipadas	2.089,80	(3.668,32)
Aumento / Diminuição da rubrica Realizável a longo Prazo	-	(805,89)
Variações nas contas do Passivo		
Aumento / Diminuição da rubrica Fornecedores	260.857,17	129.487,96
Aumento / Diminuição da rubrica Obrigações Sociais, Trabalhistas e Tributárias	11.018,65	(957.242,31)
Aumento / Diminuição da rubrica Outras Obrigações	(113.146,65)	1.218.436,48
Aumento / Diminuição da rubrica Provisões	(141.331,62)	19.586,64
Disponibilidades líquidas geradas (usadas) nas atividades operacionais	2.449.091,46	7.936.224,40
Fluxo de Caixa das Atividades Investimento		
Compra de Ativo Imobilizado	(460.477,09)	(433.157,90)
Compra de Ativo Intangível	(883.675,41)	(1.068.327,42)
Implantação ADA II	(1.745.380,63)	(497.230,68)
Disponibilidades líquidas usadas nas atividades de investimento	(3.089.533,13)	(1.998.716,00)
Aumento (diminuição) do caixa e equivalentes de caixa	(640.441,67)	5.937.508,40
DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	31/12/2018	31/12/2017
Saldo no início do período	9.655.622,40	3.718.114,00



	31/12/2018	31/12/2017
Saldo no fim do período	9.015.180,73	9.655.622,40
Varição Líquida no Exercício	(640.441,67)	5.937.508,40

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações contábeis.
São Gonçalo do Amarante/CE, 31 de dezembro de 2018.

Mario Lima Junior
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 020.840.743-04
Antonio Ubiratan Teixeira Moreira
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 436.519.333-34
Cristiane Alves dos Santos
CONTADORA CRC/CE 013354/O-0
CPF: 265.961.053-34

CNPJ (MF) 13.006.170/0001-25
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 EM R\$ (REAIS)

	RESERVA DE LUCROS					TOTAL
	CAPITAL SOCIAL	RESERVA LEGAL	RESERVA ESTATUTÁRIA	RESERVA DE LUCROS RETIDOS	LUCROS/ (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2016 (Reapresentado)	5.373.714,40	-	-	-	(298.109,71)	5.075.604,69
Lucro Líquido	-	-	-	-	5.192.411,85	5.192.411,85
Dividendos Propostos	-	273.025,26	-	-	566.203,01	-
Reserva Legal	-	-	546.050,22	-	(273.025,26)	-
Reserva Estatutária - Especial	-	-	-	-	(546.050,22)	566.203,01
Reserva de Lucros Retidos	-	-	-	4.641.429,37	(4.641.429,67)	(0,30)
SALDO EM 31/12/2017	5.373.714,40	273.025,26	546.050,22	4.641.429,37	-	10.834.219,25
Lucro Líquido	-	-	-	-	2.875.212,00	2.875.212,00
Aumento de Capital	4.626.293,60	-	-	(4.626.293,60)	-	-
Reserva Legal	-	143.760,60	-	-	(143.760,60)	-
Reserva Estatutária - Especial	-	-	287.521,20	-	(287.521,20)	-
Reserva de Lucros Retidos	-	-	-	2.443.930,20	(2.443.930,20)	(2.443.930,20)
SALDO EM 31/12/2018	10.000.008,00	416.785,86	833.571,42	2.459.065,97	-	13.709.431,25

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações contábeis.
São Gonçalo do Amarante/CE, 31 de dezembro de 2018.

Mario Lima Junior
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 020.840.743-04
Antonio Ubiratan Teixeira Moreira
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 436.519.333-34
Cristiane Alves dos Santos
CONTADORA CRC/CE 013354/O-0
CPF: 265.961.053-34

CNPJ: 13.006.170/0001-25
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 EM R\$ (REAIS)

DVA	31/12/2018	31/12/2017
1-RECEITAS	46.144.582,37	45.136.313,37
1.1) Vendas de mercadoria, produtos e serviços	46.095.327,45	45.100.297,38
1.2) Outras receitas	-	127,69
1.3) Não operacionais	49.254,92	35.888,30
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (inclui ICMS e IPI)	27.343.560,44	25.089.056,11
2.1) Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	14.140.962,14	21.706.626,25
2.2) Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	13.202.598,30	3.382.429,86
3 - VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	18.801.021,93	20.047.257,26
4 - DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.053.990,80	610.923,21
5 - VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	17.747.031,13	19.436.334,05
6 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	418.289,00	1.013.044,16
6.1) Receitas financeiras	418.289,00	1.013.044,16
7 - VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	18.165.320,13	20.449.378,21
8 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	18.165.320,13	20.449.378,21
8.1) Pessoal	7.428.056,94	7.031.016,39
8.1.1) Remuneração direta	4.351.082,14	4.095.747,77
8.1.2) Benefícios	2.564.427,55	2.639.073,20
8.1.3) FGTS	512.547,25	296.195,42
8.2) Impostos, taxas e contribuições	7.449.249,10	8.174.438,34
8.2.1) Federais	6.461.199,86	7.220.792,86
8.2.2) Estaduais	10.869,22	456,48
8.2.3) Municipais	977.180,02	953.189,00
8.3) Despesas financeira	412.802,09	51.511,63
8.4) Lucros retidos / prejuízo do exercício	2.875.212,00	5.192.411,85

*O total do item 8 deve ser exatamente igual ao item 7.
As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações contábeis.
Fortaleza/CE, 31 de dezembro de 2018.

Mario Lima Junior
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 020.840.743-04
Antonio Ubiratan Teixeira Moreira
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 436.519.333-34
Cristiane Alves dos Santos
CONTADORA CRC/CE 013354/O-0
CPF: 265.961.053-34



CNPJ: 13.006.170/0001-25
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará S/A - ZPE, empresa de economia mista constituída pela Lei Estadual nº 14.794 de 22/09/2010, vinculada ao Governo do Estado do Ceará, tem como principal atribuição promover os atos de gestão necessários à implantação, operação e desenvolvimento da Zona de Processamento de Exportação do Ceará, criada pelo Decreto Federal de 16 de junho de 2010.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com o disposto na Lei n.º 6.404/76, após alterações instituídas pela Lei 11.638/07, Lei 11.941/09, Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC-PME), Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas do CFC – Conselho Federal de Contabilidade e demais disposições complementares, com observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

3 – SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Nos itens seguintes são apresentadas as principais diretrizes contábeis utilizadas para elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2018, conforme abaixo discriminadas:

a) Bancos

A movimentação é apurada em obediência ao regime de competência de exercícios.

b) Imobilizado/Intangível

O ativo imobilizado e intangível é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações/amortizações são calculadas pelo método linear, às taxas mencionadas nas Notas 11 e 12.

c) Passivos

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias, incorridos até a data do balanço.

4 – APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

a) As receitas e as despesas são registradas pelo regime de competência.

b) O resultado referente às atividades é incorporado ao patrimônio líquido ao término de cada trimestre.

5 – CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA

Estão apresentados pelo valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

A) CAIXA

A conta Suprimento de Fundo registra os valores disponibilizados aos servidores para realização de despesas de pequeno vulto, e que, por sua natureza e excepcionalidade, não possa subordinar-se ao procedimento normal de processamento.

DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
Suprimento de Fundo	2.500,00	0,00
TOTAL	2.500,00	0,00

B) BANCOS

A conta Bancos registra os valores relativos à movimentação das disponibilidades nos estabelecimentos bancários.

DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
Caixa Econômica Federal – C/C 2689-2	0,00	10.154,04
Caixa Econômica C/C 130-9	3.766,00	69,55
Caixa Econômica Federal – Caução CP 3-1 Op. 022	4.387,92	4.226,66
Caixa Econômica Federal – Caução CP 162-4 Op. 022	0,00	2.017,26
Caixa Econômica Federal – Caução CP 5-8 Op. 022	1.010,75	974,85
Caixa Econômica Federal – Caução CP 6-6 Op. 022	2.271,15	2.190,49
Caixa Econômica Federal – Caução CP 10-4	2.702,22	2.606,26
Caixa Econômica Federal – Caução CC 285-2 / S. Fundo	1.497,70	0,00
Caixa Econômica Federal – Caução CP 8-2 Op. 022	1.635,56	1.578,50
Caixa Econômica Federal – Caução CP 24-4 Op. 022	2.092,74	0,00
TOTAL	19.364,04	23.817,61

C) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras para negociação são mensuradas pelo seu valor justo, quando incorridos do seu resgate ou aplicação.

A conta de Aplicações Financeiras registra valores referentes a acréscimos de rendimentos, retenções do IRRF e resgates. Segue a composição do saldo:

DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
Caixa CDB Flex Empresarial Conta 130-9	2.002.068,18	7.079.185,44
Banco do Brasil S Publico Classico Conta 27507-7	5.105.740,70	2.552.619,35
Caixa FIC GIRO EMPRESAS DI LP Conta 130-9	1.885.507,81	0,00
TOTAL	8.993.316,69	9.631.804,79

6 – CLIENTES

A conta clientes registra as movimentações dos valores a receber de terceiros, referente aos serviços prestados pela companhia com prazo médio de recebimento de até 30 dias.

DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
Companhia Siderúrgica do Pecém – CSP	1.782.358,16	185.059,34
Vale Pecém S/A	39.409,29	39.409,29
White Martins Pecém Gases Industriais Ltda.	10.375,55	15.861,62
Phoenix do Pecém Industria e Serviços Siderúrgicos Ltda	39.951,87	39.951,87
Portocem Geração de Energia Ltda	22.845,95	22.845,95
TOTAL	1.894.940,82	303.128,07

7 - CRÉDITOS

A) ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES

Refere-se ao pagamento a maior, em 12/2017, de publicações no Diário Oficial do Estado do Ceará devolvido em 2018.

DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
Fornecedores Diversos	0,00	3.064,18
TOTAL	0,00	3.064,18

B) IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E VALORES A RECUPERAR

CSLL e IRPJ Saldo Negativo referem-se a valores dos impostos federais retidos, os quais se encontram registrados ao valor provável a compensar, conforme legislação em vigor. O valor de ISS a recuperar deve-se ao recolhimento do imposto de uma nota cancelada, com processo administrativo junto à SEFIN de São Gonçalo do Amarante reembolsado em 12/2018.

DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
CSLL Saldo Negativo	2.687,22	71.081,00
IRPJ Saldo Negativo	4.321,80	33.916,33
ISS a recuperar	0,00	12.210,46
TOTAL	7.009,02	117.207,79



8 – VALORES A RECUPERAR

Valores pagos em 21/12/2018 a título de auxílio alimentação referente a 01/2019, cujos comissionados exonerados em 31/12/2018 devolverão à ZPE.

DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
Valores a recuperar	21.048,89	0,00
TOTAL	21.048,89	0,00

9 – DESPESAS ANTECIPADAS

O valor constante nesse título decorre de pagamentos de assinaturas de periódicos e seguros veiculares válidos por 12 meses e apropriados mensalmente no grupo de despesas.

DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
Assinaturas e Anuidades a Apropriar	1.940,18	3.742,47
Seguros a Apropriar	129,03	416,54
TOTAL	2.069,21	4.159,01

10 – DEPÓSITOS JUDICIAIS

Pagamentos de custas judiciais referente ao processo de execução nº 61420-73.2017.8.06.0064 (Seara Cível) com prognóstico “possível”. Trata-se de uma Ação Monitoria, no valor de R\$ 4.891,00, com carta de intimação expedida em 14/07/2017 para a empresa Marcio de Mesquita Moreira ME, que foi contratada para fornecimento de material de EPI e não concluiu a entrega do material, tão pouco fez a devolução do valor.

DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
Depósitos Judiciais	805,89	805,89
TOTAL	805,89	805,89

11 – IMOBILIZADO

O Imobilizado está registrado pelo custo de aquisição. A depreciação foi calculada pelo método linear, com base nas taxas estabelecidas pela legislação federal, levando em consideração a vida útil dos bens. A Lei Nº. 11.638/07 modificou a Lei das S/A, quanto à menção de que as depreciações e amortizações precisam ser efetuadas com base na vida útil econômica dos bens. A Companhia realizou a análise através de uma empresa especializada, mantendo as taxas que já vinham sendo utilizadas.

O saldo representa o valor original dos bens deduzido da depreciação e amortização acumuladas, a saber:

- BENS EM OPERAÇÃO

CONTAS	VALOR BRUTO	31/12/2018		31/12/2017		
		DEPRECIACÃO ACUMULADA	VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO	TAXA DEPREC	VIDA ÚTIL
Máquinas e Equipamentos	343.465,74	(52.405,01)	291.060,73	296.490,48	10%	10 ANOS
Móveis e Utensílios	131.418,96	(40.025,31)	91.393,65	81.226,82	10%	10 ANOS
Equipamentos de Processamento de Dados	629.560,56	(157.323,42)	472.237,14	178.983,64	20%	5 ANOS
Veículos	275.200,00	(135.813,40)	139.386,60	194.426,64	20%	5 ANOS
TOTAL	1.379.645,26	(385.567,14)	994.078,12	751.127,58		

- IMOBILIZADO EM ANDAMENTO

DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
Projetos de implantação ADA II (a)	716.262,35	354.860,02
Construções em andamento (b)	1.090.948,96	142.370,66
Máquinas e Equipamentos (c)	435.400,00	0,00
TOTAL	2.242.611,31	497.230,68

(a) Referem-se à elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para viabilizar a implantação da Área de Despacho Aduaneiro – ADA do Setor II (Área de expansão da ZPE Ceará), bem como, projetos de terraplanagem, pavimentação e drenagem.

(b) Corresponde aos serviços de locação, perfuração, bombeamento com análise físico química, instalação de sistema simplificado em poços de rochas sedimentar e serviços de construção da cerca e via de acesso no Setor II.

(c) Aquisição para a ZPE II de 4 Balanças Rodoviárias que não serão utilizadas até que a estrutura física para instalação das mesmas esteja concluída.

12 – INTANGÍVEL

A composição do saldo deste item consiste nos valores de bens intangíveis, avaliados pelo custo incorrido na aquisição, deduzido do saldo da respectiva amortização, realizada em função do prazo contratual de uso dos direitos.

- LICENÇAS DE USO

CONTAS	VALOR BRUTO	31/12/2018		31/12/2017		
		AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO	TAXA AMORT.	VIDA ÚTIL
LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	701.829,61	(542.131,22)	159.698,39	363.874,15	100%	1 ANO
LICENÇA DE BITDEFENDER	15.939,00	(8.938,86)	7.000,14	8.492,42	33,33%	3 ANOS
LICENÇA DE OFFICE STANDARD	22.495,85	(4.311,71)	18.184,14	20.433,73	33,33%	3 ANOS
LICENÇA AUTOCAD	6.598,00	(5.498,33)	1.099,67	4.398,67	10%	10 ANOS
LICENÇA S.WARE BRICSCAD	18.000,00	(1.500,00)	16.500,00	0,00	20%	5 ANOS
TOTAL	764.862,46	(562.380,11)	202.482,34	397.202,97		

- SICA

Trata-se dos custos de implantação, desenvolvimento e manutenção do software Sistema de Controle Aduaneiro – SICA, objeto do contrato administrativo nº 17/2014/ZPECEARA. Ressaltamos que o software SICA foi implantado no final de abril de 2017, conforme termo de entrega datado de 28/04/2017, sendo que ao longo de 2015 até março de 2017 foram efetuados desembolsos necessários para sua implantação, desembolsos esses que continuarão existindo em função da necessidade de aperfeiçoamento constante do produto por prazo ainda indefinido.

CONTAS	31/12/2018		31/12/2017			
	VALOR BRUTO	AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO	TAXA AMORT.	VIDA ÚTIL
SICA	3.472.210,16	(919.802,33)	2.552.407,83	2.310.476,04	20%	5 ANOS *
TOTAL	3.472.210,16	(919.802,33)	2.552.407,83	2.310.476,04		

13 – FORNECEDORES

Segue composição da rubrica, cujo saldo é decorrente das obrigações com os fornecedores com vencimentos para pagamento em até 30 dias:

DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
Controller Auditoria e Assessoria Contabil S/S	3.519,37	0,00
Telemar Norte Leste S/A	0,00	4.507,01
Casablanca Turismo e Viagens Ltda	0,00	5.742,01
ETICE Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará	1.734,98	4.206,96
COGERH – Companhia de Gestão de Recursos Hídricos	0,00	104,66
OI Móvel S/A	1.288,26	1.837,78
Suprimax Comercial Ltda	5.019,00	0,00
Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda	16.760,99	0,00
R A de Oliveira Barros ME	20.521,66	41.043,32
RR Distribuidora de Bebidas Ltda ME	2.268,00	1.368,64



DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
Braslimp Transportes Especializados Ltda	4.168,76	0,00
Elevadores Otis Ltda	0,00	1.150,70
Hewlett – Packard Brasil Ltda	11.101,07	0,00
Lanlink Soluções e Comercialização em Informática	11.868,43	0,00
Limpar Serviços Ltda EPP	3.326,29	3.150,01
Digicon S/A Cont. Eletr. Para Mecânica	5.368,62	0,00
Ticket Soluções HDFGTC S/A	3.463,26	0,00
Fortes Tecnologia em Sistemas Ltda	3.557,20	5.860,96
SERVIARM Serviço de Vigilância Armada Ltda	274.836,50	0,00
Fundação de Apoio a Serviços Técnicos Ensi e Fomen.	0,00	123.909,92
Barreto Extintores – Eduardo Paz Barreto Filho	0,00	663,00
Teltex Teconologia Ltda	0,00	74.041,68
GIS Miudezas Ltda	0,00	5.596,00
Jave Yire Consultoria Eventos Serviços	0,00	960,00
Construtora Irmãos Pimenta Ltda	0,00	20.553,83
Cerrado Audiovisual Eireli	0,00	50.683,20
Lettel Distribuidora de Telefonia Ltda	1.202,46	0,00
HL Soluções Ambientais Ltda	18.100,00	0,00
Frio Maximo Ar Condicionado	432,00	0,00
DIGI-TRON Instrumentos de Pesagem Ltda	217.700,00	0,00
TOTAL	606.236,85	345.379,68

14 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS

Segue composição da rubrica:

a) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
INSS a Recolher	319.402,87	321.743,21
FGTS a Recolher (a.1)	262.135,33	26.765,92
Salários a Pagar	0,00	6,00
Férias a pagar	0,00	608,44
Rescisões a Pagar	172.996,71	0,00
TOTAL	754.534,91	349.123,57

(a.1) Acréscimo de saldo de FGTS em virtude das GRRF's geradas conforme exonerações realizadas em 31/12/2018.

b) OBRIGAÇÕES FISCAIS

DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
ISS a Recolher	108.324,33	111.001,90
PIS a Recolher	52.351,89	50.927,47
COFINS a Recolher	241.291,54	234.908,96
IRPJ a Recolher	62.821,86	333.124,33
CSLL a Recolher	5.013,82	121.584,60
IRRF a Recolher	67.888,89	75.803,51
PCC (PIS/COFINS/CSLL) a Recolher	39.572,69	44.306,94
TOTAL	577.265,02	971.657,71

15 – ADIANTAMENTOS DE CLIENTES

Saldo trata-se de recebimento de cliente a maior, ainda não tendo sido feita a devolução ou abatimento das duplicatas a receber.

DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
White Martins Pecém Gases Industriais Ltda	540,00	540,00
Termaco Operações Portuárias SA	298,93	298,93
Portocem Geração de Energia Ltda	350,88	350,88
Phoenix do Pecém Indústria e Serviços Siderurgicos	8,78	8,78
TOTAL	1.198,59	1.198,59

16 – OUTRAS OBRIGAÇÕES

Referem-se às cauções de licitações, conforme definidos em previsão contratual, a serem devolvidos ao término dos contratos vigentes. Participações a pagar calculada sobre o lucro de 2018.

DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
Caução – Licitação Consist	4.387,92	4.226,66
Caução – Licitação Tempo Frio Serviços	2.092,74	2.017,26
Caução – Licitação São Paulo Odonto	1.010,75	974,85
Caução – Licitação Desinsect	2.271,15	2.190,49
Caução – Licitação Braslimp	2.702,22	2.606,26
Caução – Licitação Controller	1.635,56	1.578,50
Participações de empregados a pagar	1.104.320,18	1.217.973,15
TOTAL	1.118.420,52	1.231.567,17

17 – PROVISÕES DE NATUREZA TRABALHISTA

As provisões para férias e encargos (FGTS e INSS) são efetuadas proporcionalmente ao período de aquisição, com valores contabilizados até 31/12/2018.

DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
Férias	121.904,80	214.422,19
INSS sobre Férias	33.889,54	71.086,76
FGTS sobre Férias	9.752,38	21.369,39
TOTAL	165.546,72	306.878,34

18 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito está representado por 10.000.008 ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 1,00, tendo sido integralizado o valor de R\$ 1.000.008,00 em 2011, R\$ 3.880.402,78 em 2012, R\$ 493.303,62 em 2013, e por deliberação do Conselho de Administração aprovada na AGO realizada em 23/04/2018 a integralização do capital, de R\$ 4.626.293,60 a partir do saldo da Reserva de Lucros.

COMPOSIÇÃO DO QUADRO ACIONÁRIO

ACIONISTAS	AÇÕES (QUANTIDADE)	PERCENTUAL (%)	VALOR INTEGRALIZADO (R\$)
Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A (CIPP S.A)	10.000.008	100,00%	10.000.008,00
TOTAL	10.000.008	100,00%	10.000.008,00

19 – RESERVAS

Conforme previsão legal da Lei 6.404/76, art. 193, a Companhia deve constituir a reserva legal que corresponda 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, limitada a 20% do capital social. Conforme determinação do Estatuto Social da companhia, art. 44, inciso II, o saldo desta conta refere-se a constituição de uma Reserva Especial no percentual de 10% do Lucro Líquido do Exercício. Desta forma, foi constituída a Reserva Legal no valor de R\$ 143.760,60 e a Reserva Estatutária no valor de R\$ 287.521,20.



20 - LUCROS E PREJUÍZO ACUMULADO

O saldo desta rubrica refere-se ao lucro acumulado até 31/12/2017 no montante de R\$ 4.641.429,37, deduzido a integralização do capital anteriormente mencionada (R\$ 4.626.293,60), acrescido do lucro referente ao exercício de 2018, totalizado em R\$ 2.875.212,00 e deduzido o valor das reservas constituídas (R\$ 431.281,80) perfazendo um saldo final de R\$ 2.459.065,97.

21 – RECEITA OPERACIONAL

As receitas são decorrentes das prestações de serviços para empresas instaladas na Zona de Processamento Portuária, sendo as principais delas a CSP – Cia Siderúrgica do Pecém, Vale Pecém S/A, Phoenix do Pecém Indústria e Serviços Siderúrgicos Ltda e White Martins Gases Industriais Ltda. Segue a composição da Receita Operacional Líquida:

DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
Receita de Vendas	46.095.327,45	45.100.297,38
(-) COFINS	3.503.247,90	3.427.622,73
(-) PIS	760.573,53	744.154,94
(-) ISS	977.180,02	953.189,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	40.854.326,00	39.975.330,71

22 – CUSTOS DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS

A composição do grupo dos custos é relativa aos gastos realizados para prestação das atividades-fins da Companhia.

DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
Material Aplicado	0,00	14.566,30
Serviços Prestados Pessoa Jurídica	396.738,07	1.395.187,86
Locação de Mão-de-obra (a)	6.989.882,30	13.494.873,78
Manut. e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviços	13.660,00	28.334,50
Locação de Veículos (a)	1.782.710,32	2.677.033,46
Combustível	773.252,49	544.816,53
Assessoria e Consultoria	0,00	108.966,58
DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
Vigilância e Segurança Eletrônica	4.184.718,96	3.442.847,24
TOTAL	14.140.962,14	21.706.626,25

(a) A partir de 2018 iniciou-se o processo de rateio entre custos e despesas sobre os valores despendidos com “Locação de Mão-de-obra” e “Locação de Veículos”, onde pode se verificar uma diminuição dos custos e aumento das despesas referente a estas rubricas.

23 – DESPESAS GERAIS

O montante de R\$ 21.992.592,36 refere-se às despesas dos períodos abaixo informados, dividida nos setores pessoal, administrativo, fiscal e tributário (exceto o IRPJ e CSLL), conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	6.699.970,79	5.899.948,82
Remuneração a Dirigentes	982.944,39	983.554,38
Salários e Ordenados	1.994.864,29	1.978.600,86
Remuneração dos Dirigentes Cedidos	297.294,31	137.548,15
INSS – Previdência Social	969.144,74	993.462,81
FGTS	512.547,25	296.195,42
Alimentação	379.595,59	352.498,87
Férias	232.311,73	372.594,77
13 ° Salário	204.719,90	172.343,29
Remuneração do Conselho de Administração	273.000,00	192.500,00
Remuneração do Conselho Fiscal	161.000,00	143.500,00
Rescisão de Contrato Trabalho	204.947,52	326,41
Assistência Médica	372.378,57	275.123,86
Indenizações Trabalhistas	0,00	1.700,00
Despesas com treinamento de pessoal	115.222,50	0,00
DESPESAS GERAIS	13.795.169,26	4.174.207,18
Serviços Prestados Pessoa Física	76.540,40	316.221,16
Serviços Prestados Pessoa Jurídica	1.239.705,10	403.033,13
Locação de Mão de Obra	8.332.176,16	0,00
Locação de Veículos	1.014.689,61	131.199,54
Multas	0,00	5.000,00
Bens de Natureza Permanente Deduzidos	10.594,07	15.904,75
Despesas com Viagens	718.038,57	793.477,32
Energia Elétrica	581.863,17	524.890,12
Água e Esgoto	25.086,45	22.451,67
DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
Telefones	63.176,15	78.763,93
Seguros Diversos	3.287,51	95.485,46
Correios e Malotes	122,95	366,40
Assessoria e Consultoria	6.100,00	3.300,00
Softwares	51.783,60	107.388,08
Material de Consumo	21.463,59	39.846,82
Manutenção e Conservação e Limpeza	409.818,05	440.807,21
Cópias e Encadernações	22,90	190,00
Material de Expediente	46.132,33	30.016,89
Taxas e Emolumentos	150.009,01	212.827,53
Contabilidade e Auditoria	103.295,00	84.750,00
Assinatura de Caixa Postal	122,00	0,00
Despesas com cartório	66,15	49,35
Internet	52.644,02	62.215,66
Frete	391,00	0,00
Despesas com Veículos	20.045,01	28.802,40
Vigilância e Segurança Eletrônica (a)	0,00	139.820,80
Serviços de Gráficos	4.823,90	1.287,85
Outras despesas	14,00	0,00
Propaganda, Publicidade e Patrocínio	2.220,00	0,00
Anuidades	20.000,00	0,00
Locação de espaço	28.064,00	103.300,00
Feiras, Exposições e Eventos	135.184,28	139.427,00
Manutenção de Equipamentos	542.604,42	326.199,84
Locação de Equipamentos	70.187,20	53.494,57



DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
Jornais, Livros e Revistas	6.429,09	13.689,70
Publicações em jornais e Diário Oficial (b)	58.469,57	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	412.802,09	51.511,63
Taxas Cambiais	1.580,24	0,00
Outras despesas financeiras (c)	344.877,28	0,00
Juros Pagos e/ou Incorridos	46.579,85	16.871,78
Juros, Comissão e Outras Despesas Bancárias	9.194,84	9.823,76
DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
IOF	10.569,88	24.816,09
OUTRAS DESPESAS	339,75	0,00
Perdas em operações realizadas no exterior	339,75	0,00
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	1.053.990,80	610.923,21
Encargos de Depreciação e Amortização	1.053.990,80	610.923,21
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	30.319,67	47.899,62
ICMS Diferencial de Alíquota	113,39	456,48
DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
IPVA	10.613,14	0,00
PIS s/ Outras Receitas	2.718,88	6.584,80
COFINS s/ Outras Receitas	16.731,57	40.521,79
Impostos e Taxas Diversas	142,69	336,55
TOTAL DAS DESPESAS	21.992.592,36	10.784.490,46

(a) "Vigilância e Segurança Eletrônica" apropriada integralmente em custos;

(b) Até 09/2018 as publicações no Diário Oficial foram contabilizadas na rubrica "Taxas e Emolumentos".

(c) São registrados nesta conta, as Notas de Crédito em favor da Companhia Siderúrgica do Pecém referente a descontos realizados de valores de ISS glosados.

24 – OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

As outras receitas operacionais são decorrentes dos rendimentos de aplicações financeiras de valores aplicados na Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil. Os juros recebidos são provenientes dos encargos moratórios sobre montantes pagos em atraso.

DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
Rendimento sobre Aplicação Financeira	413.157,96	452.434,58
Juros e Desc. Recebidos e/ou Auferidos	5.131,04	560.609,58
TOTAL	418.289,00	1.013.044,16

25 – OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

"Outras receitas" em 31/12/2018 é composto por uma devolução, em virtude por inconsistência no banco recebedor, do pagamento da taxa de Associação na AZFA (ASSOCIAÇÃO DAS ZONAS FRANÇAS DAS AMÉRICAS) realizado em 30/10/2017 pela CX CC 130-9, composto também por valores recebidos para confecção de crachás e devolução de taxa paga ao INPI em 18/07/2017.

"Juros Selic" refere-se à correção monetária registrada a partir das PERDCCOMPS realizadas em 2018 para compensação de tributos federais.

"Ressarcimento de Terceiros" trata-se de devolução realizada pela Casablanca em virtude de viagem não realizada.

DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
Outras receitas	8.959,00	127,69
Juros Selic	9.509,94	35.888,30
Ressarcimento de Terceiros	30.785,98	0,00
TOTAL	49.254,92	36.015,99

26 – PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ

Esta rubrica é referente às provisões de IRPJ e CSLL em virtude do Lucro apurado no exercício de 2018, conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO	30/12/2018	31/12/2017
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	326.324,97	537.911,26
Provisão para Imposto de Renda – Pessoa Jurídica	882.458,27	1.470.197,98
TOTAL	1.208.783,24	2.008.109,24

27 – PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS E ADMINISTRADORES

Conforme a Ata da 12ª Assembleia Extraordinária da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE CEARÁ, realizada em 19 de dezembro de 2017, de conformidade com o art. 131 da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, por unanimidade de votos da totalidade dos acionistas, realizaram a alteração Parcial do Estatuto Social: o acionista majoritário apresentou proposição de alteração parcial do Estatuto Social de 2017 da Companhia, de modo que o parágrafo 2º do Art. 56 passou a ter a seguinte redação:

§2º - Poderá o Conselho de Administração e Diretoria Executiva receber, anualmente, o pagamento de gratificação de Bônus de Desempenho a Título de Participação nos Lucros e Resultados, tendo como referência seu Lucro Líquido Anual, obtidos no exercício anterior, atendidos os requisitos da Política de Bônus de Desempenho e o cumprimento das metas estabelecidas.

Atendido a Política de metas e resultados (PLR ZPE), bem como o Programa de Bônus dos Administradores (Bônus administradores ZPE), gerou-se a distribuição nos montantes descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	31/12/2018	31/12/2017
Participações de Empregados	1.104.320,18	1.217.973,15
TOTAL	1.104.320,18	1.217.973,15

28 – CONTINGÊNCIAS

Conforme informações da Procuradora Jurídica da ZPE CEARÁ, existem demandas judiciais trabalhistas, tendo como parte, esta Companhia, conforme detalhamento abaixo:

TIPO DA AÇÃO	TIPO DE CONTINGÊNCIA	VALOR DA AÇÃO	Nº DO PROCESSO	PROGNÓSTICO
Reclamação Trabalhista (a)	Passiva	R\$ 100.000,00	0001729-39.2017.5.07.0004	Possível

(a) Trata-se de reclamação trabalhista que tramitava na 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza/CE interposta pelo servidor, Sr Antonio Edson do Nascimento, pleiteando reconhecimento de vínculo empregatício, horas extras in itinere, com audiência inaugural ocorrida em 23/05/2018. Dada a alegação de incompetência territorial, a Juíza não deu seguimento à instrução processual e concluiu os autos para julgamento. Publicada Sentença em 14/09/2018, onde a Juíza acolheu a Exceção de incompetência e remeteu o processo para a Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante/CE.

São Gonçalo do Amarante/CE, 31 de dezembro de 2018.

Mario Lima Junior
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 020.840.743-04
Antonio Ubiratan Teixeira Moreira
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 436.519.333-34
Cristiane Alves dos Santos
CONTADORA CRC/CE 013354/O-0
CPF: 265.961.053-34



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Em observância às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as ações realizadas concernentes ao exercício de 2018 pela Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação – ZPE CEARÁ, subsidiária integral da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP S/A, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET. Como distrito industrial incentivado, as indústrias localizadas em sua jurisdição operam com benefícios tributários, cambiais e administrativos.

A Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará tem missão de administrar e desenvolver a ZPE CEARÁ em consonância com as melhores práticas internacionais, tornando-se forte instrumento na captação de investimentos, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Ceará, acolhendo com competência e efetividade os projetos industriais voltados para exportação, de modo a tornar o estado do Ceará um polo diferenciado com presença econômica internacional.

A Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará tem como objetivo de atrair investimentos estrangeiros voltados para as exportações; colocar as empresas nacionais em igualdade de condições com seus concorrentes localizados em outros países, que dispõem de mecanismos semelhantes; criar empregos; aumentar o valor agregado das exportações e fortalecer o balanço de pagamentos; difundir novas tecnologias e práticas mais modernas de gestão; corrigir desequilíbrios regionais.

Ao longo dos exercícios, a ZPE CEARÁ vem buscando um maior crescimento para a economia cearense, tendo hoje na área alfandegada quatro empresas instaladas: A CSP (Companhia Siderúrgica do Pecém) – sendo seu segmento de atuação a siderurgia, que já investiu 5,4 bilhões de dólares e 12.000 empregos gerados; White Martins – operando o tratamento de gases industriais, com investimento 111,3 milhões de dólares e 480 empregos gerados; Vale Pecém – atuando no tratamento de minério, com investimento de 96,7 milhões de dólares e 180 empregos gerados; Phoenix – sendo seu segmento de atuação o tratamento de sucata e escória, com investimento de 86 milhões de dólares e 200 empregos gerados.

A realização de análise comparativa entre as movimentações de 2017 e 2018 demonstrou aumento de quase 13% de toneladas nas movimentações entre os dois períodos. A ZPE CEARÁ representa papel relevante na viabilização deste crescimento, otimizando seus procedimentos a prestação de serviços de entrega/recepção e armazenamento de cargas para as empresas instaladas, bem como garantindo o monitoramento e segurança do perímetro, cobrando valores fixados em tabela de tarifas, estas também devidas pelos Prestadores de Serviços Operacionais – PSO.

Para fins de excelência, foram promovidos ao longo do ano treinamentos de reciclagem dos processos operacionais para a equipe operacional e também para os demais setores da Companhia, atualizando periodicamente o conhecimento e capacitando os funcionários para realizar a prestação destes serviços com qualidade e profissionalismo.

Ao longo do exercício de 2018 a ZPE CEARÁ realizou as seguintes ações: no âmbito da Gerência Financeira: zelou-se pela saúde financeira da Companhia, tendo auferido, em receita, R\$ 46.095.327,45 (quarenta e seis milhões, noventa e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos). Ressalte-se que o Governo do Estado do Ceará, acionista majoritário, fez aporte financeiro no ano de 2018 no valor de R\$ 4.626.293,60 (quatro milhões, seiscentos e vinte e seis mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), integrando em sua totalidade o capital subscrito de R\$ 10.000.008,00 (dez milhões e oito reais); as receitas da Companhia foram oriundas das empresas aqui instaladas – CSP, Vale Pecém, Phoenix do Pecém e White Martins do Pecém, bem como da empresa Ternaco Logística que presta serviços operacionais na Área de Despacho Aduaneiro – ADA e da Portocém Geração de Energias LTDA que fez reserva de lote na área de expansão da ZPE CEARÁ, tendo já assinado memorando de entendimento com a Companhia; A companhia encerrou o exercício com um lucro auferido de R\$ 2.875.212,00 (dois milhões oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e doze reais).

Com a reestruturação do setor administrativo, o Setor de Compras, exerceu suas atividades correlatas, elaborando os processos em geral com aprovação e publicação da norma de controle interno e fluxograma do processo de compras, tornando os procedimentos mais céleres e definidos, possibilitando assim a segregação de funções no tocante à elaboração dos referidos processos, aumentando o controle, confiabilidade e agilidade dos processos de aquisição de bens e serviços para esta Companhia Administradora, corroborando com a eficiência, eficácia e transparência na gestão pública. Ressaltamos ainda, a implantação do Sistema de Gestão RP, onde no módulo compras contempla o registro de itens e fornecedores e outras funções, possibilitando a emissão de ordem de compra e outros relatórios pertinentes em compartilhamento com o setor de almoxarifado e o setor financeiro. Outra atividade atribuída ao setor de compras foi a elaboração dos processos de pagamentos referentes às aquisições de bens e serviços, bem como o acompanhamento mensal dos contratos vigentes de competência da Gerência Administrativa e as reuniões mensais registradas em ata.

No Setor de Almoxarifado e Patrimônio, foi implantando o Sistema de Gestão RP, onde estão sendo registrado todas as entradas e saídas de bens e mercadorias, permitindo que os relatórios sejam gerados com mais eficácia. Em relação ao Setor de Transporte, houve uma melhoria significativa no controle de saída de veículos, no acompanhamento semanal do rastreador dos mesmos, resultando em economia no consumo de combustível e consequente conservação da frota. Com relação aos motoristas, a Gestão de Transportes em parceria com as empresas prestadoras de serviços capacitou os mesmos com cursos específicos na área. Realizou-se manutenção preventiva mensal dos equipamentos, tais como, grupo gerador de energia, elevador, ar condicionado, sistema de iluminação, balanças rodoviárias, limpeza e manutenção das

câmeras que monitoram o perímetro, como também da cerca e via de serviço/vigilância, assim como todos os atendimentos internos solicitados através do helpdesk. Continuação da pintura e demarcação da área de despacho aduaneiro (ADA), sinalização vertical e horizontal da área de despacho aduaneiro (ADA), pintura e conservação das salas, limpeza e conservação de toda área de despacho aduaneiro (ADA), revitalização de jardins e plantações; foram feitas reformas e melhorias nas salas, aquisição de mobiliário, equipamentos para as diversas áreas da Companhia e Suprimentos, adequando-se as necessidades da empresa.

Destaca-se que 1288 (mil duzentos e oitenta e oito) colaboradores ZPE Ceará foram capacitados no ano de 2018, através de cursos 118 (cento e dezoito) ofertados: pela própria ZPE Ceará (treinamentos internos), por órgãos estaduais voltados para a capacitação de servidores estaduais, como a Escola de Gestão Pública do Ceará - EGP (vinculada à SEPLAG) e o Instituto Plácido Castelo- IPC (vinculado ao TCE) e por empresas privadas (treinamentos externos). Importante mencionar que no ano de 2018, 12 (doze) colaboradores, membros do Corpo Gestor ZPE Ceará, receberam Certificação do Programa de Formação em Gestão Pública (300 horas-aula), promovido pela Escola de Gestão Pública do Ceará - EGP e 02 (dois) colaboradores, membros do corpo Gestor ZPE Ceará, receberam Certificação da Formação em Ouvidoria da Rede Ouvir – CE (100 horas-aula), promovido pela Controladoria Geral do Estado - CGE em parceria com a Escola de Gestão Pública do Ceará - EGP. A Diretoria Técnica, que é responsável por planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e dirigir os serviços e projetos relacionados às atividades operacionais, de vigilância e logística, além de coordenar e interagir junto aos órgãos anuentes e acompanhar a legislação de preservação do meio ambiente, bem como zelar pela segurança do perímetro alfandegado, laborou para que o fluxo de mercadorias batesse recorde.

A intensificação em 2018 das movimentações resultou em uma saída de produtos e subprodutos derivados do setor siderúrgico de 4.155.883 de toneladas, consistindo em 2.917.964 toneladas de placas de aço (praticamente a capacidade total da usina siderúrgica atual) e 1.135.201 toneladas de escória distribuídas para as indústrias cimenteiras, além de 102.718 toneladas de BTX, Alcatrão, Gusa, Gás, Hulha e outras saídas. O Porto do Pecém foi canal de saída para 2.603.515 toneladas de placa de aço exportadas e 314.022 toneladas de placas de aço por cabotagem para o mercado interno. As placas de aço representam 98% de toda a carga exportada através da ZPE, tendo como principais destinos México, Turquia e Estados Unidos, tendo utilizado, em 2018, 46.811 viagens rodoviárias dos Gates da ZPE CEARÁ para o Porto do Pecém para dar vazão a esse montante. Ainda no âmbito de exportação, 55.667 toneladas foram embarcadas através do Porto de Fortaleza, com proximidade dos produtos Alcatrão e BTX, principalmente destinados à Bélgica. As matérias-primas utilizadas pelo complexo siderúrgico da ZPE protagonizaram um total de 8.389.839 toneladas de movimentação de entrada, constituindo 4.798.441 toneladas de Minério de Ferro, oriundo do mercado interno, e 2.223.391 toneladas de carvão, advindo de diversos Países o exterior, tendo ambos os produtos sido transportados por via marítima, utilizando o Porto do Pecém como local de desembarque. A ZPE CEARÁ constatou que a utilização de fundentes utilizados na produção do aço (brita, calcário, dolomita, sílica e quartzo) impactou a movimentação de entrada em cerca de 12,6%, com o montante de 1.060.593 toneladas, provenientes, em sua maioria, do interior do Ceará, promovendo impacto positivo significativo na região. No geral, a movimentação da ZPE CEARÁ durante o ano de 2018 ficou distribuída da seguinte maneira entre as empresas instaladas: 12.509.222 toneladas para a Companhia Siderúrgica do Pecém (CSP), 36.459 toneladas para a White Martins e 41 toneladas para a empresa Phoenix do Pecém. Paralelamente a toda essa movimentação no ano passado, ocorreu o trânsito de 1.270 contêineres e foram realizados 81.703 registros de movimentações (entrada e saída de veículos) na Área de Despacho Aduaneiro (ADA) da ZPE CEARÁ.

Em termos de cuidado com o Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, a ZPE Ceará foi certificada ambientalmente pelo Ministério do Meio Ambiente por aderir e implantar a A3P (Agenda Ambiental na Administrativa Pública), firmando compromisso de implementar Práticas de Sustentabilidade, de Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho e de Sensibilização e Capacitação de servidores nas suas dependências, que resultará em economia de recursos, e prestígio à ZPE CEARÁ como Órgão Público com responsabilidade sócioambiental; foi certificada pela revista internacional FDI por implantar práticas Sustentáveis em suas dependências; realizou-se treinamentos de capacitação em procedimentos ambientais dos colaboradores do setor operacional, administrativo e patrimonial da ZPE Ceará, por meio de palestras e de DSMA (Diálogo Semanal de Meio Ambiente); garantiu-se o pleno funcionamento da Estação de Água e Efluente, com a distribuição da água potável e destinação correta do efluente tratado, bem como análises de potabilidade e cumprimento à legislação vigente, conforme normatizações ambientais vigentes e condicionantes das Licenças Ambientais vigentes; foram realizadas as renovações do Cadastro Técnico Federal do IBAMA e do Alvará de Funcionamento e Sanitário; foi realizada a gestão de resíduos sólidos de acordo com o PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) atualizado, acompanhado conforme orientação dos órgãos fiscalizadores competentes, sendo a coleta de resíduos de forma seletiva e os resíduos oriundos do processo operacional destinados corretamente para reciclagem por empresa contratada e licenciada; realização de eventos internos alusivos ao meio ambiente, com a execução da I Semana de Meio Ambiente voltado aos colaboradores da Companhia; foram elaborados e implantados Testes de Fumaça na frota pertencente à ZPE CEARÁ, de forma a monitorar e garantir que estes estão em conformidade com a legislação vigente; foi elaborado e implantado o Procedimento Operacional Padrão de higienização de garrafas e bebedouros; foram emitidas a Licença Prévia da ADA Setor 2 Expansão (Licença Nº 25/2018), emitida pelo IMAC (Instituto do Meio Ambiente do



Município de Caucaia); a Autorização Ambiental para Supressão Vegetal do Setor II – ADA (embasada no parecer técnico Nº 1521/2018 – SEMACE); a Licença Prévia do Setor II – Gate Engenharia (Licença Nº 34/2018, embasada no Parecer Técnico Nº 372/2018), emitida pela SEMACE; foi elaborado o estudo técnico do Inventário Ambiental prévia para viabilizar a Supressão Vegetal do projeto de Expansão do Setor II; foram realizados o monitoramento e acompanhamento no segmento relativo à Segurança e Saúde do Trabalho no intuito de garantir o cumprimento das Normas Regulamentadoras do MTE em toda as áreas da Companhia, o DSS (Diário Semanal de Segurança) com capacitação de colaboradores da ZPE CEARÁ e terceirizadas da CSP, os procedimentos de Resgate de Fauna em parceria com o Corpo Bombeiro Civil bem como treinamento da Brigada de Incêndio de acordo com os parâmetros do Corpo de Bombeiros; foi elaborado o RAMA (Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental) de acordo com a normatização exigida pela SEMACE; atualizou-se o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT e Programa de Controle Médico e Saúde do Trabalhador-PCMSO, bem como o PAE (Plano de Ação de Emergência) ; foi aplicado o Plano de Ação Mútua – PAM, como também realizadas, diariamente, fiscalizações em todo o Terminal de Operações referente às APRs (análises preliminares de riscos), checklist de máquinas e equipamentos das Prestadoras de Serviços Operacionais; foi realizada a recarga dos extintores presentes em todo o perímetro da ZPE CEARÁ; foi emitido renovado o Certificado de Conformidade pelo Corpo de Bombeiros Militar (Nº 184458- CAT); e garantiu-se o uso de Equipamentos de Proteção Individual-EPI por todos os funcionários, como máscaras, coletes reflexivos, capas de chuva, botas de proteção, capacetes, entre outros.

A Diretoria Técnica, também desempenhando atividades de segurança, fiscalização e controle de acesso à poligonal da Companhia No ano de 2018, a Gerência de Segurança Patrimonial desempenhou seu papel de fiscalização e de controle, atingindo objetivos a seguir descritos: A ampliação das instalações físicas do Setor de Vídeo monitoramento, duplicando a sua capacidade de vigilância visual, através de mais equipamentos e pessoal; Integração do Sistema Integrado de Controle Aduaneiro (SICA) com o Sistema de Identificação Rodoviária (SIR) da Companhia Siderúrgica do Pecém (CSP), otimizando o controle de acesso dos ônibus com funcionários da referida usina, devidamente homologado pela Receita Federal; O aumento de postos de serviços da segurança patrimonial no GATE-03 (Cachimbo), para atender a demanda noturna, passando a funcionar diuturnamente; A aquisição de novos aparelhos smartphones para o controle de acessos de pessoas e de veículos; Capacitação dos profissionais da Gerência de Segurança Patrimonial em cursos diversos, a fim de melhorarmos a qualidade dos serviços prestados. Na Área Comercial, a ZPE CEARÁ participou de feiras, visitas e reuniões, destacando-se, a participação nas feiras nacionais: Fortaleza Brazil Stone Fair, Explog e; feiras e eventos internacionais: 22ª FEIRA INTERNACIONAL DE INVESTIMENTO E COMÉRCIO DA CHINA – CIFIT; Word Free Zone Organization – WFZO), denominado IV Conferência e Exibição Internacional Anual (4TH Annual International Conference & Exhibition); 36º Encontro Econômico Brasil-Alemanha EEBA 2018; Missão Oficial do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços- MDIC e palestrar em seminários Invest in Brazil e PORT MANAGEMENT PROGRAM), evento promovido pelo Porto de Rotterdam, em parceria com a STC INTERNATIONAL. Estreitou-se os laços com instituições de ensino e sociedade em geral, recebendo visitas de entidades de classe e estudantes de universidades e escolas profissionalizantes do Estado. Também recebemos visitas de empresários brasileiros e estrangeiros de diversos segmentos industriais. Foi garantida a participação nas reuniões mensais das Câmaras de Comércio Exterior e Logística da ADECE. Os contratos com as empresas instaladas na área da ZPE CEARÁ foram garantidos.

Dessa forma, a ZPE CEARÁ, por meio das ações realizadas, no atendimento aos Projetos e Atividades definidas para 2018, contribuiu efetivamente para a empregabilidade e o crescimento econômico do Ceará. Tal esforço foi reconhecido pelo terceiro ano consecutivo pela revista FDI, vinculada ao periódico britânico Financial Times, que premiou a ZPE CEARÁ com 05 prêmios: Premiações da FDI - FREE ZONES OF THE YEAR 2018 nas categorias: COMMENDED FOR EXPORTS INCREASE; SPECIALISM: STEEL; COMMENDED FOR: DEPLOYMENT OF TECHNOLOGY; HIGHLY COMMENDED: AMERICAS SME; COMMENDED FOR: SUSTAINABILITY PRACTICES.

No âmbito da Diretoria de Engenharia e Tecnologia da Informação, realizou-se a aquisição de uma Tape Library express TS3200 (robô de backup) e um Storage Storwize V7000 (servidor de armazenamento) ambos da IBM juntamente com uma placa HBA fibre channel para conexão dos dois equipamentos além de cabos de energia, pdu's, fitas LTO para backup e limpeza que fazem parte de insumos necessários com o objetivo de ligação e cópia de dados; equipamentos HP (desktops e ultrabooks); placas de vídeo para estações da unidade de monitoramento; fontes para rádios Alvarion (CFTV); compras de licenças BricsCad e CorelDraw (ambos para célula de engenharia e arquitetura) ; 30 licenças de Antivírus BitDefender ; contratação de serviços de implantação, operacionalização e manutenção da solução integrada de videomonitoramento, com fornecimento de equipamentos e operação técnica integrada para a ZPE Ceará; Implementações do BI (Business Intelligence), Zabbix (monitoramento de ativos de TI), Owncloud (repositório para transferências de arquivos de grandes volumes), GeraDOC (gerenciador de documentos), migração do bando de dados PostgreSQL para SQLServer . Também foram realizados novos aprimoramentos no Sistema Integrado de Controle Aduaneiro (SICA), otimizando o controle de fluxo de mercadorias, veículos e pessoas através do perímetro da ZPE CEARÁ.

Na área de engenharia, foram concluídos os projetos das Edificações da ADA I e do “Gate” Administrativo do Setor II - Sul; de Terraplenagem,

Pavimentação e Drenagem do “Gate” Administrativo do Setor II – Sul e as obras de implantação da via de serviço e cerca de delimitação do perímetro alfandegado e iniciados o projeto de iluminação do perímetro alfandegado e a aquisição e instalação de quatro balanças para a ADA I do Setor II –Sul (as balanças foram entregues em 01/08/2018, estando a instalação condicionada à construção dos “Gates” da ADA I do Setor II – Sul.

Dessa forma, a ZPE CEARÁ, por meio das ações realizadas, no atendimento aos Projetos e Atividades definidas para 2018, contribuiu efetivamente para a empregabilidade e o crescimento econômico do Ceará. Tal esforço foi reconhecido pelo terceiro ano consecutivo pela revista FDI, vinculada ao periódico britânico Financial Times, que premiou a ZPE CEARÁ como alto reconhecimento e melhor atualização em infraestrutura das Américas. São Gonçalo do Amarante/Ce, 13 de fevereiro de 2019.

Mário Lima Júnior
DIRETOR PRESIDENTE
Antônio Ubiratan Teixeira Moreira
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
Andréa Freitas e Silva Maia
DIRETORA TÉCNICA
Roberto Benevides de Castro
DIRETOR COMERCIAL
Miderval de Paula Bezerra
DIRETOR DE ENGENHARIA E TI

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Diretores, Conselheiros e Administradores da

Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no



Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia em continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fortaleza (CE), 31 de janeiro de 2019.

CONTROLLER AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL S/S - EPP
CRC (CE) 232-J
CNPJ (MF) 23.562.663/0001-03
Francisco Moisés de Almeida Gomes
DIRETOR TÉCNICO
CONTADOR CRC (CE) Nº.12.837
CNAI Nº.2.011

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE CEARÁ, abaixo assinados, com a finalidade de cumprir as exigências contidas no art. 163, inciso VI, da Lei nº 6.404/76, tendo analisado o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2018 (dois mil e dezoito), são do parecer que referidos documentos sejam aprovados sem ressalvas.

Fortaleza/Ce, 21 de fevereiro de 2019.

Daniilo Sergio Serpa
PRESIDENTE
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
CONSELHEIRA
José Nelson Martins de Sousa
CONSELHEIRO
Lucio Ferreira Gomes
CONSELHEIRO
Janaina Carla Farias
CONSELHEIRA
Anneline Magalhães Torres
SECRETÁRIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo 1250853/2018/VIPROC, RESOLVE **EXONERAR** A PEDIDO, com fundamento no artigo 63, inciso I, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **CHRISTIAN PAULINO GAMA** que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível I, matrícula nº 16031119, lotado(a) no(a) EEMTI PROFESSORA MARIA MARGARIDA DE CASTRO ALMEIDA, a partir de 01 de março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo 08458295/2017/VIPROC, RESOLVE **EXONERAR** A PEDIDO, com fundamento no artigo 63, inciso I, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **RUBERVAL RIBEIRO DE ALMEIDA** que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível I, matrícula nº 15963115, lotado(a) no(a) EEFM DOUTORA ALDADI BARBOSA, a partir de 01 de março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo 01509742/2019/VIPROC, RESOLVE **EXONERAR** A PEDIDO, com fundamento no artigo 63, inciso I, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **STEVE UCHOA PASSOS** que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível J, matrícula nº 30298918, lotado(a) no(a) EEMTI JENNY GOMES, a partir de 18 de fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo 00395433/2019/VIPROC, RESOLVE **EXONERAR** A PEDIDO, com fundamento no artigo 63, inciso I, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **VALMIR ALVES MAGALHAES NETO** que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível A, matrícula nº 30426312, lotado(a) no(a) EEFM GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO, a partir de 17 de janeiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR, DE OFICIO, o(a) servidor(a) LEANDRO FERNANDES PEREIRA**, matrícula 304096-12, lotado(a) no(a) FORTALEZA - R4 - EEFM GENERAL EUDORO CORRÊA (NÍVEL A), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-I integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 28 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR, DE OFICIO, o(a) servidor(a) RAPHAELA MENDES DE ALMEIDA**, matrícula 303277-13, lotado(a) no(a) FORTALEZA - R4 - EEFM ANÍSIO TEIXEIRA (NÍVEL B), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-I integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **



O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **FRANCISCO HERBERT FEITOSA BEZERRA**, matrícula 480393-16, lotado(a) no(a) IPUEIRAS - COLÉGIO ESTADUAL OTACÍLIO MOTA (NÍVEL B), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 28 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **CICERA RAQUEL LEITE LINS**, matrícula 978906-17, lotado(a) no(a) COORDENADORIA FINANCEIRA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **RAPHAELA MENDES DE ALMEIDA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM S3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE **NOMEAR**, **DANIEL SALES DE ALMEIDA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 12 - QUIXADÁ) integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE **NOMEAR**, **FRANCISCO JOSE SOARES COSTA JUNIOR**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE GESTÃO FINANCEIRA integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE **NOMEAR**, **JONATHAN DA SILVA SANTOS**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE GESTÃO FINANCEIRA integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **LEANDRO FERNANDES PEREIRA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM S1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 13 DE MARÇO DE 2019

Lotação: CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM S1

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
GEWADA WEYNE LINHARES	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
MARIA LEONORA CLEMENTINO CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2



NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
OLIVIA AMELIA CAVALCANTE FREIRE	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
PAULO CESAR DE FREITAS OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: CÉLULA DE FORMAÇÃO, PROGRAMAS E PROJETOS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
FRANCISCA HISLLYA BANDEIRA CAVALCANTE	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA S1

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
FRANCISCO RIBEIRO NASCIMENTO JUNIOR	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
FRANCISCO WESCLEY CUNHA DE ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
JOSE HELENO DE HOLANDA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
MARCIA LEILA CORDEIRO CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 13 DE MARÇO DE 2019

Lotação: CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM S3

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ANTONIO JACKSON CARVALHO ALVES DE SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
CLAUDENICE MONTEIRO DE ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
DANIELA BEZERRA DE MENEZES GOMES	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
FRANCISCO RAIMUNDO SIMOES INACIO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
JANETE DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
MARIA ALECILVA DIOGENES DE OLIVEIRA E SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA STUDART	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
MARIA CELLY FURTADO CARNEIRO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
MARIA EMILIA ALENCAR FARRAPO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
RENATA SORAH DE SOUSA E SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
VANIA MARIA CATUNDA PINHO MACARIO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

Lotação: CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA S3

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARIA CLAUTENES FERNANDES LOBO	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
MARIA HELENA BARBOSA DE AZEVEDO MOURÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
SANDRA REGINA MENEZES DE ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **NEY MARIA FREITAS RODRIGUES PALMEIRA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 19 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **PEDRO ALTEIR ROLIM FERREIRA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 16 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 14 DE MARÇO DE 2019

Lotação: CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 10

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
RAIMUNDO CELIO PEREIRA DE CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

Lotação: COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 10 - RUSSAS)

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MONALISA DE PAULA CHAVES	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

*** **



O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 32.212, de 25 de abril de 2017 e posteriores alterações e nos termos da Lei Nº 13.513, de 19 de julho de 2004 e posteriores alterações e Decreto de Nº 32.426, de 21 de novembro de 2017, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **FRANCISCO HERBERT FEITOSA BEZERRA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR, símbolo DNS-3, lotado(a) no(a) IPUERAS - EFA PADRE ELÍESIO DOS SANTOS (NÍVEL C), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º. combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 15 DE MARÇO DE 2019

Lotação: CÉLULA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARIA ELZA SOARES COUTINHO	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE FOLHA DE PAGAMENTO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARIA IRMA FELICIO CALOU RODRIGUES COSTA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS E ACOMPANHAMENTO DA VIDA FUNCIONAL

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MAGNO SOARES DA MOTA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, **RAYCA THIELLE FERNANDES DE LIMA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS 5 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º. combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 14 DE MARÇO DE 2019

Lotação: CÉLULA DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS 14

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ERANTEUMA HOLANDA PINHEIRO SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
MARIA DO SOCORRO BESERRA MACIEL	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 14

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ANTONIA UILENE MOURA PINHO NOGUEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
LUIZ WAGNER FERNANDES RAMOS	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
MARGARIDA MARIA MILITAO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
PAULO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **SANDRA PEREIRA PONTE**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 6 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JOELMA MARIA DE OLIVEIRA PAULA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 6 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **



O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações , RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **ANTONIA ZENEIDE RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 5 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações , RESOLVE **NOMEAR**, **GEICIANY DE MEDEIROS CARVALHO SALES**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS 6 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações , RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **YRES STELLA MACEDO VIEIRA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 14 - SENADOR POMPEU) integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações , RESOLVE **NOMEAR**, **MARIO ROBSON ALVES MACHADO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 13 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º. combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 15 DE MARÇO DE 2019

Lotação: CÉLULA DE MEDIAÇÃO ESCOLAR E CULTURA DE PAZ

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
BETANIA MARIA GOMES RAQUEL	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Lotação: SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 2)

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ADRIANA SCHNEIDER MULLER KONZEN	ARTICULADOR	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAS S2

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
DANIEL AIRES VINHAS	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º. combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações , RESOLVE **NOMEAR**, **JOSE EDUARDO NOBRE MAIA**, ocupante do cargo/função/emprego de PROFESSOR, matrícula 4906001 E 4906002, lotado(a) no órgão do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de COORDENADOR, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a) SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 2) integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 10 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º. combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações , RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 14 DE MARÇO DE 2019

Lotação: CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 1

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ANA CRISTINA FORTE	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
CINTIA FERREIRA DE ANDRADE	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
MARIA LUCIA VIEIRA COELHO DE MATOS	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 1

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
FRANCISCA GIZELIA COSTA DOS ANJOS	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
HOSANA ALVES FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º. combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 14 DE MARÇO DE 2019

Lotação: CÉLULA DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS 9

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ELISAMELRY FALCAO DA SILVA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 9

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
GEORGINA BARROS DE OLIVEIRA MATOS	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
IVANILDO DA SILVA TABOSA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
LUCIEUDES PEREIRA DO NASCIMENTO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
ROGERIA VITORINO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

Lotação: CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 9

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
GISELE PEREIRA ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
RINALDO COSTA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º. combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 13 DE MARÇO DE 2019

Lotação: CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 2

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ANA LUISA BRAGA FARIAS	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
JONAS MARTINS DE LIMA FILHO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
LUIS CARLOS RIBEIRO ALVES	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
MARIA ELIETE PINTO DE SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
MARIA MICHELLE BRAGA DE CASTRO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
RAQUEL VIRGINIA BRAGA TABOSA PACHECO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º. combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, **JOSE MAIRTON BARROSO JUNIOR**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 12 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º. combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, **FRANCISCO LICAON GERONIMO ROCHA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 20 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º. combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 14 DE MARÇO DE 2019

Lotação: CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 10

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARIA DO SOCORRO SILVA ROGERIO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
PAULO SERGIO BESSA SALGADO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 32.212, de 25 de abril de 2017 e posteriores alterações e nos termos da Lei Nº 13.513, de 19 de julho de 2004 e posteriores alterações e Decreto de Nº 32.426, de 21 de novembro de 2017, RESOLVE NOMEAR, DANIELI SOARES CAMELO, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) CROATÁ - EEM DE CROATÁ FLÁVIO RODRIGUES (NÍVEL B), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) LEONIDAS BEZERRA BORGES, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 13 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) ISABEL GOMES DA FROTA, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 6 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE ALMEIDA, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 4 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº 32.960/2019, e suas posteriores alterações que tratam de cessos de servidores estaduais, também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, JACQUELINE SIMONE CAVALCANTE CASTELO BRANCO com cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 000264-17 pertencente ao órgão do(a) EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ARTICULADOR, símbolo DNS-3 com lotação no(a) ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, os SERVIDORES relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 14 DE MARÇO DE 2019

Lotação: CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 10

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAÚJO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
MARIA CORREIA DE CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) JOSE SAMUEL DE ALCANTARA OLIVEIRA, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 6 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **



O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **SAMUEL PEREIRA DE SOUSA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 19 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 14 DE MARÇO DE 2019

Lotação: CÉLULA DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS 15

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARLÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

Lotação: CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 15

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ANTONIO RILAKSON TEOTONIO DE SOUSA LIMA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
EDNA MARIA LESSA DE SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
GERUZA VERONICA OLIVEIRA ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
GILMAR PEREIRA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 15

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ANA NERY DE CASTRO	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
JOSE JURACY MOTA LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
SEBASTIAO FREITAS DE SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, **CICERA RAQUEL LEITE LINS**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE GESTÃO FINANCEIRA integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JOSE WANDSSON DO NASCIMENTO BATISTA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 12 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **FRANCISCA ELIEDA DE CARVALHO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 13 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, **VANESSA PAULA TEIXEIRA MOURA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 2 - ITAPIPOCA) integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 13 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **



O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, **RESOLVE NOMEAR, MARIA ELBA MENDONÇA DE MATOS**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 10 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0327/2019-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209, inciso II, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), **RESOLVE DESIGNAR** os **SERVIDORES** Ernesto de Pinho Pessoa Júnior e Jose Lusario Moreira da Silva, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Sindicância destinada a apurar os fatos relatados no processo nº 4036000/2017-VIPROC, referente ao servidor Francisco Domingos Filho, Professor, lotado na EEM Almir Pinto, sob a área de abrangência da 8ª CREDE – Baturité/Ce. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0333/2019-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 03619053/2017, 03355676/2017 e 03642443/2016-VIPROC, acatando integralmente o Relatório final apresentada pela 2ª Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado, **RESOLVE EXTINGUIR SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 354 e 485, inciso IV e VI, do Código de Processo Civil, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO – DISCIPLINAR Nº 153/2017**, instaurado em desfavor do(a) servidor(a) **RAFAEL DO VALE FORTE**, matrícula nº 30300211, ocupante do cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, por afugurar-se inepta a Portaria nº 1096/2017-GAB, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0334/2019-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, tendo em vista o que consta no processo nº 01891590/2019-VIPROC e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14/05/1974, **RESOLVE NOMEAR** o servidor **JACQUELINE RODRIGUES MORAES**, cargo Professor, matrícula nº 15920513, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR, símbolo DNS-3, lotado na EEMTI MONSENHOR JOSE GERARDO FERREIRA GOMES, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Educação, em SUBSTITUIÇÃO ao titular LARISSA PONTE AGUIAR, matrícula 15921013, em virtude de licença gestante no período de 18/02/2019 a 16/08/2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0335/2019 -GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº10192487/2018/VIPROC, e CONSIDERANDO que o procedimento Administrativo adotado na época não sofreu a devida publicação em Diário Oficial do Estado; CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional da servidora, e ainda, de acordo com o artigo 2º da Lei nº11.072, de 15 de julho de 1985, combinado com o artigo 51, inciso IV, da Lei nº10.884, de 02 de fevereiro de 1984 (Estatuto do Magistério Oficial do Estado), **RESOLVE REDUZIR em 50% (cinquenta por cento) a carga horária** da servidora **REZEMINHA DE JESUS DOS SANTOS**, matrícula nº122907-1-3, que ocupa o cargo de Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 23, lotada no(a) EEM JOSE MILTON DE VASCONCELOS DIAS, no município de MARACANAU, sob a jurisdição da 1ª COORDENADOR REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MARACANAU, da Secretaria da Educação, para exercer mandato direto no Sindicato dos Servidores Públicos - APEOC, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, podendo afastar-se de suas funções a partir de 28 de fevereiro de 2015 a 27 de fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº043/2019 - PROCESSO Nº00611926/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação. Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, com sede na Rua Filomena Vieira, nº 01, CEP nº 63605-000, inscrita sob o CNPJ nº 05.236.276/0001-97, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, neste ato representada pelo Sr. CÉLIO FERREIRA, brasileiro, portador do RG nº 122248686 SSP/CE, inscrito no CPF nº 797.449.236-87, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações, na LDB nº 9.394/96, Decreto nº 7.611 de 18/11/2011, Resolução CEE nº 456/16, de 26 de julho de 2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo **contribuir para o atendimento do público-alvo da Educação Especial**, na perspectiva da educação inclusiva, por meio da cessão de professores para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO com prioridade para o Atendimento Educacional Especializado – AEE. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES 2.1. DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC a) Ceder professores com base na matrícula de 33 (trinta e três) alunos público-alvo da Educação Especial, totalizando 300 (trezentas) horas mensais, destinadas prioritariamente ao Atendimento Educacional Especializado na Associação, sendo vetada a cessão de professores que façam parte da direção da entidade; b) Lotar os professores conforme o disposto na Portaria de Lotação da SEDUC no ano de vigência do instrumento, assegurando que tenham formação nas áreas da Educação Especial; c) Assegurar a lotação de professores na proporção de, no mínimo, 08 (oito) alunos por turno; d) Acompanhar a execução das ações da Associação, por meio de visitas e reuniões bimestrais realizadas pela CREDE/SEFOR, avaliando os resultados alcançados; e) Elaborar e encaminhar modelo de relatório a ser preenchido bimestralmente pela Associação; f) Analisar e aprovar os relatórios expedidos pela Associação, encaminhados a CREDE/SEFOR; g) Oferecer para os professores cedidos, quando disponíveis, vagas em cursos, seminários e encontros no âmbito do Estado; h) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Acordo; i) A CODEA deverá analisar e emitir parecer pedagógico sobre o Plano de Trabalho para 2019 no tocante ao número de alunos e a carga horária dos professores cedidos. 2.2. DA ASSOCIAÇÃO: a) Oferecer prioritariamente o Atendimento Educacional Especializado aos alunos público-alvo da Educação Especial, matriculados em escola da rede regular de ensino, no contra turno, de modo a cumprir a exigência da escolarização obrigatória, conforme determinado na Cláusula Primeira, deste instrumento; b) Enviar à CREDE/SEFOR as diretrizes técnico-pedagógicas e administrativas estabelecidas pela Associação, além do seu regimento, que deverão orientar a atuação dos professores, observando os direitos que lhe são garantidos no exercício do magistério; c) Assegurar aos professores lotados na Associação, ambiente de trabalho acolhedor e satisfatório, preservando o bem-estar dos mesmos, sendo vedadas quaisquer vinculações institucionais que onerem financeiramente estes profissionais no exercício de sua função na unidade; d) Remeter, mensalmente, à CREDE/SEFOR a frequência dos professores; e) Apresentar no ato da celebração ou renovação do Acordo de Cooperação o Projeto Pedagógico da Associação, contemplando a organização das ações do Atendimento Educacional Especializado, integradas às demais ações desenvolvidas pela entidade; f) Autorizar aos servidores da CREDE/SEFOR e SEDUC/sede o acesso aos relatórios de frequência dos alunos e dos professores, fichas individuais dos alunos, relatórios de avaliação, dentre outros que subsidiem o acompanhamento e a avaliação da Associação; g) Garantir condições satisfatórias de infraestrutura e funcionamento da Associação, conforme os dispositivos legais requeridos pelo Conselho Estadual de Educação/CEE para o seu credenciamento ou reconhecimento; h) Enviar oficialmente a CREDE/SEFOR o relatório bimestral, conforme modelo padrão disponibilizado pela SEDUC/Diversidade e Inclusão Educacional; i) Apresentar parecer de credenciamento ou reconhecimento emitido pelo CEE, devidamente publicado em Diário Oficial do Estado; j) Prestar serviços de parceria nas áreas de avaliação e diagnóstico de alunos público-alvo da Educação Especial, quando solicitados pela CREDE/SEFOR; k) Disponibilizar vagas para a equipe da Educação Especial da CREDE/SEFOR e SEDUC/sede em eventos promovidos pela Associação que contribuam para o fortalecimento e qualificação da parceria; l) Deverá apresentar à CODEA o Plano de Trabalho de 2019 antes de iniciado o ano letivo para que a referida Coordenadoria possa emitir Parecer Pedagógico no tocante ao número de alunos, indicando também a carga horária dos professores cedidos. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA 3.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de assinatura do presente acordo até 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado de comum acordo entre as partes mediante termo aditivo. CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO E SEUS ANEXOS 4.1. Será parte integrante e indissociável deste acordo de cooperação o respectivo plano de trabalho e seus anexos. CLÁUSULA QUINTA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR 5.1. Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 114018-1-3 e CPF nº 479.887.703-49, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. 5.2. O monitoramento da execução deste termo será realizado, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto,



nos termos da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO 6.1. As vagas de professores decorrentes de transferências ou existências poderão ser preenchidas, quando devidamente autorizadas pela SEDUC por meio da CREDE/SEFOR. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO 7.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os participantes, unilateralmente, pela SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, nos termos da Lei nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. E por estarem de acordo, os participantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2019. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, CÉLIO FERREIRA - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO. TESTEMUNHAS: 1. Emanuel Pereira Carneiro, 2. Ilegível SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de março de 2019.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº140/2014/PROCESSO Nº10325444/2018

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **VELLA MAR EVENTOS LOGÍSTICOS LTDA**, localizada na Rua Coronel Aluísio Borba, nº 808, Luciano Cavalcante – Fortaleza/CE, CEP: 60.803-730, inscrita no CNPJ sob o nº 11.711.306/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIA DO SOCORRO MOREIRA AZEVEDO, brasileira, RG nº 94002147503 SSP-CE, CPF nº 433.519.803-53, residente e domiciliada Fortaleza, Ceará, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2014, publicado no D.O.E de 31.03.2014, de acordo com a justificativa exarada no Processo nº 10325444/2018; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução, informando valor para complementar as despesas com a continuação dos serviços prestados ao contrato, ora aditado, que tem por objetivo o serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos beneficiários da Escola Estadual de Educação Profissional referente ao Grupo 04, EEEP Flávio Gomes Granjeiro, localizada no Município de Paraipaba/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA, e de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor para custear as despesas com a continuação dos serviços prestados de que trata a Cláusula Quinta do Valor e do Reajustamento do Preço ao Contrato é de R\$ 997.050,00 (novecentos e noventa e sete mil e cinquenta reais), tendo em vista não haver saldo no contrato original, em conformidade com a justificativa exarada no DESPACHO/CEGEM/COEDP, datado em 22 de fevereiro de 2019, às fls. 03, 04, 05 e 06 e IG nº 1001113, constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na Cláusula Oitava que tratam do prazo de vigência e de execução ao contrato, ora aditado, ficam prorrogados em sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de março de 2019 até 19 de março de 2020 e o prazo de execução prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de março de 2019 até 19 de março de 2020, podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência ocorrer a homologação do Pregão Presencial nº 20180048 e caso a SEDUC implante a modalidade de auto-gestão nos serviços de alimentação escolar, destinados a beneficiar a EEEP Flávio Gomes Granjeiro, localizada no Município de Paraipaba/CE, devendo a CONTRATADA ser notificada com antecedência de 30 (trinta) dias.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos.; XII - DATA: 18 de março de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, MARIA DO SOCORRO MOREIRA AZEVEDO - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Vera Lúcia Brito, 2. Helena Silva Almeida. Fortaleza 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº141/2014/PROCESSO Nº10325118/2018

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssima Senhora

Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **MARLUCE BRITO DE MENEZES - EPP**, com sede na Av. Hildebrando de Melo, 1621, Jardim Guanabara, Fortaleza/CE, CEP: 60.346-180, inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.786/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. MARLUCE BRITO DE MENEZES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 9017019439 SSP/CE, e do CPF nº 580.228.803-53, residente e domiciliada em Fortaleza, Ceará, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2014, publicado no D.O.E de 14.04.2014; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução ao contrato, ora aditado, que tem por objetivo o serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos beneficiários da Escola Estadual de Educação Profissional Plácido Aderaldo Castelo, localizada, no Município de Mombaça/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Grupo 03 Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, e de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: O valor para custear as despesas com a continuação do prazo de execução dos serviços, de fornecimento de alimentação, de que trata a Cláusula Quinta do Valor e do Reajustamento do Preço ao Contrato, é de R\$ 951.050,00 (novecentos e cinquenta e um mil e cinquenta reais), não restando saldo, em conformidade com a justificativa exarada no DESPACHO/COEDP-CEGEM, datado em 22 de fevereiro de 2019, as fls. 03 e 04 e IG nº 921978 constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Oitava que trata do prazo de vigência e de execução ao contrato, ora aditado, fica prorrogado a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de março de 2019 até 23 de março de 2020 e o prazo de execução prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de março de 2019 até 23 de março de 2020, podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência ocorrer a homologação do Pregão Presencial nº 20180048 e caso a SEDUC implante a modalidade de auto-gestão nos serviços de alimentação escolar da Escola Estadual de Educação Profissional Plácido Aderaldo Castelo, localizada, no Município de Mombaça/CE, sendo que a CONTRATADA seja notificada com antecedência de 30 (trinta) dias.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 20 DE MARÇO DE 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, MARLUCE BRITO DE MENEZES - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. ilegível, 2. Eliane de Oliveira. Fortaleza 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA / ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº129/2015/PROCESSO Nº00141270/2019

I - ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA PLATÓ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.485.488/0001-48, doravante denominada de CONTRATADA, estabelecida à Rua Vereador Pedro Paulo, nº 505, Bairro: Parque Manibura, Fortaleza/CE, CEP: 60821-716, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 456.334.523-72, RG nº 93015064450 SSP/CE, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 13.543.312/0001-93, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 167865053-68, RG nº 2004002152847-SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2015, publicado no D.O.E de 15.12.2015, de acordo com justificativa do Processo Nº 00141270/2019; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 65, I, b e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade o **replanilhamento com acréscimos e supressões de valores** ao contrato, ora aditado, resultando em repercussão financeira negativa, que tem por objetivo a contratação, para OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EEMI OTÁVIO TERCEIRO FARIAS COM 12 SALAS, EM FORTALEZA – CE, conforme ANEXO B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, parte integrante do Termo original, independentemente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; IX - VALOR GLOBAL: O presente ADITIVO sem acréscimo de serviços, sofreu uma supressão de serviço no valor de R\$ 413.045,18 (quatrocentos e treze mil, quarenta e cinco reais e dezoito centavos), representando 5,14 % (cinco vírgula quatorze por cento) do valor global do contrato; sendo, R\$ 234.866,30 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), representando 2,92 % (dois vírgula noventa e dois por cento), através da Fonte FNDE e R\$ 178.178,88 (cento e setenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), representando 2,22 % (dois



vírgula vinte e dois por cento) da Fonte Tesouro; resultando na repercussão financeira negativa, no valor de R\$ 413.045,18 (quatrocentos e treze mil, quarenta e cinco reais e dezoito centavos), representando 5,14 % (cinco vírgula quatorze por cento) do valor global do contrato, conforme Planilhas anexadas às fls. 102-118 e 120-160, Documentos do DAE às fls. 169-172 e 174 do processo supramencionado, parte integrante deste Termo independente de transcrição; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 06 de março de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, ANTÔNIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO - CONTRATADA, Engº ARTUR EDISIO MEIRA FAÇANHA - Superintendente Respondendo-INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Carlos Rodrigo Barros de Sousa, 2. Gleisiane S. Ferreira. Fortaleza 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº021/2018/PROCESSO Nº9514884-2018

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: PALLET NORDESTE EIRELI-ME, com endereço na Rua: Francisco Lima Ferreira, nº 1375, Alto Sumaré - Mossoró/RN, CEP: 59633-660, Fone: (84) 3321.7657, inscrita no CNPJ sob o nº 20.753.393/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA TERCEIRO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.894.711 SSP/RN, e do CPF nº 010.429.864-28, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2018, publicado no D.O.E de 28.02.2018; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência ao contrato, que tem por objeto a aquisição de mobiliários para atender as Escolas da Rede Pública Estadual do Ceará, conforme, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos itens 01,02,03,04,05,06,07,12,13,14 e 16, conforme Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição; IX - VALOR GLOBAL: Ficam mantidas as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA OITAVA, que trata do prazo de vigência, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de março de 2019 até 28 de fevereiro de 2020, conforme justificativa exarada na C.I. nº 071/2019 COADM/Gestão Escolar, às fls. 02, constante nos autos; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo; XII - DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA TERCEIRO - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Erison Marques da Rocha, 2. Ilegível. Fortaleza 29 de março de 2019.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº40/2018/PROCESSO Nº10324758/2018

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SERVAC SEGURANÇA LTDA, com sede na Av. Engenheiro Santana Júnior, nº 180, Vicente Pizon, CEP: 60.181-206, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 12.285.169/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. SUZANA FLOR FERREIRA, brasileira, portadora do RG nº 2003010306442 SSP-CE, e do CPF nº 018.299.093-12, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2018, publicado no D.O.E de 09.03.2018, e de acordo com o Processo nº 10324758/2018; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, II, inciso §2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência e execução do valor ao contrato, que tem por objetivo a Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da(s) área(s) de Vigilância Armada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as Escolas Estaduais de Ensino Profissional, Regulares e Diferenciadas (indígenas) e as Coordenadorias Regionais da Educação (CREDE), Lote 02, pertencentes à Secretaria de Educação, localizadas na Capital e Interior do Estado do Ceará, na jurisdição das CREDES, de

acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: O valor para custear as despesas com a continuação dos serviços prestados, de que trata a Cláusula Quinta do valor e do reajustamento ao Contrato, será de R\$ 2.790.201,84 (dois milhões, setecentos e noventa mil, duzentos e um reais e oitenta e quatro centavos), com base no atual valor mensal de R\$ 232.516,82 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), conforme Despacho exarado pela COADM/SEDUC, datado em 06.11.2019, às fls. 45, e análise da COGEP/SEPLAG, datado em 01.03.2019 às fls.42, e Planilha Padrão Aprovada pela Administração Pública Estadual, em conformidade com as fls. 43, e IG nº 1001102, constante dos autos.CLÁUSULA QUARTA - DO RESSARCIMENTO DOS VALORES Fica assegurado eventual direito da contratante à cobrança de valores decorrente da vigência da Lei nº. 13.467/2017, o qual deverá ser restituído pela Contratada.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA OITAVA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de março de 2019 até 09 de março de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo; XII - DATA: 07 de março de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, SUZANA FLOR FERREIRA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Michelle Correia da Costa, 2. Nayane Barros de Mesquita. Fortaleza 29 de março de 2019.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº161/2018/PROCESSO Nº01248647/2018

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portador do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SAMIR CAVALCANTE AUR, com sede na Rua: Maria Monte, nº 437, Bairro: Domingos Olímpio, Sobral/CE, CEP: 62.022-445, Fone: (85) 3343-18-30, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 18.261.811/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. SAMIR CAVALCANTE AUR, (brasileira), portador da Carteira de Identidade nº 2000030022267, e do CPF nº 006.261.023-67 resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2018, publicado no D.O.E de 24.05.2018; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, § 1º, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o serviço de apoio logístico (alimentação, locação de espaços físicos, hospedagem equipamentos) para realização de encontros formativos e eventos objetivando o desenvolvimento da formação de docentes e do corpo técnico da SEDUC, de acordo com o Grupo 01, ITENS: 1, 2, 3, 4, 5 e de com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA OITAVA, que trata da vigência e execução ao contrato ora aditado, fica prorrogado a sua vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22 de maio de 2019 até 17 de novembro de 2019, conforme justificativa exarada na CI nº 004 SEXEX/SEDUC-Ce, datado em 15.02.2018, de acordo com as fls. 03 e IG nº1001125, constante dos autos; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original; XII - DATA: 20 DE MARÇO DE 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, SAMIR CAVALCANTE AUR - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Joizia Lima Cavalcante Rêgo, 2. Ilegível. Fortaleza 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 032/2019/PROCESSO Nº00648080/2019

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, portador do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará CONTRATADA: DINÂMICA TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, com sede na Rod. Estadual Edson Queiroz, nº 2710, Cascavel-Ce, CEP62.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.964.904/0001-77, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO MISRAEL MARINHO DE PAULA, brasileiro, inscrito no RG nº 20074993164 SSPDS/CE e CPF nº 605.691.223-09, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 03/2019, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste Termo a prestação dos serviços de transporte escolar a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço unitário do Km rodado por itinerário (ida e volta) com a utilização de 50 (cinquenta) veículos automotores denominados ônibus, micro-ônibus e van para o transporte de



1.402 (um mil, quatrocentos e dois) alunos da rede pública estadual de ensino do Município de Baturité, perfazendo 1.751 (um mil setecentos e cinquenta e um) km/dia, ida e volta, totalizando 262.650 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta) km em 150 dias letivos, conforme quantitativo e especificação dos itinerários previstos no Apêndice Único do Projeto Básico..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 03/2019, os preceitos do direito público, e o art. 24, Inciso IV, c/c o art. 26 da Lei de uma Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** 8.1. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato. 8.2. Execução: 150 (cento e cinquenta) dias letivos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 840.480,00 (oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais), pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão pela fonte de recurso: Programa 023 ; PA 22665; Funcional Programática 22100022.12.362.023.22665.07.339 039.20700.1 22100022.12.362.023.22665.07.339039.10000.1 22100022.1 2.362.023.22665.07.33903900.2.73.02.1.30 . **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2019 **SIGNATÁRIOS:** ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - Contratante . FRANCISCO MISRAEL MARINHO DE PAULA - Contratada e TESTEMUNHAS: 1. Tatiane R. Silva, 2. Maria Auxiliadora V. de Souza. Fortaleza 29 de março de 2019

Aldízio Alves Vieira Filho

COORDENADOR DA ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01533414/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DONA-NINHA ARRUDA -CEJA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0062-47, CREDE 8, Baturité/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Silena Ferreira Ayres **CONTRATADA: KM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.532.187/0001-86, representado neste ato pelo Sr. Francisco Moreira de Sousa. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantidades encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. **Itens:** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2019 **FORO:** Baturité/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 360 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto desse contrato é de 300 (trezentos e quarenta dias) contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento . **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.131,15 (Cinco mil, cento e trinta e um reais e quinze centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.02 3.22663.07.33903000.10000.0.30.00 - 14477. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2019 **SIGNATÁRIOS:** Silena Ferreira Ayres - **CONTRATANTE,** Francisco Moreira de Sousa **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 1. SHERLLEY KELLY B. DA SILVA E 2. ANA LÚCIA NOBRE DA SILVEIRA. Fortaleza, 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 00933133/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEMTI ANTONIO RAIMUNDO DE MELO, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514.0343-72, CREDE 5 - CARNAUBAL/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA **CONTRATADA: R G MOREIRA SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.268.603/0001-02, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RITA GORETH MOREIRA SOUZA. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. **Itens:** 02, 03, 04, 07, 08, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 29, 30 e 31. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 03/2019 **FORO:** CARNAUBAL/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 320 (trezentos e vinte) dias, contado a partir da sua Publicação no Diário Oficial do Estado. **O PRAZO DE EXECUÇÃO** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 220 (duzentos e vinte) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.489,63 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.023.22583.08.33903000.2730113000 DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2019 **SIGNATÁRIOS:** ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA - **CONTRATANTE,** RITA GORETH MOREIRA SOUZA - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 1 - LILIANE COSTA DA SILVA 2 - FRANCISCO ELIGERTON BARROSO DA SILVA, Fortaleza 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02659934/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEMTI ANTONIO RAIMUNDO DE MELO, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514.0343-72, CREDE - 5 - CARNAUBAL/CE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr(a) ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA **CONTRATADA: L DE OLIVEIRA NUNES ME**, inscrita no CNPJ sob nº 31.384.417/0001-29, representado neste ato pelo(a) Sr(a) LEANDRO DE OLIVEIRA NUNES. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. **Itens:** 01,05,06,13,15,17,20,21,22,26 e 32. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 03/2019 **FORO:** Carnaubal/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 320 (trezentos e vinte) dias, contado a partir da sua Publicação no Diário Oficial do Estado. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 220 (duzentos e vinte) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.687,70 (Trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.023.22583.08.33903000.2730113000 DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2019 **SIGNATÁRIOS:** ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA - **CONTRATANTE,** LEANDRO DE OLIVEIRA NUNES - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01- LULIANE COSTA DA SILVA, 02- FRANCISCO ELIGERTON BARROSO DA SILVA. Fortaleza, 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02400108/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DONA-NINHA ARRUDA - CEJA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0062-47, CREDE 8, Baturité/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Silena Ferreira Ayres **CONTRATADA: IVELIZE GURGEL MOURA DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.918.429/0001-13, representado neste ato pela Sra. Ivelize Gurgel Moura de Sousa. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantidades encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. **Itens:** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2019 **FORO:** Baturité/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 360 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto desse contrato é de 300 (trezentos e quarenta dias) contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento . **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.976,52 (Mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.023.22663.07.33903000.10000.0.30.00 - 14477. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2019 **SIGNATÁRIOS:** Silena Ferreira Ayres - **CONTRATANTE,** Ivelize Gurgel Moura de Sousa **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 1. SHERLLEY KELLY B. DA SILVA E 2. ANA LÚCIA NOBRE DA SILVEIRA. Fortaleza, 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 02133312/2019

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOAQUIM MAGALHÃES, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0038-17 CREDE 2 - ITAPIPOCA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretora Escolar, Sra. Elis Regina Eufrásio Barbosa Marques **CONTRATADA: ASSUNÇÃO COMERCIAL DE GÁS BUTANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.369.749/0001-2, representado neste ato pelo Sr. Ari Teixeira Assunção. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOAQUIM MAGALHÃES pertencente à jurisdição da CREDE 2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2019/04502e Termo de Participação 20190003, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 **FORO:** ITAPIPOCA/CE. **VIGÊNCIA:** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a assinatura. **O PRAZO DE ENTREGA** O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.516,50 (Cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.023.22631.06.33903000



0.10000.0.30.00 -5269. DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2019. SIGNATÁRIOS: Elis Regina Eufrásio Barbosa Marques - CONTRATANTE, Ari Teixeira Assunção - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - RICARDO GEORGE DE SOUSA 2 - JAMYLLÉ KÉSSIA MOTTA RODRIGUES, Fortaleza 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01019222/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MARCONI COELHO REIS, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0783 - 10- CREDE 9 - Cascavel/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. IARA VALENTE DO NASCIMENTO NOGUEIRA CONTRATADA: **COMERCIAL DE GÁS PEIXOTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.248.030/0001 - 72, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO EVERARDO PEIXOTO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Iten: 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 0001/2019 FORO: Cascavel/CE. VIGÊNCIA: 22100022.12.362.023.22631. 03.33903000.10000.0.30.00 - 5263 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. VALOR GLOBAL: R\$ 5.460,00 (cinco mil quatro centos e sessenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (Trezentos dias) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2019 SIGNATÁRIOS: IARA VALENTE DO NASCIMENTO NOGUEIRA - CONTRATANTE, FRANCISCO EVERARDO PEIXOTO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - EVILAZIA DA SILVA LIMA, 02 - GLEIDSTONE FERREIRA DA SILVA. Fortaleza, 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 01382890/2019

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ISRAEL LEOCÁDIO DE VASCONCELOS, CNPJ/MF 07.954.514/0098 - 58, CREDE 6, SOBRAL/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Rhonielle Patrício de Magalhães CONTRATADA: **FRANCISCA EDILEUZA MELO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.795.293/0001 - 40, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisca Edileuza Melo. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS de instalação e fornecimento de LINK de internet banda larga** de acesso com velocidade de 5 MEGA, possibilitando assim a utilização da internet na escola, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica Termo de participação Nº 06/2019, COEP nº 2019/01956 FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 15 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 15 de setembro de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 7.018,80 (Sete Mil e dezoito Reais e oitenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.023.22631.11.33904000.10000.0.30.00 - 14516. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2019 SIGNATÁRIOS: Rhonielle Patrício de Magalhães - CONTRATANTE, Francisca Edileuza Melo - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. Benedito Edgleubo Gomes Melo 2. Antonia Geyciane Duarte dos Santos. Fortaleza, 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 02400310/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DONA-NINHA ARRUDA -CEJA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0062-47, CREDE 8 - BATURITÉ/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Silena Ferreira Ayres CONTRATADA: **JOÁS MIQUEIAS DE OLIVEIRA GADELHA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.653/0001-91, representado neste ato pelo Sr. Joás Miqueias de Oliveira Gadelha. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009,

e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2019 FORO: BATURITÉ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 360 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto desse contrato é de 300 (trezentos e quarenta dias) contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 677,08 (Seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.2266 3.07.33903000.10000.0.30.00 -14477. DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2019 SIGNATÁRIOS: Silena Ferreira Ayres - CONTRATANTE, Joás Miqueias de Oliveira Gadelha - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - SHERLLEY KELLY BORGES DA SILVA 2 - ANA LUCIA NOBRE DA SILVEIRA, Fortaleza 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 01472709/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA E.E.M Aristarco Cardoso, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0574-02, CREDE 20 - PORTEIRAS/CE, neste ato representada por seu Diretor Sr. Napoleão Gomes de Sousa CONTRATADA: **T TAVARES FELINTO MERCANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.526.458/0001-00, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Thiago Tavares Felinto. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Grupo 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 02/2019, FORO: PORTEIRAS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de Trezentos e sessenta e cinco dias (365) dias, contado a partir da data de sua assinatura. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de duzentos e quarenta dias (240) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 15.176,00 (Quinze mil, cento e setenta e seis reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.01.33903000.27301.1.3 0.00 - 5244 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2019. SIGNATÁRIOS: Napoleão Gomes de Sousa - CONTRATANTE, Thiago Tavares Felinto - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - Regislandio Carvalho Gomes 2 - Maria dos Santos, Fortaleza 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 01595851/2019

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e o CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO, CNPJ/MF 07.954.514/0459 - 00, SEFOR 1, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Eliene Sales Andrade CONTRATADA: **SANDRA DOMINIK FERREIRA LIMA CARVALHO ME** - Delcont Contabilidade e Serviços, inscrita no CNPJ sob nº 23.219.427/0001 - 80, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Sandra Domunik Ferreira Lima Carvalho. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE** em favor da escola CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO pertencente à jurisdição da SEFOR 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 03/2019 e Termo de Participação 03/2019, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo dos serviços de consultoria técnica em contabilidade, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.03.33903900.10000.0.3 0.00 - 5264. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2019 SIGNATÁRIOS: Eliene Sales Andrade - CONTRATANTE, Sandra Domunik Ferreira Lima Carvalho - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. Maria Rejane de Lima Arruda 2. Claudia Xavier Meneses. Fortaleza, 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01273870/2019

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE CUMBUCO, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0791-20 CREDE 1 - Caucaia/Ce, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Joaquim Gadelha Gomes Junior CONTRATADA: **SANDRA D F L C -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.219.427/0001-80, representado neste ato pelo(a)



Sr.(a) SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE** em favor da ESCOLA DE ENSINO MEDIO DE CUMBUÇO pertencente à jurisdição da CREDE 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2019/02123 e Termo de Participação 2019/0002, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Maracanaú/Ce. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 360 (Trezentos e Sessenta) dias após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 249,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2210 0022.12.362.023.22631.03.33903900.10000.0.30.00 - 5264. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2019 SIGNATÁRIOS: Joaquim Gadelha Gomes Junior - CONTRATANTE, SANDRA DOMUNIK FERREIRA LIMA CARVALHO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ANTONIO GESSE COELHO DE ANDRADE, 02 - JOSILENE ABREU DA SILVA. Fortaleza, 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº00933133/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEMTI ANTONIO RAIMUNDO DE MELO, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514.0343-72, CREDE - 5 - CARNAUBAL/CE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA CONTRATADA: **R G MOREIRA SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.268.603/0001-02, representado neste ato pelo(a) Sr(a) RITA GORETH MOREIRA SOUZA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02, 03, 04, 07,08, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 29, 30 e 31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 03/2019 FORO: Carnaubal/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 320 (trezentos e vinte) dias, contado a partir da sua Publicação no Diário Oficial do Estado. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 220 (duzentos e vinte) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 34.489,63 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.023.22583.08.33903000.2730113000 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2019 SIGNATÁRIOS: ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA - CONTRATANTE, RITA GORETH MOREIRA SOUZA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- LULIANE COSTA DA SILVA, 02- FRANCISCO ELIGERTON BARROSO DA SILVA. Fortaleza, 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Nº026/2014/PROCESSO Nº6520336/2018

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CEI Nº 026/2014. Celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE MOMBACA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.736.390/0001-01, representado por seu Prefeito, ECILDO EVANGELISTA FILHO, portador do RG nº 950024782-49 SSP/CE e CPF nº 427.004.183-87, doravante denominados simplesmente CONVENIENTES, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com base na justificativa apresentada no Processo nº 6520336/2018 e em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa Conjunta SECON-SEFAZ-SEPLAN nº 01/2005, Lei nº 15.406/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei Estadual nº 15.592, de 07 de abril de 2014 e o Quarto Edital de Chamada para Seleção dos Municípios Cearenses interessados em concorrer a Recursos Financeiros destinados à Implantação de Centros de Educação Infantil - CEL, mediante as seguintes Cláusulas e condições: II - OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a **alteração do Plano de Trabalho**. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO 2.1. Passa a integrar o Convênio CEI nº 026/2014 novo Plano de Trabalho, conforme anexo. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original. IV - DATA E ASSINANTES: 20 DE MARÇO DE 2019. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, ECILDO EVANGELISTA FILHO - Prefeito Municipal. TESTEMUNHAS: 1. Aparecida Rejane P. Linhares, 2. Ilegível. Fortaleza 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA / ASJUR

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº55/2018/PROCESSO Nº9444940/2018

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 55/2018. Celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, e o MUNICÍPIO DE GUAÍUBA, inscrito no CNPJ sob nº 12.359.535/0001-32, doravante denominado CONVENIENTE neste ato representado por seu Prefeito, MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY, portador do RG Nº 1372709 SSP/CE e CPF/MF Nº 315.724.563-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com base na justificativa apresentada no Processo nº 9444940/2018 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 178, Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014, Decreto nº 31.468, de 23 de abril de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentária nº 16.319, de 14 de agosto de 2017, Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: II - OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a **alteração do Plano de Trabalho**. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO 2.1. os itens 8.1.9 e 8.1.10, na Meta V – Metas/Etapas de Execução (gastos previstos na etapa), passarão a vigorar com a seguinte redação em conformidade com o convênio original III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original. IV - DATA E ASSINANTES: 07 DE FEVEREIRO DE 2019. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - CONCEDENTE, MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY - Prefeito Municipal - CONVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Antônio Clecio Sousa Lima, 2. ilegível. Fortaleza 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº40/2019 - PROCESSO Nº00421450/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS, portador(a) do RG 20028204280 SSP/CE e CPF/MF 058.034.623-49, residente na Dom José Tupinambá 456, Centro, Carnaubal, Cep: 62375000 resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 43.251,44 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 203.592,63 (duzentos e três mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0088-6, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3845-8, no Credor de nº 4103, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.08.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.08.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.08.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES



DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços de Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme

estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES, matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) ROSILDA SALES DA SILVA, matrícula nº 160808-1-0 e CPF nº 461.374.323-00, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o



presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, ANTONIO ADEMIR BARROS MARTINS - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00, 2. Ernani José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de março de 2019.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº52/2019 - PROCESSO Nº00419758/2019**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE CROATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA, portador(a) do RG 213472991 SSP/CE e CPF/MF 456.557.403-97, residente na Rua 3 de Maio, 378 – Centro – Croatá – CEP 62390 000 resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 53.145,24 (cinquenta e três mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 346.630,32 (trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0612-4, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 1423-0, no Credor de nº 8371, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.2.2665.08.334041.10000.1.22100022.12.362.023.22665.08.334041.25100.1.22100022.12.362.023.22665.08.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da**

vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregu-

laridades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES, matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) ROSILDA SALES DA SILVA, matrícula nº 160808-1-0 e CPF nº 461.374.323-00, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA - Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Ana Alice Ribeiro de Castro - CPF: 203.614.323-72, 2. Antônio Clecio Sousa Lima - CPF: 880.348.953-34. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de março de 2019.

Aldizio Alves Vieira Filho

COORDENADOR DA ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº53/2019 - PROCESSO Nº00417909/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) JOÃO MUNIZ SOBRINHO, portador(a) do RG 20070583530 SSP/CE e CPF/MF 001.294.103-49, residente na RUA ANTONIO MUNIZ, 82, CRUZ, CEP: 62595-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena,

Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 99.891,96 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 314.915,09 (trezentos e quatorze mil novecentos e quinze reais e nove centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0441-8, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 1955-0, no Credor de nº 3967, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 22100022.12.362.023.2.2665.05.334041.10000.1 22100022.12.362.023.2.2665.05.334041.25100.1 22100022.12.362.023.2.2665.05.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretária municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares



de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES, matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designado(a) o(a) servidor(a) CARLOS MAGNO CUSTÓDIO FILHO, matrícula nº 478557-1-3 e CPF nº 744.370.383-04, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal

do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, JOÃO MUNIZ SOBRINHO - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Ernani José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15, 2. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de março de 2019.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº72/2019 - PROCESSO Nº00417836/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária de Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE IBIAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES, portador(a) do RG 2002009013471 SSP/CE e CPF/MF 003.781.613-69, residente na Francisco Luiz de Sousa 1714, São João, Ibiapina, Cep: 62360-000 resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte**



Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 49.001,28 (quarenta e nove mil e um reais e vinte e oito centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado reparará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 260.788,00 (duzentos e sessenta mil setecentos e oitenta e oito reais), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0090-8, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3845-8, no Credor de nº 10434, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.08.33404 1.10000.1 22100022.12.362.023.22665.08.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.08.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus

usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES, matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) ROSILDA SALES DA SILVA, matrícula nº 160808-1-0 e CPF nº 461.374.323-00, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciada a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos,



assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES - Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00, 2. Ernani José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA /ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº80/2019 - PROCESSO Nº00422597/2019**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE IPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) CARLOS SÉRGIO RUFINO MOREIRA, portador(a) do RG 1358232-87 SSP/CE e CPF/MF 362.783.193-49, residente na Leonardo Mota, 1411, Centro, Ipu, Cep: 62250-000 resolve **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos)**, referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definidas pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter complementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 101.501,52 (cento e um mil quinhentos e um reais e cinquenta e dois centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter complementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 603.993,86 (seiscentos e três mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0613-2, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 1423-0, no Credor de nº 4031, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.2.2665.08.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.08.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.08.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte

garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de



acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE** I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e adequada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE** I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) **MARCOS AURELIO SILVA COLARES**, matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) **ROSILDA SALES DA SILVA**, matrícula nº 160808-1-0 e CPF nº 461.374.323-00, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. **CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS** I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Prefeito(a) Municipal - **CARLOS SÉRGIO RUFINO MOREIRA** - Convenente. **TESTEMUNHAS:** 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00, 2. Francisco Bruno Freire - CPF: 024.150.753-70. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA /ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº129/2019 - PROCESSO Nº00412214/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária de Educação, **ELIANA NUNES ESTRELA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/ CE e o **MUNICÍPIO DE PALHANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) **IVANILDO NUNES DA SILVA**, portador(a) do RG 95002598511 SPDS/ CE e CPF/MF 768.210.133-49, residente na JOAQUIM RODRIGUES DO NASCIMENTO 005 CASA, CENTRO, PALHANO, CEP:62910-000 resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 19.762,83 (dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 169.545,29 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0166-4, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0755-2, no Credor de nº 8073, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.14.33404 1.10000.1 22100022.12.362.023.22665.14.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.14.334041.20700.1 **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE** I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação,**



conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade

dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) DEBORAH AZEVEDO DE ARAUJO, matrícula nº 480004-1-X e CPF nº 654.252.603-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) FRANCISCA VANDERLENE MOREIRA DE LACERDA, matrícula nº 120719-1-4 e CPF nº 455.576.083-20, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, IVANILDO NUNES DA SILVA - Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00, 2. Ernani José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA /ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº136/2019 - PROCESSO Nº00410025/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE PENAFORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) FRANCISCO AGÁBIO SAMPAIO GONDIM, portador(a) do RG 2004029074790 SSP/CE e CPF/MF 402.740.474.20, residente na AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS, 240, BAIRRO CENTRO, PENAFORTE-CE, CEP: 63.280-000 resolvem celebrar o presente **Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extracurriculares definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei



Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter complementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 30.549,37 (trinta mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter complementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 205.412,56 (duzentos e cinco mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 413-2, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0744-7, no Credor de nº 9012, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 22100022.12.362.023.22665.01.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.01.334041.25100.1 2210022.12.362.023.22665.01.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretária municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas

pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) SOCORRO MARIA DE SOUSA, matrícula nº 122345-1-1 e CPF nº 284.179.763-53 , como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designado(o) a(o) servidor(a) VERIDIANA MONTEIRO PINHEIRO, matrícula nº 302364-1-4 e CPF nº 387.366.323-68, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC.



c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, FRANCISCO AGÁBIO SAMPAIO GONDIM - Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Antônio Clecio Sousa Lima - CPF: 880.348.953-34. 2.ERNANI JOSÉ GUIMARÃES DE CARVALHO - CPF: 284.859.553-15. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA /ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº140/2019 - PROCESSO Nº00417020/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) BISMARCK BARROS BEZERRA, portador(a) do RG 20086132312 SSPDS/CE e CPF/MF 743.834.343-04, residente na JOSÉ BEZERRA LIMA, S/N, PIQUEZINHO, PIQUET CARNEIRO, CEP: 63605-000 resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 33.454,81 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 174.686,93 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), que será depositado

em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0598-2, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0754-4, no Credor de nº 4110, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.2 2665.09.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.09.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.09.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos



financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) FRANCISCO NARCÍLIO CLEMENTE COSTA, matrícula nº 481395-1-5 e CPF nº 630.132.313-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) RUTH MARIA PINHEIRO, matrícula nº 121598-1-1 e CPF nº 215.059.693-87, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizará por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua

publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, BISMARCK BARROS BEZERRA - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. 2. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA /ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº150/2019 - PROCESSO Nº00412605/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA, portador(a) do RG 200842035703 –SSP/CE e CPF/MF 071.883.823-87, residente na FAZENDA BOA ESPERANÇA SN ZONA RURAL, LAGOINHA, QUIXERÉ, CEP: 62920-000 resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 55.694,02 (cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 340.270,94 (trezentos e quarenta mil duzentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0329-5, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0750-1, no Credor de nº 4326, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 22100022.12.362.023.2.2665.14.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.14.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.14.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na**



consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabe-

lece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) DEBORAH AZEVEDO DE ARAUJO, matrícula nº 480004-1-X e CPF nº 654.252.603-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designado(a) o(a) servidor(a) FRANCISCA VANDERLENE MOREIRA DE LACERDA, matrícula nº 120719-1-4 e CPF nº 455.576.083-20, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciada a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1.Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00 2.Ernan José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA /ASJUR

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº159/2019 - PROCESSO Nº00414918/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/



CE e o **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, portador(a) do RG 94000207320 SSP/CE e CPF/MF 769.878.683-87, residente na Irineu Pinto Da Siveira, 419, Castelo São Benedito, Cep: 62370-000 resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 126.832,89 (cento e vinte e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 474.285,79 (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 87-8, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3845-8, no Credor de nº 8203, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.08.334041.10000.1.2210.0022.12.362.023.22665.08.334041.25100.1.22100022.12.362.023.22665.08.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados

a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passagem) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, executando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES, matrícula nº



482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) ROSILDA SALES DA SILVA, matrícula nº 160808-1-0 e CPF nº 461.374.323-00, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA - Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Ernani José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15, 2. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de março de 2019.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ACESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

*** **
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº163/2019 - PROCESSO Nº00414411/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária de Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) ANTONIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ, portador(a) do RG 02129418 PC/CE e CPF/MF 233.548.363-34, residente na SAMUEL CAMBRAIA, 195, BARRA DO PATU, SENADOR POMPEU, CEP: 63600-000 resolve **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do**

Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 70.538,90 (setenta mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 526.277,04 (quinhentos e vinte e seis mil duzentos e setenta e sete reais e quatro centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0596-6, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0754-4, no Credor de nº 4101, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.09.33404 1.10000.1 22100022.12.362.023.22665.09.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.09.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O

veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas enviaçadas do veículo.

XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) FRANCISCO NARCÍLIO CLEMENTE COSTA, matrícula nº 481395-1-5 e CPF nº 630.132.313-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) RUTH MARIA PINHEIRO, matrícula nº 121598-1-1 e CPF nº 215.059.693-87, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA

QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, ANTONIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Antônio Clecio Sousa Lima - CPF: 880.348.953-34, 2. Ermani José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA /ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº172/2019 - PROCESSO Nº00412702/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR, portador(a) do RG 97028111691 SSP/CE e CPF/MF 924.869.673-20, residente na Rua Teófilo Ramos, 1090 – Centro - Tianguá – Cep 62320-000 resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 140.553,25 (cento e quarenta mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 786.585,79 (setecentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0471-3, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0785-4, no Credor de nº 4107, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.08.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.08.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.08.334041.2 0700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma**



continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar

as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, executando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES, matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) ROSILDA SALES DA SILVA, matrícula nº 160808-1-0 e CPF nº 461.374.323-00, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de

FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR - Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00, 2. Ernani José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de março de 2019.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº175/2019 - PROCESSO Nº00409914/2019**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 - SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE UBAJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) RENE DE ALMEIDA VASCONCELOS, portador(a) do RG 002368567 SSP/CE e CPF/MF 005.841.813-02, residente na Av. Dos Constituintes 110 Comitê, Centro, Ubajara, 62350-000 resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extracurriculares definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 133.791,30 (cento e trinta e três mil setecentos e noventa e um reais e trinta centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 507.423,05 (quinhentos e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e cinco centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0477-2, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0785-4, no Credor de nº 4108, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.3 62.023.22665.08.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.08.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.08.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I - Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extracurriculares previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II - Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III - Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV - Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V - Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI - Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos**

seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII - O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX - Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X - O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI - O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII - Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII - Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV - Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV - Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI - Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência - OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, executando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII - A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I - Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II - Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III - Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV - Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para



adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES, matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) ROSILDA SALES DA SILVA, matrícula nº 160808-1-0 e CPF nº 461.374.323-00, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, RENE DE ALMEIDA VASCONCELOSito - Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Antônio Clecio Sousa Lima - CPF: 880.348.953-34, 2. Ermani José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA /ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº182/2019 - PROCESSO Nº00409043/2019**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária de Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/ CE e o **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) JOSE FIRMINO DE ARRUDA, portador(a) do RG 829106 SSP/ CE e CPF/MF 070.796.803-87, residente na Antônio Feliciano De Carvalho, Centro, Viçosa Do Ceará, Cep: 62300-000 resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos),**

referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamentava a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 290.664,79 (duzentos e noventa mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 1.300.401,45 (um milhão trezentos mil quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0472-1, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0785-4, no Credor de nº 8372, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.08.334041.10000.1 22100022.12.362.2023.22665.08.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.08.334041.2 0700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares,

conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES, matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) ROSILDA SALES DA SILVA, matrícula nº 160808-1-0 e CPF nº 461.374.323-00, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsa-

bilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, JOSE FIRMINO DE ARRUDA - Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Ernani José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15, 2. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

Margarida Maria Mota
COORDENADORA /ASJUR

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº001/2016 - PRÉ-RESERVA 993156

I – QUINTO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 001/2016 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO; II – FUNDAMENTAÇÃO: O Aditivo em questão encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, no Decreto Estadual nº 31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 31.468, de 23/04/2014, no Decreto nº 31.621, de 07/11/2014, na Lei Estadual nº 15.674, de 31/07/2014, bem como na Portaria da CGE nº 011/2015 e em outros instrumentos legais pertinentes, bem como de acordo com o Processo Administrativo nº 9887753/2018; III – OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do Termo de Ajuste nº 001/2016** por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22 de dezembro de 2018 e término em 19 de junho de 2019, com a respectiva alteração do plano de trabalho, nos termos previstos na Cláusula Quinta, subcláusula primeira. O objeto do Termo de Ajuste é no sentido de viabilizar a execução dos serviços complementares de cobertura de quadras nos distritos de São José, Malhada e na Escola Ensino Fundamental Manoel Gonçalves dos Santos na sede do município de Saboeiro-CE; IV – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Termo de Ajuste Original que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo; DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 14 de dezembro de 2018. José Euler de Oliveira Barbosa - SECRETÁRIO DO ESPORTE e José Gotardo dos Santos Martins - PREFEITO MUNICIPAL DE SABOIEIRO. SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº055/2019 - A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 16.170, de 21 de dezembro de 2018, D.O de 26.12.2018, no seu art.50, inciso VIII e art. 52, inciso VIII, resolve DELEGAR a Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda as seguintes atribuições: I – Designar **SERVIDORES** e equipe de apoio para **compôr Grupo de Trabalho**; II – Autorizar: a) a realização de licitações nas modalidades de concorrência, tomada de



preços, convite e pregão, para aquisição de materiais e execução de obras ou serviços, de interesse da SEFAZ; b) a realização de seleção de consultoria no âmbito das operações de crédito externo contratadas pelo Estado do Ceará perante entidades internacionais e que tenham a SEFAZ como beneficiária; c) a realização de despesas na forma dos incisos I e II do art.24 da Lei nº 8.666, de 1993; d) a liberação da garantia prestada por licitante vencedor de acordo com o previsto no § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993; III – Proceder à homologação de processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, ou promovendo o cancelamento, a revogação ou a anulação do certame e de leilão de bens públicos; IV – Aplicar aos fornecedores ou executantes adjudicatários de obras ou serviços as penalidades previstas no art. 87, incisos I a III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; V – Assinar, em nome da SEFAZ e no interesse da Administração, contratos, convênios, ajustes, termos de cessão de uso, doação, permissão, alienação, termos aditivos e atas de registros de preços; VI – Conceder suprimento de fundos a servidor, nos termos do arts. 68 da Lei nº 4.320, de 1964; VII – Receber e assinar, em nome da SEFAZ e no interesse da Administração, mandados de intimação, notificações e ofícios oriundos do Poder Judiciário ou de outros Poderes, órgãos ou entidades, e determinar as providências cabíveis; VIII – Assinar: edital de licitação, ofícios de encaminhamentos à PGE, de resposta a recurso, impugnação e questionamento e Parecer Técnico; IX – De gestão do Quadro Pessoal da SEFAZ: lotar servidor do Quadro Pessoal da SEFAZ, alterar a lotação de servidor do Quadro de Pessoal da SEFAZ, decidir sobre pedidos de dispensa de ponto para participação eventos de interesse da SEFAZ, designar grupos de trabalho e comissões; X – Conceder: diárias, ajuda de custo, passagens aéreas ou terrestres, auxílio financeiro relativo ao pagamento dos cursos de pós-graduação; XI – Autorizar: o pagamento do auxílio-alimentação e o do auxílio-transporte aos servidores e estagiários da SEFAZ, os afastamentos de que trata o art.110 da Lei nº 9.826/74, a progressão funcional e promoção dos servidores do Quadro Pessoal da SEFAZ; XII – Assinar: portaria de concessão de bolsas; ofícios sobre cessão de servidor; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de 01.02.2019. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de fevereiro de 2019.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº84/2019, de 26 de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, POR MUNICÍPIO CEARENSE, DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS-PARTES DO ICMS, IPVA E IPI - EXPORTAÇÃO.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece o art. 158, incisos III e IV e parágrafo único, o art. 162, caput e parágrafo único, e o art. 159, § 3º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, CONSIDERANDO o disposto no art. 200, caput e parágrafo único, da Constituição do Estado do Ceará, bem como o previsto na Lei Estadual nº12.612, de 07/08/1996, e CONSIDERANDO, ainda, o que determina o art. 8º da Lei Complementar Federal nº63, de 11/01/1990. RESOLVE:

Art. 1º Dar conhecimento, na forma do Anexo Único desta Portaria, dos valores repassados aos Municípios cearenses a título de quotas-partes do ICMS, IPVA e IPI - exportação no mês de JANEIRO de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº084/2019 DE 26/02/2019

Período de Competência JANEIRO/2019

MUNICÍPIO	ICMS		IPI		IPVA	
	25%	LÍQUIDO	25%	LÍQUIDO	50%	LÍQUIDO
ABAIARA	387.457,31	309.965,85	1.483,68	1.186,94	70.153,62	56.122,90
ACARAPE	536.084,40	428.867,52	2.052'92	1.642,34	78.666,17	62.932,94
ACARAU	1.298.572,92	1.038.858,34	4.972,88	3.978,30	373.778,56	299.022,85
ACOPIARA	552.578,62	442.062,90	2.116,11	1.692,89	395.969,92	316.775,94
AIUABA	297.158,64	237.726,91	1.138,03	910,42	65.422,82	52.338,26
ALCANTARAS	494.058,42	395.246,74	1.891,97	1.513'58	116.809,32	93.447,46
ALTANEIRA	620.150,49	496.120,39	2.374,78	1.899,82	28.290,81	22.632,65
ALTO SANTO	317.525,61	254.020,49	1.216,00	972,80	86.209,37	68.967,50
AMONTADA	859.130,25	687.304,20	3.290,07	2.632,06	195.428,77	156.343,02
ANTONINA DO	402.701,20	322.160,96	1.542'21	1.233,77	62.477,79	49.982,23
APOIARES	263.881,30	211.105,04	1.010,60	808,48	81.175,47	64.940,38
AQUIRAZ	5.712.252,06	4.569.801,65	21.875,12	17.500,10	1.010.350,26	808.280,21
ARACATI	2.323.323,64	1.858.658'91	8.897,38	7.117,90	697.855,97	558.284,78
ARACOIABA	470.836,51	376.669,21	1.803'04	1.442,43	122.471,64	97.977,31
ARARENOA	557.134,71	445.707,77	2.133,57	1.706,86	70.437,72	56.350,18
ARARIPE	370.389,89	296.311,91	1.418 , 42	1.134 , 74	118.088,41	94.470,73
ARATUBA	357.569,97	286.055,98	1.369,30	1.095,44	97.525,22	78.020,18
ARNEIROZ	237.455,14	189.964,11	909,39	727,51	38.163,67	30.530,94
ASSARE	369.070,80	295.256,64	1.413,37	1.130,70	161.130,47	128.904,38
AURORA	302.125,29	241.700,23	1.157,03	925,62	151.283' 10	121.026,48
BAIXIO	412.533,01	330.026,41	1 . 579 , 82	1.263,86	28.984,79	23.187,83
BANABUIU	394.101,24	315.280,99	1.509,22	1.207,38	73.769,72	59.015,78
BARBALHA	1.605.029,22	1.284.023,38	6.146,47	4.917,18	761.162,51	608.930,01
BARREIRA	424.663,49	339.730,79	1.626,27	1.301,02	163.023,92	130.419,14
BARRO	338.692,22	270.953,78	1 . 297 , 03	1.037,62	107.272,55	85.818,04
BARROQUINHA	510.295,74	408.236,59	1.954'15	1.563,32	58.487,04	46.789,63
BATURITE	450.026,95	360.021,56	1.723,39	1.378,71	273.632,45	218.905,96
BEBERIBE	1.095.098,44	876.078,75	4.193,70	3.354,96	451.443,91	361.155,13
BELA CRUZ	415.098,64	332.078,91	1.589,61	1.271,69	193.651,66	154.921,33
BOA VIAGEM	421.709,24	337.367,39	1 . 614 , 94	1.291,95	534.102,34	427.281,87
BREJO SANTO	852.819,31	682.255,45	3.265,95	2.612,76	640.108,09	512.086,47
CAMOCIM	1.201.415,46	961.132,37	4 . 600 , 88	3.680,70	4 62 . 372 , 46	369.897,97
CAMPOS SALES	491.205,82	392.964,66	1.881,08	1.504,86	222.667,50	178.134,00
CANINDE	685.108,61	548.086,89	2 . 623 , 60	2 . 098 , 88	715.630,79	572.504,63
CAPISTRANO	469.102,55	375.282,04	1.796,42	1.437,14	89.468,90	71.575,12
CARIDADE	532.296,16	425.836,93	2.038,39	1.630,71	90.158,20	72 . 126,56
CARIRE	549.301,74	439.441,39	2.103,60	1.682,88	135.740,42	108.592,34
CARIRIACU	329.415,50	263.532,40	1.261,52	1.009,22	155.367,49	124.293,99
CARIUS	335.468,54	268.374,83	1 . 284 , 66	1.027,73	121.061,17	96 . 848 , 94
CARNAUBAL	262.749,22	210.199,38	1.006,22	804,98	95.235,36	76.188,29
CASCAVEL	1.512.036,69	1.209.629,35	5.790,38	4.632,30	517.610,40	414.088,32
CATARINA	254.722,75	203.778,20	975,48	780,38	94.724,89	75.779,91
CATUNDA	669.888,96	535.911,17	2.565,23	2.052,18	52.942,42	42.353,94
CAUCAIA	8.729.490,99	6.983.592,79	33.429,76	26.743,81	3.141.499'97	2.513.199,98
CEDRO	395.880,30	316.704,24	1.516,04	1.212,83	157.347,34	125.877,87
CHAVAL	302.136,56	241.709,25	1.157,04	925,63	30.110,60	24.088,48
CHORO	313.985,92	251.188,74	1.202'43	961,94	51.969,19	41.575,35
CHOROZINHO	539.633,26	431.706,61	2.066,48	1.653'18	162.911,10	130.328,88
COREAU	375.381,22	300.304,98	1.437'53	1.150,02	157.298,92	125.839,14
CRATEUS	841.002,92	672.802,34	3.220,62	2.576,50	898.288,81	718.631,05



MUNICÍPIO	ICMS		IPI		IPVA	
	25%	LÍQUIDO	25%	LÍQUIDO	50%	LÍQUIDO
CRATO	2.160.780,54	1.728.624,43	8.274,73	6.619,78	1.987.438,72	1.589.950,98
CROATA	272.034,05	217.627,24	1.041,82	833,46	124.944,29	99.955,43
CRUZ	685.284,21	548.227,37	2.624,29	2.099,43	440.337,92	352.270,34
DEPUTADO IRAPUAN	589.816,11	471.852,89	2.258,67	1.806,94	82.733,35	66.186,68
ERERE	296.782,16	237.425,73	1.136,62	909,30	28.748,74	22.998,99
EUSEBIO	6.862.688,52	5.490.150,82	26.280,60	21.024,48	2.466.865,69	1.973.492,55
FARIAS BRITO	447.657,36	358.125,89	1.714,37	1.371,50	139.433,44	111.546,75
FORQUILHA	703.084,77	562.467,82	2.692,41	2.153,93	197.608,75	158.087,00
FORTALEZA	90.049.246,07	72.039.396,86	344.845,99	275.876,79	75.794.080,00	60.635.264,00
FORTIM	617.267,11	493.813,69	2.363,78	1.891,02	107.736,95	86.189,56
FRECHEIRINHA	942.589,87	754.071,90	3.609,63	2.887,70	148.896,32	119.117,06
GENERAL SAMPAIO	314.340,65	251.472,52	1.203,80	963,04	24.233,21	19.386,57
GRACA	461.256,25	369.005,00	1.766,37	1.413,10	124.995,51	99.996,41
GRANJA	506.212,86	404.970,29	1.938,59	1.550,87	248.698,02	198.958,42
GRANJEIRO	413.127,69	330.502,15	1.582,03	1.265,62	15.941,42	12.753,14
GROAIRAS	534.501,15	427.600,92	2.046,87	1.637,50	113.252,29	90.601,83
GUAIUBA	484.796,44	387.837,15	1.856,50	1.485,20	106.651,50	85.321,20
GUARACIABA DO	538.192,31	430.553,85	2.061,03	1.648,82	539.106,44	431.285,15
GUARAMIRANGA	363.675,84	290.940,67	1.392,71	1.114,17	51.847,07	41.477,66
HIDROLANDIA	460.631,31	368.505,05	1.763,96	1.411,17	115.074,50	92.059,60
HORIZONTE	4.079.666,99	3.263.733,59	15.623,01	12.498,41	768.172,32	614.537,86
IBARETAMA	284.350,65	227.480,52	1.088,90	871,12	50.361,82	40.289,46
IBIAPINA	401.584,91	321.267,93	1.537,85	1.230,28	242.294,17	193.835,34
IBICUITINGA	290.633,12	232.506,50	1.112,97	890,38	47.142,15	37.713,72
ICAPUI	1.157.723,57	926.178,86	4.433,57	3.546,86	183.952,72	147.162,18
ICO	535.325,62	428.260,50	2.050,05	1.640,04	462.845,72	370.276,58
IGUATU	1.647.382,27	1.317.905,82	6.308,70	5.046,96	1.675.090,07	1.340.072,06
INDEPENDENCIA	370.756,10	296.604,88	1.419,87	1.135,90	206.554,79	165.243,83
IPAPORANGA	457.649,05	366.119,24	1.752,62	1.402,10	77.544,19	62.035,35
IPAUMIRIM	315.733,74	252.586,99	1.209,08	967,26	123.409,90	98.727,92
IPU	670.336,65	536.269,32	2.567,05	2.053,64	371.382,27	297.105,82
IPUEIRAS	461.480,30	369.184,24	1.767,27	1.413,82	213.042,12	170.433,70
IRACEMA	526.552,11	421.241,69	2.016,40	1.613,12	104.051,21	83.240,97
IRAUCUBA	389.575,37	311.660,30	1.491,91	1.193,53	96.158,87	76.927,10
ITAICABA	495.879,64	396.703,71	1.898,97	1.519,18	73.647,97	58.918,38
ITAETINGA	985.383,24	788.306,59	3.773,44	3.018,75	422.914,40	338.331,52
ITAPAGE	581.379,15	465.103,32	2.226,46	1.781,17	323.004,66	258.403,73
ITAPIPOCA	1.629.968,50	1.303.974,80	6.241,93	4.993,54	890.667,46	712.533,97
ITAPIUNA	428.398,45	342.718,76	1.640,51	1.312,41	76.493,42	61.194,74
ITAREMA	2.462.535,14	1.970.028,11	9.429,68	7.543,74	234.642,84	187.714,27
ITATIRA	523.278,04	418.622,43	2.003,88	1.603,10	85.654,81	68.523,85
JAGUARETAMA	354.034,35	283.227,48	1.355,78	1.084,62	114.018,19	91.214,55
JAGUARIBARA	438.964,02	351.171,22	1.681,00	1.344,80	117.821,46	94.257,17
JAGUARIBE	756.885,16	605.508,13	2.898,49	2.318,79	441.258,72	353.006,98
JAGUARUANA	650.768,11	520.614,49	2.492,16	1.993,73	293.971,36	235.177,09
JARDIM	299.155,14	239.324,11	1.145,62	916,50	156.533,24	125.226,59
JATI	560.441,49	448.353,19	2.146,20	1.716,96	61.940,71	49.552,57
JIOCA DE	747.410,69	597.928,55	2.862,25	2.289,80	459.722,92	367.778,34
JUAZEIRO DO NORTE	4.814.983,79	3.851.987,03	18.439,14	14.751,31	4.891.733,04	3.913.386,43
JUCAS	540.680,47	432.544,38	2.070,54	1.656,43	171.842,02	137.473,62
LAVRAS DA	346.327,15	277.061,72	1.326,26	1.061,01	176.079,42	140.863,54
LIMOEIRO DO NORTE	1.231.648,86	985.319,09	4.716,62	3.773,30	838.603,96	670.883,17
MADALENA	362.883,09	290.306,47	1.389,62	1.111,70	104.965,62	83.972,50
MARACANAÚ	18.853.330,71	15.082.664,57	72.199,54	57.759,63	3.000.994,41	2.400.795,53
MARANGUAPE	2.315.662,25	1.852.529,80	8.867,86	7.094,29	946.168,14	756.934,51
MARCO	604.754,35	483.803,48	2.315,90	1.852,72	244.910,77	195.928,62
MARTINOPOLE	575.255,10	460.204,08	2.202,84	1.762,27	46.208,07	36.966,46
MASSAPE	489.305,34	391.444,27	1.873,81	1.499,05	195.534,10	156.427,28
MAURITI	426.825,55	341.460,44	1.634,58	1.307,66	291.068,27	232.854,62
MERUOCA	522.690,09	418.152,07	2.001,65	1.601,32	111.760,97	89.408,78
MILAGRES	319.491,34	255.593,07	1.223,53	978,82	177.201,99	141.761,59
MILHA	529.527,25	423.621,80	2.027,85	1.622,28	145.318,75	116.255,00
MIRAIMA	222.862,65	178.290,12	853,46	682,77	40.113,39	32.090,71
MISSAO VELHA	510.770,21	408.616,17	1.955,99	1.564,79	414.369,20	331.495,36
MOMBACA	606.418,05	485.134,44	2.322,24	1.857,79	307.003,32	245.602,66
MONSENHOR	496.575,85	397.260,68	1.901,62	1.521,30	127.548,07	102.038,46
MORADA NOVA	1.635.615,65	1.308.492,52	6.263,61	5.010,89	519.660,56	415.728,45
MORAUJO	339.261,87	271.409,50	1.299,22	1.039,38	52.798,97	42.239,18
MORRINHOS	413.254,16	330.603,33	1.582,60	1.266,08	110.697,97	88.558,38
MUCAMBO	489.124,39	391.299,51	1.873,06	1.498,45	149.546,17	119.636,94
MULUNGU	380.145,71	304.116,57	1.455,74	1.164,59	59.802,76	47.842,21
NOVA OLINDA	601.950,67	481.560,54	2.305,11	1.844,09	100.694,99	80.555,99
NOVA RUSSAS	699.592,71	559.674,17	2.679,01	2.143,21	283.705,16	226.964,13
NOVO ORIENTE	562.371,84	449.897,47	2.153,60	1.722,88	233.067,37	186.453,90
OCARA	339.629,39	271.703,51	1.300,66	1.040,53	123.968,32	99.174,66
OROS	393.848,64	315.078,91	1.508,23	1.206,58	157.480,57	125.984,46
PACAJUS	1.689.829,97	1.351.863,98	6.471,29	5.177,03	605.928,94	484.743,15
PACATUBA	3.091.076,66	2.472.861,33	11.837,37	9.469,90	461.498,37	369.198,70
PACOTI	300.524,71	240.419,77	1.150,89	920,71	75.428,90	60.343,12
PACUJA	578.225,21	462.580,17	2.214,28	1.771,42	77.143,10	61.714,48
PALHANO	260.597,90	208.478,32	998,00	798,40	68.280,62	54.624,50
PALMACIA	435.039,62	348.031,70	1.665,97	1.332,78	61.135,80	48.908,64
PARACURU	1.273.852,70	1.019.082,16	4.878,36	3.902,69	283.955,39	227.164,31
PARAIPABA	576.742,90	461.394,32	2.208,70	1.766,96	268.426,32	214.741,06
PARAMBU	372.254,79	297.803,83	1.425,58	1.140,46	263.700,32	210.960,26



MUNICÍPIO	ICMS		IPI		IPVA	
	25%	LÍQUIDO	25%	LÍQUIDO	50%	LÍQUIDO
PARAMOTI	333.456,15	266.764,92	1.276,96	1.021,57	55.370,60	44.296,48
PEDRA BRANCA	641.769,04	513.415,23	2.457,63	1.966,10	351.291,57	281.033,26
PENAFORTE	670.927,40	536.741,92	2.569,24	2.055,39	61.052'67	48.842,14
PENTECOSTE	789.122,96	631.298,37	3.021,90	2.417,52	227.836,16	182.268,93
PEREIRO	443.493,49	354.794,79	1.698,35	1.358,68	529.890,16	423.912,13
PINDORETAMA	590.442,81	472.354,25	2.261,11	1.808,89	128.809,82	103.047,86
PIQUET CARNEIRO	509.849,55	407.879,64	1.952,46	1.561,97	91.536,99	73.229,59
PIRES FERREIRA	528.919,45	423.135,56	2.025,49	1.620,39	57.321,62	45.857,30
PORANGA	332.173,26	265.738,61	1.272,10	1.017'68	77.342,74	61.874,19
PORTEIRAS	382.993,50	306.394,80	1.466,74	1.173,39	95.789,57	76.631,66
POTENGI	308.419,91	246.735,93	1.181,08	944,86	72.949,61	58.359,69
POTIRETAMA	578.952,51	463.162,01	2.217,08	1.773,66	22.966,32	18.373,06
QUITERIANOPOLIS	474.257,95	379.406,36	1.816,23	1.452,98	158.513,54	126.810,83
QUIXADA	994.608,15	795.686,52	3.808,88	3.047,10	740.684,67	592.547,74
QUIXELO	332.422,01	265.937,61	1.272,99	1.018,39	146.019,75	116.815,80
QUIXERAMOBIM	1.486.368,79	1.189.095'03	5.691,99	4.553,59	694.237,72	555.390,18
QUIXERE	1.004.794,61	803.835,69	3.847,89	3.078,31	209.107,96	167.286,37
REDENCAO	365.053,72	292.042,98	1.398,00	1.118,40	203.358,75	162.687,00
RERIUTABA	637.704,82	510.163,86	2.442,06	1.953'65	179.822,92	143.858,34
RUSSAS	1.407.921,01	1.126.336,81	5.391,72	4.313,38	986.719,17	789.375,34
SABOEIRO	375.089,37	300.071,50	1.436,45	1.149,16	73.895,45	59.116,36
SALITRE	564.181,84	451.345,47	2.160,48	1.728,38	48.826,40	39.061,12
SANTA QUITERIA	814.710,52	651.768,42	3.119,93	2.495,94	266.925,50	213.540,40
SANTANA DO	455.960,10	364.768,08	1.746,08	1.396,86	188.280,86	150.624,69
SANTANA DO CARIRI	358.229,74	286.583,79	1.371,85	1.097,48	97.392,55	77.914,04
SAO BENEDITO	603.612,51	482.890,01	2.311,58	1.849,26	524.935,52	419.948,42
SAO GONCALO DO	6.927.533,76	5.542.027,01	26.528,62	21.222,90	509.757,32	407.805,86
SAO JOAO DO	451.782,69	361.426,15	1.730,09	1.384,07	92.861,22	74.288,98
SAO LUIS DO CURU	324.913,55	259.930,84	1.244,28	995,42	56.058,01	44.846,41
SENADOR POMPEU	759.302,32	607.441,86	2.907,66	2.326,13	241.750,01	193.400,01
SENADOR SA	347.858,74	278.286,99	1.332'15	1.065,72	35.046,77	28.037,42
SOBRAL	8.648.203,47	6.918.562,78	33.118,61	26.494,89	3.884.116,91	3.107.293,53
SOLONOPOLE	586.413,26	469.130,61	2.245,63	1.796,50	159.975,09	127.980,07
TABULEIRO DO	574.222,11	459.377,69	2.199,03	1.759,22	437.719,24	350.175,39
TAMBORIL	477.712,59	382.170,07	1.829,43	1.463,54	156.563,60	125.250,88
TARRAFAS	453.891,46	363.113,17	1.738,17	1.390,54	69.504,02	55.603,22
TAUA	657.898,07	526.318,46	2.519,45	2.015,56	677.727,20	542.181,76
TEJUCUOCA	323.551,45	258.841,16	1.239,02	991,22	56.939,96	45.551,97
TIANGUA	1.335.701,50	1.068.561,20	5.115,05	4.092,04	1.180.397,06	944.317,65
TRAIRI	1.486.374,02	1.189.099,22	5.692,15	4.553,72	296.379,37	237.103,50
TURURU	253.309,60	202.647,68	970,08	776,06	57.351,92	45.881,54
UBAJARA	830.648,36	664.518,69	3.180,97	2.544,78	375.551,16	300.440,93
UMARI	139.737,86	111.790,29	535,19	428,15	18.503,37	14.802,70
UMIRIM	307.605,82	246.084,66	1.177'98	942,38	54.735,21	43.788,17
URUBURETAMA	528.360,35	422.688,28	2.023,37	1.618,70	90.468,97	72.375,18
URUOCA	534.753,25	427.802,60	2.047,87	1.638,30	102.822,60	82.258,08
VARJOTA	579.519,61	463.615,69	2.219,28	1.775,42	194.486,11	155.588,89
VARZEA ALEGRE	551.037'60	440.830,08	2.110,21	1.688,17	415.726,82	332.581,46
VICOSA DO CEARA	498.692,00	398.953,60	1.909,76	1.527,81	378.020,60	302.416,48
TOTAIS:	264.414.335,06	211.531.468,05	1.012.578,82	810.063,04		110.331.470,59

NOTAS: 1) ICMS BRUTO (100%) = R\$ 1.116.145.618,72

2) ICMS BASE DE CÁLCULO MUNICÍPIOS (100%) = R\$ 1.057.657.340,25

3) A DIFERENÇA ENTRE O ICMS BRUTO E O ICMS BASE DE CÁLCULO MUNICÍPIOS REFERE-SE ÀS SEGUINTE DEDUÇÕES: FECOP, MULTAS E JUROS PUNITIVOS, ESTORNOS DE RECEITA E RESTITUIÇÕES DE INDEBITO.

4) PI EXPORTAÇÃO (100%) = R\$ 4.050.315,28

5) IPVA BASE DE CÁLCULO MUNICÍPIOS (100%) = R\$ 275.828.673,84

6) NA DISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS DOS IMPOSTOS ESTADUAIS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS INCLUEM-SE, ALÉM DO PRINCIPAL, DAS MULTAS E OS JUROS MORATÓRIOS, A DÍVIDA ATIVA E AS MULTAS E OS JUROS MORATÓRIOS SOBRE A DÍVIDA ATIVA.

7) AS INFORMAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS DO ICMS, PI E IPVA ESTÃO DISPOSTAS NA TABELA ACIMA DE FORMA A EVIDENCIAR O VALOR BRUTO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E O RESPECTIVO VALOR DESCONTADO DO FUNDEB.

*** **

PORTARIA Nº121/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE EXCLUIR**, a partir de 01.04.2019, da **Portaria nº 251/2016** de 28.04.2016, publicada no D.O. 09.05.2016 que designou o servidor **FRANCISCO ERIVALDO LEITE DA CRUZ**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 3ª Classe, Referência A, matrícula nº 032279-1-X para o Posto Fiscal de Pirapora e designá-lo para o Posto Fiscal Tianguá, concedendo a gratificação de localização de 50%. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 18 de março de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº122/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE CESSAR**, a partir de 01.04.2019, da **Portaria nº 266/2016** de 05.05.2016, publicada no D.O. 16.05.2016 que designou a servidora **ROSELIA FERNANDES LEITE MEDEIROS**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº 107521-1-6 para o Posto Fiscal Tianguá e designá-la para o Posto Fiscal Aeroporto. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 18 de março de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº123/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE CESSAR**, a partir de 01.04.2019, da **Portaria nº 935/2012** de 12.12.2012, publicada no D.O. 03.12.2012 que designou a servidora **REGINA FERREIRA E SILVA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 3ª Classe, Referência B, matrícula nº 497830-1-9 para a Célula de Planejamento e Acompanhamento e designá-la para o Núcleo Setorial de Comunicação e Energia Elétrica. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 18 de março de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA

*** **



PORTARIA Nº124/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, a partir de 02.01.2019, **designar** o servidor **ALEXANDRE ADOLFO ALVES NETO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº 009361-1-1, para o Núcleo de Benefícios Fiscais. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 18 de março de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº125/2019 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 02479332/2019 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **ERNANI GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 005472-1-2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4a. Classe, Referência E, ocorrido em 05.03.2019, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 05.03.2019, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº126/2019 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 02479014/2019 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **ELIOMAR ALVES DA SILVA**, matrícula nº 000137-1-4, Fiscal da Receita Estadual, 3a. Classe, Referência A, ocorrido em 05.03.2019, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 05.03.2019, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº128/2019 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE designar, a partir de 01.02.2019, os **SERVIDORES** EDLOURDES PIRES MOURA COELHO, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº 100598-1-X, JAYNA CAROLINA NOBRE DOMINGUES, Auditor Fiscal Contabil Financeiro da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência B, matrícula nº 497757-1-7, VALERIA PASSOS BRASIL, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº 062816-1-3, LORENA MARIA OLIVEIRA PEIXOTO, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº 106003-1-6, FERNANDA MEIRELES LIMA BARBOSA, Auditor Fiscal Jurídico da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência C, matrícula nº 497641-1-1, para sob a presidência da primeira, **compôr comissão** responsável pela análise dos processos de inclusão dos cursos de pós-graduação no Censo de Escolaridade, bem como analisar a concessão da Gratificação de Titulação, instituída pelo art. 25 da Lei nº 13.778 de 6 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial de 08 de junho de 2006, alterada pela Lei 15.364 de 04.06.2013 Diário Oficial de 13.06.2013. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 21 de março de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº131/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **EXCLUIR**, a partir de 01.03.2019, da **Portaria nº 143/2017** de 05.04.2017, publicada no D.O. 24.04.2017 que designou o servidor **JAMES ANTONIO FERREIRA UCHOA**, Auditor Fiscal Contabil Financeiro da Receita Estadual, 4a. Classe, Referência A, matrícula nº 497858-1-X para a Célula de Julgamento de 1a. Instância e designá-lo para a Célula de Gestão da Dívida Pública. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 26 de março de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº132/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01.03.2019, da **Portaria nº 475/2017** de 14.11.2017, publicada no D.O. 28.11.2017 que designou a servidora **IMACULADA MARIA VIDAL DA SILVA**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4a. Classe, Referência E, matrícula nº 100484-1-9 para o Posto Fiscal Aeroporto e designá-la para a Assessoria de Relações Institucionais. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 27 de março de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº135/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **EXCLUIR**, a partir de 26.03.2019, da **Portaria nº 257/2011** de 29.03.2011, publicada no D.O. 07.04.2011 que designou o servidor **GUILHERME FRANÇA MORAES**, Auditor Fiscal Contabil Financeiro da Receita Estadual, 4a. Classe, Referência A, matrícula nº 497868-1-6 para a Célula de Controles Operacionais e designá-lo para a Assessoria Jurídica. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 27 de março de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº136/2019 - A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01.04.2019, da **Portaria nº 039/2019** publicada no D.O. 14.02.2019 e 040/2019 publicada no D.O. 20.02.2019, que delegou competência a servidora **DULCE ANE PITOMBEIRA DE LUCENA CAPISTRANO**, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº137/2019 - A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art.31 da Lei nº11.714, de 25 de julho de 1990, RESOLVE: I - **delegar competência** a **DULCE ANE PITOMBEIRA DE LUCENA CAPISTRANO**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº 104315-1-4, Coordenadora, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para baixar portarias autorizadas de viagens e concessão de diárias no âmbito do Estado, aos servidores em geral; II - determinar que a presente delegação de competência tenha vigência no período de 01.04.2019 a 31.12.2019. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahya
SECRETARIA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº138/2019 - A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 11.714 de 25 de julho de 1990, combinado com o art.93 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 "Código de Contabilidade do Estado" RESOLVE: I - **Delegar competência** a **DULCE ANE PITOMBEIRA DE LUCENA CAPISTRANO**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº 104315-1-4, Coordenadora, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para nos termos da legislação vigente, baixar atos para ordenar despesas da Unidade Orçamentária - Secretaria da Fazenda; II - Determinar que a presente delegação de competência tenha vigência no período de 01.04.2019 a 31.12.2019. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahya
SECRETARIA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº139/2019 - A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com disposto no art.31, §§1º, 2º e 3º da Lei nº11.714, de 25 de julho de 1990, combinado com o art.93, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, "Código de Contabilidade do Estado", RESOLVE: I - **delegar competência**, a **PAULO AMILCAR PROENÇA SUCUPIRA**, Coordenador, lotado na Coordenadoria de Gestão Financeira, para nos termos da legislação vigente, baixar atos para ordenar Despesas da Unidade Orçamentária - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO; II - determinar que a presente delegação de competência tenha vigência no período de 01.02.2019 a 31.12.2019. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahya
SECRETARIA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº140/2019 - A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com disposto no art.31, §§1º, 2º e 3º da Lei nº11.714, de 25 de julho de 1990, combinado com o art.93, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, "Código de Contabilidade do Estado", RESOLVE: I - **delegar competência**, ao servidor **PAULO SERGIO ROCHA**, matrícula nº 104310-1-8, Coordenador, lotado na Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil, para nos termos da legislação vigente, baixar atos para ordenar Despesas da Unidade Orçamentária - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO; II - determinar que a presente delegação de competência tenha vigência no período de 01.02.2019 a 31.12.2019. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahya
SECRETARIA DA FAZENDA

*** **



PORTARIA Nº141/2019 - A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com disposto no art.31, §§1º,2º e 3º da Lei nº11.714, de 25 de julho de 1990, combinado com o art.93, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, "Código de Contabilidade do Estado", RESOLVE: I – **delegar competência**, ao servidor **MARCIO CARDEAL QUEIROZ DA SILVA**, matrícula nº 497762-1-7, Coordenador, lotado na Coordenaria de Gestão Fiscal, para nos termos da legislação vigente, baixar atos para ordenar Despesas da Unidade Orçamentária - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO; II - determinar que a presente delegação de competência tenha vigência no período de 01.02.2019 a 31.12.2019. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETARIA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº142/2019 - A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art.31 da Lei nº11.714, de 25 de julho de 1990, RESOLVE: I - **delegar competência** a **SAULO ARAUJO TOSCANO JUNIOR**, Auditor Fiscal Contabil Financeiro da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência A, matrícula nº 497813-1-8, Coordenador, lotado na Coordenadoria Administrativo Financeiro, para baixar portarias autorizativas de viagens e concessão de diárias no âmbito do Estado, aos servidores em geral; II - determinar que a presente delegação de competência tenha vigência no período de 01.02.2019 a 31.12.2019. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETARIA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº143/2019 - A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 11.714 de 25 de julho de 1990, combinado com o art.93 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 "Código de Contabilidade do Estado" RESOLVE: I- **Delegar competência** a **SAULO ARAUJO TOSCANO JUNIOR**, Auditor Fiscal Contabil Financeiro da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência A, matrícula nº 497813-1-8, Coordenador, lotado na Coordenadoria Administrativo Financeiro, para nos termos da legislação vigente, baixar atos para ordenar despesas da Unidade Orçamentária - Secretaria da Fazenda; II- Determinar que a presente delegação de competência tenha vigência no período de 01.02.2019 a 31.12.2019. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETARIA DA FAZENDA

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº12/2019

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 79, § 1º, inc. IV da Lei nº 15.614 de 29 de maio de 2014, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à(o) CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 20 de março de 2019.

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº12/2019, DE 20 DE 03 DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.390734-8	MARTHA M L SIMIÃO OLIVEIRA	2019.04016-0
02	06.390734-8	MARTHA M L SIMIÃO OLIVEIRA	2019.04017-2
03	06.390734-8	MARTHA M L SIMIÃO OLIVEIRA	2019.04018-4

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº45/2019 TERMO DE INTIMAÇÃO 2019.01312

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2019.01312, o contribuinte: **ANTONIO MARCULINO LOPES**, CGF 06.194.684-2, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, A APRESENTAR OS COMPROVANTES DO ENVIO, ATÉ A DATA DA CIÊNCIA DESTES TERMOS DE INTIMAÇÃO, DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS REFERENTES AS ESCRITURAÇÕES FISCAIS DIGITAIS - EFDS, DO PERÍODO: 01/01/2017 A 31/10/2018, dentro do prazo de 05(CINCO) dias, contados a partir de 15(QUINZE)dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar além das penalidades prevista na legislação do ICMS, à inclusão no Regime Especial de Fiscalização e Controle, conforme Art. 3º, inciso VII, da IN 32/2005. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 15 de março de 2019.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CELULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº46/2019 TERMO DE INTIMAÇÃO Nº2019.01396

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2019.01396, o contribuinte: **ANTONIO ALVES JUSTINO NETO**, CGF 06.215.084-7, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, A APRESENTAR OS COMPROVANTES DO ENVIO, ATÉ A DATA DA CIÊNCIA DESTES TERMOS DE INTIMAÇÃO, DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS REFERENTES AS ESCRITURAÇÕES FISCAIS DIGITAIS - EFDS, DO PERÍODO: 01/01/2017 A 31/10/2018, dentro do prazo de 05(CINCO) dias, contados a partir de 15(QUINZE)dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar além das penalidades prevista na legislação do ICMS, à inclusão no Regime Especial de Fiscalização e Controle, conforme Art. 3º, inciso VII, da IN 32/2005. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 15 de março de 2019.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CELULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 047/2019 TERMO DE INTIMAÇÃO 2019. 01775 MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2019.01270

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO**, de acordo com o Termo de Intimação de Nº 2019.01775., o **CONTRIBUINTE: RAIMUNDO GUILHERME DA SILVA**, CGF 06.188.737-4, para através de seu (s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, APRESENTAR O COMPROVANTE DO ENVIO DO ARQUIVO ELETRÔNICO-ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL-EFD, REF. AO PERÍODO 01/01/2017 A 30/09/2018 ATÉ A DATA DA CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (dez) dias, contados a partir de 15(quinze) dias após a publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar além das penalidades previstas na legislação do ICMS, a inclusão no regime especial de fiscalização e controle, conf. Art. 3, VIII, da IN 32/2005. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 15 de março de 2019.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU

*** **



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº48/2019
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº2019.01376

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2019.01376, o contribuinte: **C. A. GONCALVES**, CGF 06.206.316-2, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, A APRESENTAR OS COMPROVANTES DO ENVIO, ATÉ A DATA DA CIÊNCIA DESTE TERMO DE INTIMAÇÃO, DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS REFERENTES AS ESCRITURAÇÕES FISCAIS DIGITAIS - EFDS, DO PERÍODO: 01/01/2017 A 31/10/2018, dentro do prazo de 05(CINCO) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar além das penalidades previstas na legislação do ICMS, à inclusão no Regime Especial de Fiscalização e Controle, conforme Art. 3º, inciso VII, da IN 32/2005. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 15 de março de 2019.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CELULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº49/2019
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº2019.01375

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2019.01375, o contribuinte: **FREITAS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, CGF 06.206.367-7, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, A APRESENTAR OS COMPROVANTES DO ENVIO, ATÉ A DATA DA CIÊNCIA DESTE TERMO DE INTIMAÇÃO, DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS REFERENTES AS ESCRITURAÇÕES FISCAIS DIGITAIS - EFDS, DO PERÍODO FISCALIZADO: 01/04/2018 A 31/10/2018, dentro do prazo de 05(CINCO) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar além das penalidades previstas na legislação do ICMS, à inclusão no Regime Especial de Fiscalização e Controle, conforme Art. 3º, inciso VII, da IN 32/2005. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 15 de março de 2019.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CELULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 50/2019
TERMO DE INTIMAÇÃO 2019.01316

MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2019.00865

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2019.01316, o contribuinte: **G N SOBRINHO MINIMERCADO ME**, CGF 06.204.070-7, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, apresentar os recibos de entrega das DIEFS- declarações das informações econômico fiscais dos períodos 01/10/2016 a 31/12/2016, até a ciência deste termo de intimação, suspendendo a espontaneidade prevista no ART. 138(CTN). A CONSULTA PREVISTA NO ART. 884/DO RICMS, dentro do prazo de 10(DEZ) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação do ICMS. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 18 de março de 2019.

Anônio Eugênio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 51/2019
TERMO DE INTIMAÇÃO 2019.01317

MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2019.00867

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2019.01317, o contribuinte: **G N SOBRINHO MINIMERCADO ME**, CGF 06.204.070-7, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, a apresentar o comprovante de envio do arquivo eletrônico -EFDS- ESCRITURAÇÕES FISCAIS DIGITAIS, REF. AOS PERÍODOS DE 01/01/2017 A 31/10/2018, até a data da ciência do termo de intimação, com sua respectiva movimentação de entrada e saída de mercadorias, dentro do prazo de 10(DEZ) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades

prevista na legislação do ICMS, A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, CONF. ART. 3, VII, da IN 32/2005. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 18 de março de 2019.

Anônio Eugênio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 052/2019
TERMO DE INTIMAÇÃO 2019. 01847
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2019.01316

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO**, de acordo com o Termo de Intimação de Nº 2019.01847, o CONTRIBUINTE: **MARIA EVANDETE DE ALMEIDA EPP**, CGF 06.983.370-2, para através de seu (s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, A APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS NEGÓCIOS MERCANTIS ATINENTES AS AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS, REF. AO PERÍODO FISCALIZADO, SUSPENDENDO SEU DIREITO A ESPONTANEIDADE PREV. NO ART. 138(CTN) e CONSULTA NO ART 884/DEC 24569/97, NO PRAZO DE 10 (dez) dias, contados a partir de 15(quinze) dias após a publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar além das penalidades previstas na legislação do ICMS, a inclusão no regime especial de fiscalização e controle, conf. Art. 3, VIII, da IN 32/2005. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 20 de março de 2019.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 53/2019
TERMO DE INTIMAÇÃO 2019.01870
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2019.01042

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2019.01870, o contribuinte: **TEIXEIRA AGROPECUÁRIA EIRELI EPP**, CGF 06.724764-4, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, A APRESENTAR O COMPROVANTE DO ENVIO DO ARQUIVO ELETRÔNICO-ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL-EFD, REF. AO PERÍODO 01/06/2017 A 31/07/2018, no prazo de 05(CINCO) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar além das penalidades previstas na legislação do ICMS, a inclusão no regime especial de fiscalização e controle, conf. Art. 3, VII, da IN 32/2005. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 21 de março de 2019.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 54/2019
TERMO DE INTIMAÇÃO 2019.01871
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2019.01089

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2019.01871, o contribuinte: **L. RIBEIRO DA SILVA ME**, CGF 06.590167-3, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, A APRESENTAR O COMPROVANTE DO ENVIO DO ARQUIVO ELETRÔNICO-ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL-EFD, REF. AO PERÍODO 01/01/2017 A 31/10/2017, no prazo de 05(CINCO) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar além das penalidades previstas na legislação do ICMS, a inclusão no regime especial de fiscalização e controle, conf. Art. 3, VII, da IN 32/2005. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 21 de março de 2019.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 55/2019
TERMO DE INTIMAÇÃO 2019.01850
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2018.01090

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2019.01850, o contribuinte: **J A NETO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS**, CGF 06.879472-0, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, A APRESENTAR O COMPROVANTE DO ENVIO DO ARQUIVO ELETRÔNICO-ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL-EFD, REF. AO PERÍODO 01/01/2017 A 31/07/2018, no prazo de 05(CINCO) dias,



contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar além das penalidades previstas na legislação do ICMS, a inclusão no regime especial de fiscalização e controle, conf. Art. 3, VII, da IN 32/2005. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 21 de março de 2019.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 56/2019
TERMO DE INTIMAÇÃO 2019.01849
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2019.01048

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2019.01849, o contribuinte: **LATICÍNIOS CENTRO SUL LTDA ME**, CGF 06.410210-6, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, A APRESENTAR O COMPROVANTE DO ENVIO DO ARQUIVO ELETRÔNICO-ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL-EFD, REF. AO PERÍODO 01/07/2017 A 31/08/2018, no prazo de 05(CINCO) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar além das penalidades previstas na legislação do ICMS, a inclusão no regime especial de fiscalização e controle, conf. Art. 3, VII, da IN 32/2005. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 21 de março de 2019.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 57/2019
TERMO DE INTIMAÇÃO 2019.01869
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2019.01040

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2019.01869, o contribuinte: **PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME**, CGF 06.190008-7, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, A APRESENTAR O COMPROVANTE DO ENVIO DO ARQUIVO ELETRÔNICO-ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL-EFD, REF. AO PERÍODO 01/05/2017 A 31/07/2018, no prazo de 05(CINCO) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar além das penalidades previstas na legislação do ICMS, a inclusão no regime especial de fiscalização e controle, conf. Art. 3, VII, da IN 32/2005. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 21 de março de 2019.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 58/2019
TERMO DE INTIMAÇÃO 2019.01875
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2019.01034

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2019.01875, o contribuinte: **M MACHADO DA SILVA ME**, CGF 06.519175-7, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, A APRESENTAR O COMPROVANTE DO ENVIO DO ARQUIVO ELETRÔNICO-ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL-EFD, REF. AO PERÍODO 01/01/2017 A 31/10/2017, no prazo de 05(CINCO) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar além das penalidades previstas na legislação do ICMS, a inclusão no regime especial de fiscalização e controle, conf. Art. 3, VII, da IN 32/2005. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 21 de março de 2019.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 59/2019
TERMO DE INTIMAÇÃO 2019.01881
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2019.01038

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2019.01881, o contribuinte: **SOLANGE SILVA MOTA**, CGF 06.621270-7, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, A APRESENTAR O COMPROVANTE DO ENVIO DO ARQUIVO ELETRÔNICO-ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL-EFD, REF. AO PERÍODO 01/01/2017 A 31/07/2018, no prazo de 05(CINCO) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar

além das penalidades previstas na legislação do ICMS, a inclusão no regime especial de fiscalização e controle, conf. Art. 3, VII, da IN 32/2005. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 21 de março de 2019.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 60/2019
TERMO DE INTIMAÇÃO 2019.01888
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2019.01043

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2019.01888, o contribuinte: **J MACHADO FERREIRA ME**, CGF 06.401827-0, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, A APRESENTAR O COMPROVANTE DO ENVIO DO ARQUIVO ELETRÔNICO-ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL-EFD, REF. AO PERÍODO 01/01/2017 A 31/10/2017, no prazo de 05(CINCO) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar além das penalidades previstas na legislação do ICMS, a inclusão no regime especial de fiscalização e controle, conf. Art. 3, VII, da IN 32/2005. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 21 de março de 2019.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 61/2019
TERMO DE INTIMAÇÃO 2019.01886
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2019.01035

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2019.01886, o contribuinte: **FRANCISCO NONATO DE MEL ME**, CGF 06.518480-7, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, A APRESENTAR O COMPROVANTE DO ENVIO DO ARQUIVO ELETRÔNICO-ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL-EFD, REF. AO PERÍODO 01/01/2017 A 31/10/2017, no prazo de 05(CINCO) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar além das penalidades previstas na legislação do ICMS, a inclusão no regime especial de fiscalização e controle, conf. Art. 3, VII, da IN 32/2005. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 21 de março de 2019.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 62/2019
TERMO DE INTIMAÇÃO 2019.01889
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2019.01039

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2019.01889, o contribuinte: **DENALDO CAVALCANTE PARNAIBA ME**, CGF 06.727681-4, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, A APRESENTAR O COMPROVANTE DO ENVIO DO ARQUIVO ELETRÔNICO-ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL-EFD, REF. AO PERÍODO 01/01/2017 A 31/07/2018, no prazo de 05(CINCO) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar além das penalidades previstas na legislação do ICMS, a inclusão no regime especial de fiscalização e controle, conf. Art. 3, VII, da IN 32/2005. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 21 de março de 2019.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 63/2019
TERMO DE INTIMAÇÃO 2019.01887
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2019.01036

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2019.01887, o contribuinte: **FRANCISCO JOSE GONÇALVES DE LEMOS**, CGF 06.099010-4, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, A APRESENTAR O COMPROVANTE DO ENVIO DO ARQUIVO ELETRÔNICO-ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL-EFD, REF. AO PERÍODO 01/01/2017 A 31/10/2017, no prazo de 05(CINCO) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar além das penalidades previstas na legislação do ICMS, a inclusão no regime especial de fiscalização e controle, conf. Art. 3, VII, da IN 32/2005. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 21 de março de 2019.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº18, de 1º de abril de 2019.

ESTABELECE VALORES LÍQUIDOS A RECOLHER REFERENTE ÀS OPERAÇÕES COM GADO BOVINO E SUÍNO E PRODUTOS DELES DERIVADOS, PARA EFEITO DE COBRANÇA DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais de que trata o art. 904, inciso I, do Decreto n.º 24.569, de 31 de julho de 1997; CONSIDERANDO a necessidade de harmonização e consolidação dos valores do ICMS líquido a recolher, no Regime de Substituição Tributária, pelos contribuintes que comercializem gado bovino e produtos dele derivados, produzidos neste Estado ou oriundos de outros Estados ou do Exterior, bem como de gado suíno e produtos dele derivados, oriundos de outros Estados; CONSIDERANDO a ampla consulta aos preços praticados no mercado, nos termos do art. 33-A do Regulamento do ICMS; RESOLVE:

Art. 1.º Ficam estabelecidos os valores do ICMS líquido a recolher dos produtos indicados nos Anexos I e II desta Instrução Normativa, sujeitos ao Regime de Substituição Tributária previsto nos arts. 515 a 522, 525 e 526 do Decreto n.º 24.569, de 1997.

Art. 2.º Ocorrendo operações com produtos não especificados nesta Instrução Normativa em razão da unidade de medida, poderá ser adotada a proporcionalidade desses produtos para aqueles elencados nos Anexos I e II.

Art. 3.º Uma vez recolhido o ICMS no Regime de Substituição Tributária, o imposto não mais incidirá nas operações internas seguintes com a mesma mercadoria ou com produtos dela derivados.

Parágrafo único. Na Nota Fiscal eletrônica (NF-e) relativa às operações de que trata o caput deste artigo deverá constar a expressão "ICMS retido por substituição tributária", seguida da indicação dos arts. 515 a 522 ou 525 e 526 do Decreto n.º 24.569, de 1997, conforme o caso.

Art. 4.º Nas operações de entrada neste Estado de produtos industrializados derivados de gado bovino e suíno, oriundos de outras unidades da Federação, deverá ser cobrado o ICMS Antecipado de que trata o art. 767 do Decreto n.º 24.569, de 1997, sendo vedada a redução da base de cálculo do imposto, cuja aplicação restringe-se à hipótese prevista no § 3.º do art. 41 do mesmo Decreto.

Parágrafo único. Nas operações subsequentes àquelas de que trata o caput deste artigo, o ICMS incidirá na sistemática normal de tributação.

Art. 5.º Nas operações internas com produtos industrializados neste Estado, derivados de gado bovino ou suíno, o ICMS incidirá normalmente, sendo aplicável a redução da base de cálculo prevista no § 3.º do art. 41 do Decreto n.º 24.569, de 1997, e reduzido o crédito na mesma proporção.

Art. 6.º Para os efeitos desta Instrução Normativa, não se considera industrialização o processo relacionado no art. 456 do Decreto n.º 24.569, de 1997.

Art. 7.º Revoga-se a Instrução Normativa n.º 29, de 5 de maio de 2016.

Art. 8.º Esta Instrução Normativa entra em vigor imediatamente, produzindo efeitos a partir do dia 8 de abril de 2019.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 1º de abril de 2019.

Fernanda Mara O. M. C. Pacobahya
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*Republicada por incorreção.

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº18/2019
VALORES LÍQUIDOS A RECOLHER
REFERENTE ÀS OPERAÇÕES COM GADO BOVINO

PRODUTOS	UNIDADE	VALOR DE ICMS LÍQUIDO A RECOLHER
01. Bovino em pé:		
01.01. Oriundo deste Estado ou do Exterior	Cabeça	R\$ 22,69
01.02. Destinado a outros Estados		R\$ 32,79
01.03. Oriundo de outros Estados		R\$ 101,40
02. Carnes bovinas com osso		
Dianteiro bovino	Kg	R\$ 0,34
Traseiro bovino		
Ponta de agulha bovina		
Bisteca bovina		
Costela bovina		
03. Carnes bovinas sem osso		
Músculo bovino	Kg	R\$ 0,50
Acém bovino		
Aranha Bovina		
Capa de filé bovino		
Capa de coxão mole bovino		
Cupim bovino		
Pescoço		
Paleta sem osso		
Bananinha bovina		
Recorte de alcatra bovina		
Lombinho ou lombo bovino		
Bife do vazio (pacú bovino)		
Peito bovino sem osso		
04. Outras carnes bovinas sem osso		
Alcatra bovina	Kg	R\$ 0,66
Miolo da alcatra		
Contrafilé bovino		
Coxão mole bovino		
Coxão duro bovino		
Lagarto bovino		
Patinho bovino		
Chã de fora bovina (coxão duro)		
Fralda ou fraldinha bovina		
Coração da alcatra		
Alcatra com maminha		
Cordão de filé mignon bovino		
Filé de costela bovina		
05. Carnes bovinas nobres		
Bombom de alcatra bovina	Kg	R\$ 2,08
Picanha bovina especial Maturada		
Picanha bovina importada		
Maminha bovina especial Maturada		
Maminha bovina importada		
Alcatra Especial Maturada		
Contrafilé especial Maturada		
Bife ancho		
Bife de Chorizo		
T-bone		
Prime rib		
Cortes desossados de wagyu		
Outras carnes importadas		
06. Outras carnes bovinas		



PRODUTOS	UNIDADE	VALOR DE ICMS LÍQUIDO A RECOLHER
Carne de sol bovina	Kg	RS 1,18
Carne moída bovina industrializada oriunda deste Estado	Kg	RS 0,37
Demais carnes moídas bovinas industrializadas	Kg	RS 1,00
Rabo bovino	Kg	RS 0,58
Picanha bovina nacional	Kg	RS 1,33
Filé mignon bovino	Kg	RS 1,42
Maminha bovina nacional	Kg	RS 0,81
Carnes diversas	Kg	RS 1,20
07. Subprodutos comestíveis de bovinos		
Bucho bovino	Kg	RS 0,27
Diafragma bovino		
Fígado bovino		
Tripa bovina		
Coração bovino		
Mocotó bovino		
Tendão		
Rótula		
Rúmen bovino		
Língua bovina		
Rins bovino		
Pulmão bovino		
Baço bovino		
Sangria congelada		
Carne industrial		

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº18/2019
VALORES LÍQUIDOS A RECOLHER
REFERENTE ÀS OPERAÇÕES COM GADO SUÍNO

PRODUTOS	UNIDADE	VALOR DE ICMS LÍQUIDO A RECOLHER
01. Suíno em pé:		
01.01. Oriundo de outros Estados	Cabeça	RS 55,00
02. Suíno abatido		
02.01. Oriundo de outros Estados (em bandas)	Kg	RS 0,70
03. Carnes suínas com osso		
Bisteca suína	Kg	RS 0,70
Carré suíno		
Costela suína		
Pernil suíno		
Paleta suína		
04. Carnes suínas sem osso		
Filé suíno	Kg	RS 0,73
Lombo suíno		
Picanha suína		
05. Subprodutos suínos comestíveis:		
Oriundos de outros estados	Kg	RS 0,38
06. Carnes suínas diversas:		
Oriundas de outros estados	Kg	RS 0,65
06. Toucinho salgado, fresco ou defumado:		
Oriundo de outros estados	Kg	RS 0,63
07. Sobrepaleta suína:		
Oriunda de outros estados	Kg	RS 0,58

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº040/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, RESOLVE **DESIGNAR**, a partir de 28 de novembro de 2018, **ALINE SALDANHA DE LIMA FERREIRA**, matrícula nº 3000421-3, como Gestor, e **ALEXANDRE RAMOS GARCIA**, matrícula nº 3001831-1, como Fiscal, do Contrato nº 022/SEINFRA/2018, celebrado entre a SEINFRA e a Empresa Zênite Informações e Consultoria S.A, que tem por objeto: a) Orientação por escrito em Licitações e Contratos. Limite de nº 30(trinta) consultas anuais. b) 03 acessos anuais ao Zênite Fácil. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

Paulo César Moreira de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº041/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, RESOLVE DESIGNAR, a partir de 28 de março de 2019, os **ENGºS** Ricardo Castelo, matrícula nº 00382 (COETE), como Presidente, Engº Ricardo Marques Gondim, matrícula nº 101721-7 (CTO), como Membro e Engº Gabriel Maia de Andrade Junior, matrícula nº 00150 (CTO), como Membro, para **comporem Comissão** de recebimento definitivo dos serviços executados no Contrato nº 007/SEINFRA/2018, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA e a Empresa CONEXÃO ENGENHARIA PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA, que tem como objeto a execução das obras de implantação de iluminação pública - IP completa ao longo da rodovia CE - 010, no trecho compreendido entre Av. Maestro Lisboa até a rotatória do Anel Viário com a CE - 040, no município de Eusébio - CE. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 29 de março de 2019.

Paulo César Moreira de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2015

I - ESPÉCIE: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS – DER; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 3.000, Maraponga, CEP: 60710-001,; IV - CONTRATADA: EMPRESA **CONSTRUTORA SAMARIA LTDA**; V - ENDEREÇO: Fazenda Boa Esperança, S/N - Paraipaba; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Autorização do Conselho Deliberativo do DER, através da Resolução nº 030/2019, datada em 19/02/2019, e especial fundamento legal no que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas altera-



ções;; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência e execução do presente Contrato, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, ficando, assim, com seus termos previstos para o dia 25/03/2020; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 15.772.637,68 (quinze milhões, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: Previsto para 25.03.2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original; XII - DATA: 27.02.2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Engº JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZEVEDO e o Sr. CRISTIANO PEIXOTO MAIA.

Lúcia Maria Cruz Sousa
PROCURADORA JURÍDICA

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PORTARIA NÚMERO:0177/2019 - Emissão:26/03/2019 - SPU: 02604129/2019 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o **SERVIDOR** desta Autarquia a **viajar** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; § 1º do art. 4º; art. 5 e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.179 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DAE.

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL			TOTAL
									FIXO	%	CIDADE	
01402412 - PEDRO TEIXEIRA CIDADE	FORTALEZA	JJOCA DE JERICOACOARA	26/03/2019	29/03/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAÇÃO - EEP/LUIS DO CURU, PARAÍPABA DE JERICOACOARA PRAÇA MAIS INFÂNCIA DE TRAIRI/CAMPINHO.	3,5	64,83	0,00	0,0	0,00	226,91
TOTAL:R\$ 226,91												

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em 26 de março de 2019.
Sílvio Gentil Campos Junior
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

ATA DE REUNIÃO

ATA Nº 08/2019 – CONSELHO DELIBERATIVO DO DAE - Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE. Ata da Sessão do Conselho Deliberativo do DAE aos 18 dias do mês de março de 2019 Local: Sala de Reuniões, na Sede do Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE, localizada na Av. Alberto Craveiro, 2.775 – Castelão, nesta Capital. Conselheiros: Sílvio Gentil Campos Júnior - Superintendente do DAE, na qualidade de Presidente e os demais membros: Francisca Mayana de Freitas Luz, Maria Salete Lucena Fernandes de Azevedo, Aline Sales Cordeiro da Cruz, Aline Saldanha de Lima Ferreira e Guilherme Queiroz Maia. Processos em tramitação - Deliberados: RESOLUÇÃO Nº 08/2019 - CD. O Conselho Deliberativo do DAE, em sessão realizada às onze horas e quinze minutos do dia dezoito do mês de março de 2019, por unanimidade de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente do DAE. RESOLVE: Deliberar os seguintes Processos Administrativos referentes aos Reconhecimentos de Despesas Exercício Anterior: Processo nº 8486933/2018 - Parecer Jurídico nº 039/2019 – Objeto: atender as necessidades de adaptação dos prédios públicos da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com Pregão Presencial nº 20170002/DAE (Manutenção do BP Raio de Boa Viagem); Processo nº 8487166/2018 – Parecer Jurídico nº 040/2019 – Objeto: serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos para atender as necessidades de adaptação dos prédios públicos da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com Pregão Presencial nº 20170002/DAE (Manutenção do BP Raio de Tauá) - ambos da Empresa Sm Construções Ltda. – Epp; Processo nº 8741364/2018 - Parecer Jurídico Nº 59/2019 – Objeto: complementação dos serviços para conclusão da obra da primeira etapa do Estádio Lacerdão no município de Milagres-CE - Empresa Salinas Empreendimentos E Construções Ltda-ME; Processo nº 9348984/2018 - Pareceres Jurídicos nº 060/2019, nº 061/2019 e nº 63 – Objeto: serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos (1ª CIA do 19º Batalhão da Polícia Militar e Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública Regional do Nordeste, localizado no Município de Fortaleza-Ceará) de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 20170003/DAE, e na proposta da contratada Datterra Construções e Serviços Ltda. Me; Processo nº 9952547/2018 – Parecer Jurídico nº 048/2019 – Objeto: construção de 30 Mini-Areninhas no Município de Fortaleza, Conforme Anexo B – Planilha de Quantitativos e Anexo C – Especificações Técnicas, parte integrante do contrato vigente, independente de transcrição, em regime de empreitada por preço unitário, sendo esta no Trecho 01 – Antônio Bezerra/Maranguapinho; Processo nº 9903163/2018 - Parecer Jurídico nº 050/2019, sendo esta no Caic – Maria Alves Carioca; Processo nº 9903279/2018 - Parecer Jurídico nº 048/2019, sendo esta na EEFM Rogério Froes – Cidade 2000 – Contratos firmados com a Empresa Pio Engenharia e Arquitetura Ltda., vencedora do certame licitatório - Fundamentação legal dos citados pareceres jurídicos: Lei federal nº 4.320/64, Lei Estadual nº 9.809/73, Instrução Normativa/Ce nº 001/2012, bem como a ata de reunião do Cogefr nº 003/2016. Outros assuntos: Foi apresentado ao Conselho o andamento das demandas prioritárias de Construção de CEI (Centro de Educação Infantil) com demonstração em planilha da situação atual relacionada à contratação, análise de documentação, vistoria dos terrenos e pendências de projeto e obra. Com objetivo de atender aos prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação considerando o cronograma estabelecido pelo banco financiador das obras, foram verificadas as providências a serem adotadas em cada caso, além de definição de lista de obras a ser dada ordem de serviço imediata. Em seguida, o Presidente cientificou aos demais acerca dos assuntos pautados em reunião com as Gerências de TI e de Orçamento/Planejamento, onde ficou acordado o desenvolvimento de relatórios de suporte às atividades de acompanhamento e monitoramento dos MAPP's de interesse do DAE. Informou ainda, que a área de TI comprometeu-se em disponibilizar a funcionalidade de acesso aos relatórios até a primeira semana do mês de maio/2019. Na sequência, o conselho procedeu com a leitura, análise e discussão da Lei Estadual de nº 16.727, de 26 de dezembro de 2018, que instituiu no âmbito da administração do Estado do Ceará, o HUB de Tecnologia da Informação e Comunicação. Na ocasião, a conselheira Maria Salete Lucena Fernandes de Azevedo informou que foram designados dois analistas da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação do DAE para participarem da apresentação dos procedimentos e diretrizes estabelecidos na citada lei, bem como das alterações por ela regimentadas, promovida pela Empresa de Tecnologia da Informação do Estado – ETICE. Durante a leitura da matéria em questão, o colegiado destacou a importância quanto à observância do teor contido no capítulo II, o qual redefine os requisitos obrigatórios às aquisições e serviços de TI e o disposto em seu artigo quinto, que em resumo, orienta para que as aquisições de itens de Data Center (servidores, storages, racks, etc), deverão ser substituídas pela contratação de serviços de “Nuvem Computacional”, através daquela empresa de Tecnologia do Estado. Após a deliberação de outras questões de ordem administrativa, o Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos Conselheiros presentes à reunião. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em Fortaleza, 18 de março de 2019.

Sílvio Gentil Campos Júnior
PRESIDENTE

*** **

ATA DE REUNIÃO

ATA Nº 07/2019 – CONSELHO DELIBERATIVO DO DAE - Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE. Ata da Sessão do Conselho Deliberativo do DAE aos 11 dias do mês de março de 2019 Local: Sala de Reuniões, na Sede do Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE, localizada na Av. Alberto Craveiro, 2.775 – Castelão, nesta Capital. Conselheiros: Sílvio Gentil Campos Júnior - Superintendente do DAE, na qualidade de Presidente e os demais membros: Francisca Mayana de Freitas Luz, Maria Salete Lucena Fernandes de Azevedo, Aline Sales Cordeiro da Cruz, Aline Saldanha de Lima Ferreira e Guilherme Queiroz Maia. Processos em tramitação - Deliberados: RESOLUÇÃO Nº 07/2019 - CD. O Conselho Deliberativo do DAE, em sessão realizada às onze horas e trinta minutos do dia onze do mês de março de 2019, por unanimidade de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente do DAE. RESOLVE: Deliberar os seguintes Processos Administrativos: Processo nº 9125608/2018 – Referente ao Parecer Reconhecimento de Despesas Exercício Anterior – DEA: Processo nº 8988530/2018 – Parecer Jurídico nº 042/2019 – Empresa Datterra Construções e Serviços Eireli Me - Objeto: serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as Tabelas de Serviços Insumos da SEINFRA, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Ceará, localizadas em Fortaleza e Região Metropolitana; Processo nº 9814225/2018 – Parecer Jurídico nº 55/2019/



PROJUR – Empresa Athos Construções Ltda., - Objeto: execução da obra de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará, localizados em Fortaleza e Região Metropolitana de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 20170003/DAE (Prédios Públicos - DAE - Manutenções Uniseg, 10/3ª CIA 5º BPM - Serviços Complementares); Processo nº 9701781/2018 – Parecer Jurídico nº 057/2019 – Empresa SM Construções Ltda., referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição para atender as necessidades de adaptação dos prédios públicos da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS e da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS, no Interior do Estado; Processo nº 10062524/2018 – Parecer Jurídico nº 56/2019 – Serviços de Manutenção Predial da 5ª Vara do Núcleo de Atendimento aos Internos do Sistema Sócio-Educativo-NAI. Fundamentação Legal para os processos acima citados: Lei Federal nº 4.320/64. Lei Estadual nº 9.809/73, Instrução Normativa/CE nº 001/2012, Ata Reunião COGERF nº003/2016 e Ofício Sexec Cogerf nº 001/2019; Processo nº7744998/2018, referente ao Termo de homologação da licitação do Tipo Menor Preço, visando o Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará, localizadas em Fortaleza e Região Metropolitana, tendo como empresas vencedoras: Salinas Empreendimentos e Construções Ltda - Me, Podium Construções Ltda., Emko Construtora Eireli, tendo como fundamentação legal - art. 8º, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 28.089/2006; Processo nº7727422/2018 - Termo de Homologação da licitação do Tipo Menor Preço, visando o Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de Assentamento de Piso Emborrachado, anti-impacto e drenante, com fornecimento de material, para as obras inerentes ao Programa Mais Infância Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Empresa vencedora: Salinas Empreendimentos e Construções Ltda-Me com fundamentação legal o art. 8º, inciso XIV, do Decreto Estadual 28.089/2006; Processo nº: 00787005/2019 – Celebração 4º Aditivo ao Contrato nº 017/2018 com a empresa Daterra Construções e Serviços Eireli Me, tendo como objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 017/2018, que tem por escopo a obra de construção de 12 (doze) campinhos padrões na Região do Vale do Jaguaribe, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 13 de março de 2019 até 10 de junho de 2019, mediante as cláusulas e condições expressas no citado aditivo cuja fundamentação legal o artigo 57, § 1º, inciso V, §2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no artigo 55 da Lei nº 9.784/1999 e no Contrato em sua Cláusula Quarta. Outros Assuntos: A Conselheira Maria Salette Lucena Fernandes de Azevedo submeteu ao colegiado para análise e decisão sobre o encaminhamento do pleito junto ao Comitê de Gestão Por Resultado e Gestão Fiscal – COGERF, minuta da proposta elaborada pela área administrativa/financeira e planejamento, visando estudar a possibilidade de não haver redução do quadro de terceirização do DAE, tendo em vista que o órgão já vem executando suas atividades com muita carência de pessoal, desde a sua criação, no ano de 2011, principalmente na área meio, uma vez que não possui nenhum servidor no quadro efetivo para atender a área aludida, sendo o mesmo composto por terceirizados. Na ocasião, salientou que o quadro de terceirizados vem sofrendo reduções a cada ano, pois iniciou com uma demanda de 112 colaboradores de diversas categorias (apoio administrativo, asseio e conservação, motorista, contabilidade e jurídico) para atender tanto a área meio como o apoio logístico da área finalística e hoje possui apenas 57, o que representa uma redução desde então da ordem de 50%. Ademais, informou que sistematicamente, a aplicação dos reajustes contratuais consequentes à repactuação e a Convenção Coletiva das respectivas categorias, são atendidas mediante a redução do quadro de terceirizados ou a partir da redução do provisionamento. Na sequência, o Presidente comentou que embora tenha havido o incremento de limite financeiro no custeio finalístico, em 2018, ainda evidenciamos a carência de profissionais, tendo em vista que a partir de 2019, considerando as novas atribuições demandadas pelo Governo do Estado, estabelecidas no Capítulo II, art.2º do Decreto nº 32.973, de 18 de fevereiro de 2019, onde determina a transferência e a obrigatoriedade do recebimento das obras e serviços de engenharia das demais entidades que não tenham atividades finalísticas na área aludida, cabendo a responsabilidade tanto técnica como de gestão orçamentária e financeira ao DAE. Em seguida, o conselheiro Guilherme Queiroz Maia fez observância com relação ao teor pautado, onde observou que não temos ainda com clareza o impacto que causará ao órgão a questão das possíveis transferências de recursos de contratos de obras apontados hoje nos Mapas das diversas secretarias, visto que estamos aguardando as definições operacionais que virão com a Instrução Normativa, objeto do Decreto nº 32973/2019, em seu artigo II, parágrafo 3º. Além disso, ainda em consequência direta das diretrizes emanadas pelo mencionado decreto, cabe observar que no exercício de 2018/2018 o DAE atuou na tramitação dos processos, detalhamento de faturas, empenho e pagamento de 1.079 medições (contratos DAE), concluiu. Essas ações foram efetuadas por um quadro de apenas dois colaboradores na área de orçamento, planejamento e detalhamento de fatura, e outros três atuando nas ações de empenho e pagamento. Com a palavra a conselheira Francisca Mayana de Freitas Luz manifestou sua opinião sobre o assunto, ocasião em que informou que é inegável o impacto que a adoção das recomendações do decreto causará à Procuradoria Jurídica do DAE, cujo corpo atual é composto por apenas uma advogada como Chefe da Procuradoria Jurídica e dois advogados terceirizados. Com o advento dessas novas responsabilidades, a área aludida careceria de no mínimo mais três advogados, concluiu. Diante das discussões sobre o assunto, o colegiado propôs a apresentação de um plano de readequação/incremento do quadro de terceirização do DAE, comparando seu custo com o de manutenção dos atuais núcleos de engenharia dos outros entes públicos estaduais. Após a deliberação de outras questões de ordem administrativa, o Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos Conselheiros presentes à reunião. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Silvio Gentil Campos Júnior
PRESIDENTE

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 002/CEGAS/2019

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS CONTRATADA: **MELO FITNESS EIRELI-ME (NOME FANTASIA STYLO SAÚDE)**. OBJETO: **Serviço de Assessoria Esportiva, voltada a prática de atividade física**, para os empregados da companhia de Gás do Ceará-CEGÁS, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital Pregão Eletrônico nº 201880039/CEGÁS, e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEGÁS e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: De Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: De 15 (quinze) meses, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 30.979,77 (trinta mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) pagos em Primeira quinta-feira após 15 (quinze) dias, do recebimento da fatura no protocolo da CEGÁS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios oriundos da CEGÁS. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-CE., 13 de Março de 2019 SIGNATÁRIOS: Fabrício Bomtempo de Oliveira, Hugo Santana de Figueirêdo Junior(CEGAS) e Octavio Dias Melo(MELO FITNESS).

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

O(A) SECRETÁRIO(A) DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei No. 9.826, de 14 de maio de 1974 e também combinado com o(a) Decreto Nº 33.006 de 11 de Março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de Março de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, os **INTEGRANTES** da relação constante no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 18 de março de 2019.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
Carlos Alberto Mendes Junior
SUPERINTENDENTE



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 18 DE MARÇO DE 2019

Lotação: GERÊNCIA DE CADASTRO E EXTENSÃO FLORESTAL

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA SILVA	GERENTE	DNS-3

Lotação: DIRETORIA FLORESTAL

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ADIRSON FREITAS DOS REIS JUNIOR	DIRETOR	DNS-2

Lotação: DIRETORIA REGIONAL DE SOBRAL

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
CLEVERTON CACULA DE ALBUQUERQUE	DIRETOR	DNS-2

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 33.006 de 11 de Março de 2019 publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de Março de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **ANA PAULA LIMA DOS REIS**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de GERENTE, simbolo DNS-3 lotado(a) no(a) GERÊNCIA FINANCEIRA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE a partir de 13 de Março de 2019. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 18 de março de 2019.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
Carlos Alberto Mendes Junior
SUPERINTENDENTE

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 33.006 de 11 de Março de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de Março de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 18 de março de 2019.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
Carlos Alberto Mendes Junior
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 18 DE MARÇO DE 2019

Lotação: GERÊNCIA DE ANÁLISE E MONITORAMENTO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
GUSTAVO AMORIM STUDART GURGEL	GERENTE	DNS-3

Lotação: DIRETORIA DE CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA	DIRETOR	DNS-2

Lotação: GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E PROTOCOLO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
PAULO ROBERTO DE QUEIROZ DANTAS	GERENTE	DNS-3

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 33.006 de 11 de Março de 2019 publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de Março de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **NATALIA PINHEIRO XAVIER**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR, simbolo DNS-2 lotado(a) no(a) DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE a partir de 13 de Março de 2019. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 18 de março de 2019.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
Carlos Alberto Mendes Junior
SUPERINTENDENTE

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 33.006 de 11 de Março de 2019 publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de Março de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **TIAGO BESSA ARAGAO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR, simbolo DNS-2 lotado(a) no(a) DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 25 de março de 2015.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
Carlos Alberto Mendes Junior
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº038/2019 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art. 20, do Decreto n.º 29.704, de 08/04/2009, RESOLVE **DESLIGAR** o **ESTAGIÁRIO** relacionado no anexo único desta Portaria, a partir de 01 de março de 2019, **bem como CESSAR OS EFEITOS da concessão da bolsa de estágio e auxílio transporte** autorizada pela Portaria nº 025/2018, publicada no DOE de 05/03/2018. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº038/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Nº	NOME
01	CAIQUE TEIXEIRA RAMOS

*** **

PORTARIA Nº039/2019 - O (A) SECRETÁRIO(A) DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir 13 de Março de 2019, da designação de **ANA PAULA LIMA DOS REIS** constante na **Portaria Nº0009/2019** publicada no Diário Oficial do Estado de 31 de Janeiro de 2019 para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR, símbolo DNS-2, lotado(a) no(a) DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 18 de março de 2019.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
Carlos Alberto Mendes Junior
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº041/2019 - O (A) SECRETÁRIO(A) DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir 01 de Março de 2019, da designação de **CAROLINA BRAGA DIAS** constante na **Portaria Nº0018/2019** publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de Fevereiro de 2019 para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR, símbolo DNS-2, lotado(a) no(a) DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 18 de março de 2019.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
Carlos Alberto Mendes Junior
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 4281528/2017 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) EXPEDITO JUSTO DAMASCENO, CPF nº 05161312300, aposentado(a) pelo(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Motorista AJU-ADO-19, atualmente Motorista, nível/referência FPJNF23, matrícula nº 93907/1-5, com óbito em 07/03/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 8.728,69 (oito mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite a partir de 07/03/2017, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 15/09/2017:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO(LC 12/1999)
Francisca Diógenes Holanda Damasceno	Cônjuge	056.822.233-49	8.728,69	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, na redação dada pela Lei Complementar Nº 159, de 14 de janeiro de 2016, c/c o art. 1º da LC 31, e tendo em vista o que consta no processo de nº 0579217/2002 - VIPROC, RESOLVE, conceder ao **DEPENDENTE** do ex-SUBTENENTE MONARCI SÁTIRO DE SOUZA, da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, reformado proporcionalmente (25 anos), matrícula nº 020070-1-0, falecido em 21/03/02, **pensão** mensal de R\$ 3.166,08 (três mil cento e sessenta e seis reais e oito centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos seus vencimentos, conforme descrição abaixo: A partir de 26/10/17. NOME: LUIZ GUSTAVO DE MORAIS SOUSA PARENTESCO: FILHO MENOR (NASCIDO EM 11/07/1997) CPF: 073 385 813 - 98 VALOR: R\$ 3.166,08 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 6582845/2014 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 93, de 27 de janeiro de 2011 e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada FRANCISCO PINTO, CPF: 004.714.293-68, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava o posto de 1º TENENTE, percebendo o soldo do posto de Capitão, matrícula nº 022187-1-2, com óbito em 13/09/2014, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.001,85 (três mil e um reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 40% da totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 070, de 16/04/2018, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência: A partir de 13/09/2014. NOME: FRANCISCA DE CARVALHO PINTO PARENTESCO: SEPARADA JUDICIALMENTE COM PENSÃO ALIMENTÍCIA EM 40% CPF: 209 085 633 - 53 VALOR: R\$ 3.001,85 A contar de 04/11/2016 – data protocolo junto a PMCE em referência ao processo nº 0179017-29.2015.8.06.0001, oriundo da 18ª Vara da família da Comarca de Fortaleza, ajuizado por FRANCISCA DE CARVALHO PINTO, transitado em julgado em 13/09/2016. VALOR: R\$ 7.988,68 NOME: FRANCISCA DE CARVALHO PINTO PARENTESCO: COMPANHEIRA CPF: 209 085 633 - 53 VALOR: R\$ 7.988,68 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 0938511/2016 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º, I, II, a, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada HERVANO MACEDO JUNIOR, CPF: 231.883.833-04, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava o posto de CORONEL, percebendo os proventos do mesmo posto, matrícula nº 021363-1-7, com óbito em 28/01/2016, **pensão** mensal no valor de R\$ 23.501,01 (vinte e três mil quinhentos e um reais e um centavo), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, observado o limite remuneratório aplicado, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 113, de 17/06/2016, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme



descrição abaixo e vigência a partir de 28/01/2016: NOME: ANA CRISTINA LINARD MACEDO PARENTESCO: CONJUGE CPF: 347 190 323 - 20 VALOR: R\$ 11.750,51 NOME: ARTHUR LINARD MACEDO PARENTESCO: FILHO MENOR CPF: 074 875 513 - 69 VALOR: R\$ 5.875,25 NOME: VICTOR LINARD MACEDO PARENTESCO: FILHO MENOR CPF: 623 012 753 - 96 VALOR: R\$ 5.875,25 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 4251545/2016 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Raimunda Fátima de Oliveira Costa, CPF nº 11257288334, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Iniciante I, nível/referência 05, atualmente Professor, nível/referência 1, matrícula nº 041558-1-5, com óbito em 16/06/2016, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.143,25 (hum mil, cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 16/06/2016, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 16/09/2016:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
JOSÉ CLOVANDI COSTA	CÔNJUGE	02704897387	1.143,25	Art. 6º, §5º, III

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 06/01/2017, publicado no DOE nº 008, de 11/01/2017, que concedeu pensão à JOSE CLOVANDI COSTA, Cônjuge do(a) ex-servidor(a) Raimunda Fátima de Oliveira Costa, falecido(a) em 16/06/2016. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 2615910/2009 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003 e art.6º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 12, de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 38, de 31/12/2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MANOELITO CRUZ DA MATA, CPF nº 109.825.403-10, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação Do Estado – SEDUC onde percebia os proventos do(a) cargo/função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 7, matrícula nº 089316-1-5, com óbito em 15/07/2009, pensão mensal no valor de R\$ 277,80 (duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 15/07/2009, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 18/02/2010.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
Maria Socorro da Mata e Silva	Viúva	727.384.563-91	R\$: 277,80

A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
Maria Socorro da Mata e Silva	Viúva	727.384.563-91	340,12

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 4585718/2015 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, incisos(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Ivo Prudencio, CPF nº 03719383334, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Autor, Classe IV, nível/referência 21, matrícula nº 22100130226410, com óbito em 22/12/2014, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.409,78 (dois mil quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 27/07/2015, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 17/12/2015:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
LUCIA MARIA DO NASCIMENTO PRUDENCIO	CÔNJUGE	114.221.223-87	2.409,78

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 06/08/2018, publicado no DOE nº 149, de 09/08/2018, que concedeu pensão à LUCIA MARIA DO NASCIMENTO PRUDENCIO, Cônjuge do(a) ex-servidor(a) José Ivo Prudencio, falecido(a) em 22/12/2014. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 28 de março de 2019.

Flávio Jucá
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 0154430/2016 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Martins de Sousa, CPF nº 14385384304, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação-SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 5, matrícula nº 071512-1-7, com óbito em 16/11/2015, **pensão** mensal no valor de R\$ 382,43 (trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 16/11/2015, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 10/03/2016:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
Terezinha Freire de Sousa	Cônjuge	97534080304	382,43

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 5010425/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 93, de 25 de janeiro de 2011, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar reformado JOSÉ DE ANDRADE GOMES, CPF: 380.140.413-72, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 2º SARGENTO, percebendo o soldo do posto de 2º TENENTE, matrícula nº 017.830-1-7, com óbito em 12/07/2015, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.101,45 (dois mil, cento e um reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 240, de 26/12/2018, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 12/07/2015: NOME: TERESA NEUMA BRASIL DE ANDRADE PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 358.520.893-20 VALOR: R\$ 2.101,45 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá De Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 4571662/2012 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 93, de 25 de janeiro de 2011 e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada EDESIO MENDES DE OLIVEIRA, CPF: 020.649.103-44, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de CABO, percebendo o soldo de 3º Sargento, matrícula nº 022094-1-1, com óbito em 11/08/2012, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.217,56 (dois mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 050, de 14/03/2014, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 11/08/2012: NOME: MARIA DE LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 649 329 663 - 34 VALOR: R\$ 2.217,56 TORNAR SEM EFEITO, o ato publicado no DOE de 14/03/2014, que concedeu uma pensão provisória à Maria de Lourdes Ferreira de Oliveira. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá De Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 5156946/2007 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 38, de 31 de dezembro de 2003 e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, à **DEPENDENTE** do ex-militar reformado MIGUEL ALVES FERREIRA LIMA, CPF: 024.870.473-72, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SOLDADO, percebendo os proventos da mesma graduação, matrícula nº 016623-1-7, com óbito em 03/04/2008, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.246,36 (mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 189, de 06/10/2017, que concedeu pensão à beneficiária, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 03/04/2008: NOME: MARIA DE CASTRO LIMA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 122 412 023 - 04 VALOR: R\$ 1.246,36 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 6913634/2016 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º, I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS, CPF: 053.176.143-68, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO, percebendo o soldo de 2º Sargento, matrícula nº 022564-1-X, com óbito em 13/08/2016, **pensão** mensal no valor de R\$ 563,17 (quinhentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), correspondente a 13,33% da totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 242, de 28/12/2017, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 13/08/2016: NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS PARENTESCO: CÔNJUGE SUPERSTITE PENSIONADA CPF: 088.317.263 - 15 VALOR: R\$ 563,17 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 6457421/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar reformado FRANCISCO ALVES DA SILVA, CPF: 053.127.873-53, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SOLDADO, percebendo o soldo de 3º Sargento, matrícula nº 018228-1-0, com óbito em 19/06/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.662,67 (dois mil



seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 19/06/2018: NOME: MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 204 800 833 – 04 VALOR: R\$ 2.662,67 Tornando sem efeito o ato publicado no Diário Oficial do Estado datado de 26/10/2018. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 6606842/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada RAIMUNDO CABRAL RIBEIRO, CPF: 024.151.513-00, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava o posto de CORONEL, percebendo os proventos do mesmo posto, matrícula nº 027.138-1-0, com óbito em 02/08/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 16.336,41 (dezesesseis mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), correspondente a 80% da totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 180, de 25/09/2018, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 02/08/2018: NOME: MARLENE AQUINO DUARTE CABRAL RIBEIRO PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 204.386.723 - 72 VALOR: R\$ 16.336,51 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 6457847/2018 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar reformado MANOEL BARBOSA FILHO, CPF: 052.639.303-30, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – PMCE, onde ocupava a graduação de SOLDADO, percebendo o soldo proventos os proventos da mesma graduação, matrícula nº 022291-1-0, com óbito em 28/06/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.616,97 (dois mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 28/06/2018: NOME: MARIA DE LOURDES SOUSA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 284 839 952 – 04 VALOR: R\$ 2.616,97 Tornando sem efeito o ato publicado no Diário Oficial do Estado datado de 26/10/2018. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 6268912/2018 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada RAIMUNDO VERAS PACHECO, CPF: 001.099.753-91, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – PMCE, onde ocupava o posto de TENENTE CORONEL, percebendo o soldo do posto de Coronel, matrícula nº 017008-1-2, com óbito em 25/01/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 8.307,99 (oito mil, trezentos e sete reais e noventa e nove centavos), correspondente a 80%

(oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 02/08/2018: NOME: JACILDA MACIEL VERAS PACHECO PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 001 087 313 – 91 VALOR: R\$ 8.307,99 Tornando sem efeito o ato publicado no Diário Oficial do Estado datado de 26/10/2018 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 1784197/2017 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º, I, II, a, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar do serviço ativo JOAO BATISTA GOMES DA SILVA FILHO, CPF: 555.275.743-20, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – PMCE, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO, percebendo a remuneração da mesma graduação, matrícula nº 110766-1-0, com óbito em 09/02/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.122,88 (três mil e cento e vinte e dois reais oitenta e oito centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 09/02/2017: NOME: CLÁUDIA GERMANA LOBO DA SILVA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 687 872 353 – 15 VALOR: R\$ 1.561,44 NOME: GABRIEL LOBO DA SILVA PARENTESCO: FILHO MENOR CPF: 061 248 753 – 90 VALOR: R\$ 780,72 NOME: THOMAZ AUGUSTO ALVES DA SILVA PARENTESCO: FILHO CPF: 012 399 833 – 60 VALOR: R\$ 780,72 Ficam sem efeito o ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10/01/2019. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 1030072/2009 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 38, de 31 de dezembro de 2003 e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar reformado JOAO ALBERTO DE MELO, CPF: 173.657.083-87, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de CABO, percebendo o soldo de 3º SARGENTO, matrícula nº 019966-1-4, com óbito em 10/03/2009, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.207,93 (dois mil duzentos e sete reais e noventa e três centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 118, de 26/06/2018, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 11/01/2017: NOME: TERESA MARQUES DE SOUSA PARENTESCO: COMPANHEIRA CPF: 323 235 303 - 72 VALOR: R\$ 2.207,93 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 1270170/2018- VIPROC, com fundamento no art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 62 de 14 de fevereiro de 2007, Art. 19, item “b” da lei nº 10.972/1984 c/c art. 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Art. 42, § 2º da Constituição Federal, RESOLVE CONCEDER à(s) **BENEFICIÁRIA(S)** abaixo relacionada(s), filha(s) do ex-CABO da reserva remunerada - DOMINGOS RAIMUNDO VIEIRA DO NASCIMENTO, falecido no dia 15/02/1985, a **pensão** policial militar POR REVERSÃO de sua genitora, a Srª IRACI ABEL DA SILVA NASCIMENTO, falecida em 07/01/18, cujo título de pensão fora julgado legal pelo TCE conforme resolução nº 006, de 03/02/1986, no valor de R\$ 3.419,79 (três mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), e CESSAR



os efeitos do ato publicado no DOE nº 159, de 24/08/2018, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo: 1) A partir de 09/02/2018 NOME: MARIA LINDINALVA DA SILVA NASCIMENTO PARENTESCO: FILHA (NASCIDA EM 27/08/1956) CPF: 073 228 013 - 34 VALOR: R\$ 3.419,79. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 2182789/2018 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, com fundamento do art. 331, §1º, inciso II, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 85, de 10 de dezembro de 2015, e nos termos do art. 6º, §1º, inciso I, art. 7º, inciso II e art. 9º, I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº. 159, de 14 de janeiro de 2016 a **DEPENDENTE** de JOÃO ELMO MORENO CAVALCANTE, CPF nº 001.526.503-00, ex – parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, matrícula nº 005078, com óbito em 07/03/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 8.795,08 (oito mil setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, a partir de 07/03/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 14/06/2018:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Maria da Glória Teixeira Moreno	Cônjuge	248.893.693-68	8795,08	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 5780935/2017- VIPROC, com fundamento no art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 62 de 14 de fevereiro de 2007, Art. 19, item “b” da lei nº 10.972/1984 c/c art. 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Art. 42, § 2º da Constituição Federal, RESOLVE CONCEDER à(s) **BENEFICIÁRIA(S)** abaixo relacionada(s), filha(s) do ex-1º SARGENTO reformado - JOSÉ DAVID SEVERIANO BASTOS, falecido no dia 31/03/1994, a **pensão** policial militar POR REVERSÃO de sua genitora, a Srª JOANA RODRIGUES BASTOS, falecida em 02/03/17, no valor de R\$ 3.827,12 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos) mensais, cujo título de pensão fora registrado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, conforme Resolução nº 0388/2018, de 07/02/2018. A partir de 25/10/2018. NOME: ROSENA MARIA BASTOS DE MELO PARENTESCO: FILHA (NASCIMENTO EM 15/02/1962) CPF: 266.547.501 - 44 VALOR: R\$ 425,24 NOME: MARIA DE LOURDES BASTOS MOTA PARENTESCO: FILHA (NASCIMENTO EM 07/06/1953) CPF: 120.212.533 - 68 VALOR: R\$ 425,24 NOME: MARIA DUQUEZA BASTOS PARENTESCO: FILHA (NASCIDA EM 21/06/1946) CPF: 146.110.823 - 34 VALOR: R\$ 425,24 NOME: MARIA RAQUEL BASTOS DE CARVALHO PARENTESCO: FILHA (NASCIMENTO EM 23/08/1948) CPF: 017.893.763 - 00 VALOR: R\$ 425,24 NOME: FRANCISCA FILISBELA BASTOS PEIXE PARENTESCO: FILHA (NASCIMENTO EM 13/11/1958) CPF: 164.044.833 - 00 VALOR: R\$ 425,24 NOME: ANTONIA AURORA BASTOS PARENTESCO: FILHA (NASCIMENTO EM 14/11/1963) CPF: 243.309.573 - 53 VALOR: R\$ 425,24 NOME: MARIA DO CARMO JESUS BASTOS PARENTESCO: FILHA (NASCIMENTO EM 22/05/1966) CPF: 360.308.993 - 68 VALOR: R\$ 425,24 NOME: MARIA STELA BASTOS MESQUITA PARENTESCO: FILHA (NASCIMENTO EM 13/07/1928) CPF: 054.669.137 - 40 VALOR: R\$ 425,24 NOME: MARIA ORLEANS BASTOS GURGEL PARENTESCO: FILHA (NASCIMENTO EM 27/01/1938) CPF: 639.204.411 - 68 VALOR: R\$ 425,24 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 08478852-6 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 38, de 31 de dezembro de 2003, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, à **DEPENDENTE** do ex-militar reformado, VICENTE RUFINO, CPF: 057.183.093-53, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, onde ocupava a graduação de CABO PM, matrícula nº 022.611-1-1, com óbito em 02/08/2008, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.182,91 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº 101, de 01 de junho de 2018, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 05/12/2016: NOME: MARIA JOSÉ FROTA DE SOUSA PARENTESCO: COMPANHEIRA CPF: 842.112.293-20 VALOR: R\$ 2.182,91 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 6717404/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 5º, §1º, I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, à **DEPENDENTE** do ex-militar do serviço ativo, ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA CAMPOS, CPF: 283.772.143-34, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – PMCE, onde ocupava a graduação de CABO PM, percebendo a remuneração da mesma graduação, matrícula: 004.715-1-8, com óbito em 01/02/2016, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.293,32 (três mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), correspondendo à totalidade da remuneração do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº 074, de 20 de abril de 2018 que concedeu pensão provisória à beneficiária, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 13/09/2017: NOME: MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA SOUSA PARENTESCO: COMPANHEIRA CPF: 393.607.333-34 VALOR: R\$ 3.293,32 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **



O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 4196806/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º, inciso I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, a **DEPENDENTE** do ex-militar reformado Francisco Firmino de Pinho, CPF: 037.733.023-04, pertencente aos quadros do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ - CBMCE, onde ocupava a graduação de Soldado BM, percebendo o soldo de 3º Sargento, matrícula nº 016.084-1-X, com óbito em 19/05/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.286,47 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) mensais, correspondente a totalidade da remuneração do falecido e cessar os efeitos do ato publicado no DOE nº 136, de 23/07/2018, que concedeu pensão provisória, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 19/05/2017: NOME: Sílvia Helena de Sousa Carmo PARENTESCO: Companheira CPF: 711.550.903-49 VALOR: R\$ 3.286,47 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 3806473/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Djacir Feitosa, CPF nº 00390356387, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Inspetor de 2ª Classe, nível/referência 2, matrícula nº 012250-1-4, com óbito em 11/05/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.428,67 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 11/05/2017, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO(LC 12/1999)
LIDUINA BEZERRA	CÔNJUGE	69831220382	2.428,67	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 3395040/2017- VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSE ANDRADE MAIA, CPF nº 045.169.403 - 10, aposentado(a) pelo(a) Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, matrícula nº 011452-1-5, com óbito em 03/05/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 650,15 (seiscentos e cinquenta reais e quinze centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir do óbito, em 03/05/2017, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 19/07/2017:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO(LC 12/1999)
RITA DE ALMEIDA CHAVES MAIA	CÔNJUGE	045.175.043-87	650,15	Art. 6, § 5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 127339981/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art. 6º, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 12, de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Alberto Nepomuceno de Oliveira, CPF nº 000.385.983-53, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo de PROFESSOR ENSINO SUPERIOR, hoje, PROFESSOR, MESTRE I, nível/referência 13, matrícula nº 221100104461029, com óbito em 05/10/2012, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.270,32 (três mil e duzentos e setenta reais e trinta e dois centavos) correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 05/10/2012, a ser concedida conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E de 08/02/2013:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
EDNA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	CÔNJUGE	121.444.103-30	3.270,32

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 09/11/2017, publicado no DOE nº 213, de 16/11/2017, que concedeu pensão à EDNA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA, Cônjuge do(a) ex-servidor(a) Alberto Nepomuceno de Oliveira, falecido(a) em 05/10/2012. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 4253318/2012 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) EXPEDITO ALMEIDA SILVA, CPF nº 00509094369, aposentado(a) pelo(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Oficial de Justiça Avaliador, Classe



SPJNS-E01, nível/referência não tem, matrícula nº 9255010, com óbito em 03/09/2011, **pensão** mensal no valor de R\$ 9.435,87 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 10/09/2012, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 07/01/2013:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
Elizabete Justino da Silva	Companheira	692.589.453-87	9.435,87

TORNANDO SEM EFEITO, em razão de alteração do benefício, o ato datado de 27/12/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 02/01/2018, que concedeu pensão a Elizabete Justino da Silva, companheira do ex-servidor falecido, o Sr. Expedito Almeida Silva, falecido em 03/09/2011. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 2348121/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 5º, §1º, I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, à **DEPENDENTE** do ex-militar da ativa PEDRO SLIM BOMFIM DE SOUSA, CPF: 032.493-593-51, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SOLDADO, percebendo a remuneração da mesma graduação, matrícula nº 308.311-1-X, com óbito em 25/01/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.265,72 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), correspondendo à da totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 182, de 27 de setembro de 2018 que concedeu pensão definitiva à beneficiária, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 25/01/2018: NOME: MIRELLY PINHEIRO MOTA DE SOUSA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 048.630.723-92 VALOR: R\$ 1632,86 NOME: PIETRO SLIM PINHEIRO DE SOUSA PARENTESCO: FILHO (NASCIDO EM 21/11/2015) CPF: 084.542.613-38 VALOR: R\$ 1632,86 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nos termos dos arts. 5º, Parágrafo Único, inciso I, (alterados pelo art. 11 da Lei Complementar nº 38, de 31 de dezembro de 2003) e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 3º da Lei Complementar nº 31 de 05 de agosto de 2002 e tendo em vista o que consta no processo nº 3398173/2005 - VIPROC, RESOLVE **REVER o ato** datado de 21/05/2015, publicado no DOE de 27/05/2015 que concedeu a Gustavo Venceslau Sena, CPF: 030.500.023-36, filho menor, nascido em 20/09/2000 e também para Adriana Alves Venceslau, CPF: 013.160.973-40, companheira do ex-militar do serviço ativo – FRANCISCO BARBOSA SENA, CPF: 726.346.183-87, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado do Ceará – PMCE, onde ocupava a graduação de soldado, percebendo a remuneração da mesma graduação, M.F: 108.929-1-4, com óbito em 18/09/2005, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.007,30 (um mil e sete reais e trinta centavos), com vigência a partir da data do óbito, em virtude de ter sido promovido “POST MORTEM”, à graduação de cabo PM, a contar de 18/09/2005, conforme publicação no DOE nº 034, de 17/02/2011, com benefício de pensão definitiva no valor total de R\$ 1.047,59 (um mil e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) e, CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 095, de 27/05/2015, que concedeu pensão ao (s) beneficiário (s), com vigência e rateio de valores especificados abaixo A partir de 18/09/2005. NOME: GUSTAVO VENCESLAU SENA PARENTESCO: filho, nascido em 20/09/2000 CPF: 030.500.023-36 VALOR: R\$ 1.047,59 A partir de 17/01/2007, requerimento de Adriana Alves Venceslau (R\$ 1.193,61) NOME: ADRIANA ALVES VENCESLAU PARENTESCO: companheira CPF: 013.160.973-40 VALOR: R\$ 596,81 NOME: GUSTAVO VENCESLAU SENA PARENTESCO: filho, nascido em 20/09/2000 CPF: 030.500.023-36 VALOR: R\$ 596,81 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º, I, II, a, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo de nº 7188941/2016 - VIPROC, RESOLVE **REVER o ato** de pensão publicado no D.O.E nº 090, de 15/05/2017, julgado legal pelo TCE conforme resolução nº 3401, de 01/08/2018, que concedeu a RACHEL MAIA LAURINDO MOTA LIRA e MELISSA MAIA LAURINDO MOTA LIRA, **DEPENDENTES** do ex-1º TENENTE MARCOS PAULO LIRA RIBEIRO, da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, matrícula nº 308489-1-8, CPF: 010 495 733 - 66, falecido em 14/10/16, **pensão** mensal de R\$ 4.896,52 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), em virtude de promoção post mortem ao posto de Capitão PM, conforme fez público o DOE nº 178, de 21/09/2018, com benefício de pensão definitiva no valor total de R\$ 6.523,07 (seis mil quinhentos e vinte e três reais e sete centavos), a ser rateada na forma e valores abaixo especificados. A partir de 14/10/16. NOME: RACHEL MAIA LAURINDO MOTA LIRA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 012 815 953 - 73 VALOR: R\$ 3.261,54 NOME: MELISSA MAIA LAURINDO MOTA LIRA PARENTESCO: FILHA MENOR CPF: 086 369 603 - 12 VALOR: R\$ 3.261,54 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no Processo nº 4281528/2017, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão da retificação do valor do benefício, o **Ato** datado de 29/01/2018, publicado no D.O.E. nº 023, p. 41, de 01/02/2018, que concedeu uma pensão mensal no valor de R\$ 9.081,23 (nove mil, oitenta e um reais e vinte e três centavos) a Sra. Francisca Diógenes Holanda Damasceno, dependente na qualidade de cônjuge do ex-servidor Expedito Justo Damasceno, CPF nº 051.613.123-00, aposentado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, onde percebia proventos do(a) cargo/função de Motorista AJU-ADO-19, atualmente Motorista, nível/referência FPJNF23, matrícula 93907-1-5, com óbito em 07/03/2017. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 28 de março de 2019.

Flávio Jucá
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **



PORTARIA Nº070/2019 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** constantes do anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem da reunião sobre os impactos da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 006/2019; Reforma da Previdência, na Secretaria-Executiva do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, concedendo-lhes diárias, ajudas de custo e passagens aéreas, de acordo com os arts. 1º e art. 2º do Decreto 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, art. 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º, 10 e 11, classes II e III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº070/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS					AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL	ACRÉSCIMO	TOTAL			
FLÁVIO ATALIBA FLEXA DALTRO BARRETO	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	300368.1.6	II	19 E 20/3/2019	FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA	01 E ½	236,56	354,84	60%	567,74	236,56	1.627,61	2.431,91
FRANCISCO ROBSON DA SILVA FONTOURA	COORDENADOR	200708.1.1	III	19 E 20/3/2019	FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA	01 E ½	189,25	283,87	60%	454,20	189,25	1.627,61	2.271,06
TOTAL												4.702,97	

*** **

PORTARIA Nº107/2019 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará (Lei nº 9.826, 14/05/1974, art. 110, inciso I, alínea “b”), na Lei nº 15.569, de 07/04/2014, arts. 2º, parágrafo único, parte final e 7º, combinado com a Resolução nº 07/2014 – CONSUNI, publicada no DOE de 17/10/2014, arts. 13 e 14 e, tendo em vista o que consta no processo nº 01287480/2019, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** ao docente **DRAÚLIO SALES DA SILVA**, ocupante do cargo de professor, Classe Adjunto, referência L, matrícula nº 001113-1-7, lotado na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, vinculado à Coordenação do Curso de Química, no período de 29/04/2019 a 28/04/2020, para cursar Estágio Pós-Doutoral em Físico-Química, na Universidade Federal do Ceará – UFC, em Fortaleza-CE, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, 20 de março de 2019.

Fabiano Cavalcante de Carvalho

PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº130/2019 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 10165501/2018-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, e alterações, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 de fevereiro de 2019, autorizar a **PRORROGAÇÃO DA CESSÃO**, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2022, do servidor **MARCOS AURÉLIO MAIA SILVA**, Administrador, Matrícula nº 100477-1-4, lotado na Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará - NUTEC, para continuar prestando serviços na Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, com ônus para origem. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº131/2019 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00761030/2019-VIPROC e, considerando o Parecer nº 0430/2019, da Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, datado 22 de fevereiro de 2019, RESOLVE, **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 31 de janeiro de 2019, da **Portaria nº 841/2017**, datada de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de novembro de 2017, que autorizou a CESSÃO do servidor **ANTONIO RONIVALDO DA SILVA MAIA**, Professor, Matrícula nº 169140-1-0, lotado na Secretaria da Educação, cedido, para prestar serviços, junto a Comissão de Apoio à Liquidação da Companhia de Habitação do Estado do Ceará -COHAB, unidade vinculada, até a conclusão do seu processo de extinção, à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, com ônus para origem, a partir 1º de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2018. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº132/2019 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 8273360/2018-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, AUTORIZAR A **PRORROGAÇÃO**, a partir de 01/01/19 até 31/12/22, das cessões dos **EMPREGADOS** públicos estaduais relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, para prestarem serviços no Departamento Estadual de Trânsito, conforme publicações abaixo discriminadas. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº132/2019 DATADA DE 28 DE MARÇO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PORTARIA	DATA DA PUBLICAÇÃO
ANTONIA ALVES DE LIMA	DIGITADOR	000904-1-7	654/2016	19/08/16
VITÓRIA EULINA BASTOS CABRAL	DIGITADOR	001363-1-X	655/2016	19/08/16
ANTÔNIO BRAGA FIGUEIREDO	OPERADOR DE COMPUTADOR	001361-1-5	686/2016	14/09/16

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PORTARIA	DATA DA PUBLICAÇÃO
BENJAMIM MOISES CAMPELO ANDRADE	DIGITADOR	000255-1-8	688/2016	14/09/16
DORIVAL DE LIMAS	OPERADOR DE COMPUTADOR	000411-1-4	685/2016	14/09/16
HAROLDO CESAR CACAU DE MOURA	DIGITADOR	001365-1-4	893/2016	23/12/16
LIDUINA MARIA ABDALLA MORAES	DIGITADOR	000174-1-8	884/2016	20/12/16
PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	000900-1-8	892/2016	20/12/16
VERA MARIA MENDES OLIVEIRA	ANALISTA DE GESTÃO DE TI	000444-1-5	494/2015	06/08/15

*** ** *

PORTARIA Nº133/2019 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 711146/2018-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, AUTORIZAR A **PRORROGAÇÃO**, a partir de 01/01/19 até 31/12/22, **da cessão**, formalizada através da Portaria nº 270/2015, datada de 27/05/15, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/05/15, do servidor **RAIMUNDO RONALDO GREGÓRIO TEIXEIRA**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 025763-1-7, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para prestar serviços na Superintendência de Obras Hidráulicas. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** ** *

PORTARIA Nº134/2019 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 00170814/2019-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, e alterações, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 de fevereiro de 2019, autorizar a **PRORROGAÇÃO DA CESSÃO**, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MARIA CLEIDE MARTINS**, Geógrafo, Matrícula nº 133744-1-4, lotada na Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará - SRH, para continuar prestando serviços na Secretaria da Administração Penitenciária-SAP, com ônus para origem. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA Nº135/2019 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 7137641/2018-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, AUTORIZAR A **PRORROGAÇÃO**, a partir de 01/01/19 até 31/12/22, **da cessão**, formalizada através da Portaria nº 126/2015, datada de 31/03/15, publicada no Diário Oficial do Estado de 08/04/15, da servidora **MARIA HELENA DE LIMA FURTADO**, Assistente de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 088501-1-3, lotada na Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, para prestar serviços na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** ** *

PORTARIA Nº136/2019 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 01267056/2019-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, e alterações, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 de fevereiro de 2019, autorizar a **PRORROGAÇÃO DA CESSÃO**, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2022, do servidor **FRANCISCO CÉSAR ROBERTO ALVES**, Analista Auxiliar de Gestão Pública, Matrícula nº 200397-1-X, lotado na Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, para continuar prestando serviços na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, com ônus para origem. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** ** *

PORTARIA Nº137/2019 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 10640102/2019-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, e alterações, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 de fevereiro de 2019, autorizar a **PRORROGAÇÃO DA CESSÃO**, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2022, da servidora **INÊS HELENA ANTUNES BEZERRA**, Analista Assistente de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 50085-1-7, lotada na Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, para continuar prestando serviços junto à Escola de Saúde Pública do Ceará -ESP/CE, vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, com ônus para origem. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA Nº138/2019 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 00857011/2019-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, e alterações, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 de fevereiro de 2019, autorizar a **CESSÃO**, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2022, da empregada pública **SUELY AGUIAR DE AMORIM**, Operador de Computador, Matrícula nº 188-1-3, lotada na Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, para prestar serviços na Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos -FUNCEME, com ônus para origem. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** ** *



PORTARIA Nº139/2019 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 00348591/2019 -VIPROC, e, considerando o Parecer Nº 0405/2019 da Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, datado de 19 de fevereiro de 2019, RESOLVE, **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 19 de dezembro de 2018, da **Portaria nº 0361/2017**, datada de 29 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 31 de maio de 2017, que autorizou a CESSÃO do servidor **JOSÉ WELLINGTON DA SILVA PINTO**, Professor Especializado j, Matrícula nº 119344-1-2, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEF Professora Carlota Tavares Holanda, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Icapuí, com ressarcimento para origem a partir de 31 de maio de 2017 a 31 de maio de 2019. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº140/2019 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 9042320/2018-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, AUTORIZAR A **PRORROGAÇÃO**, a partir de 01/01/19 até 31/12/22, da **cessão**, formalizada através da Portaria nº 757/2015, datada de 14/10/15, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/10/15, do servidor **ANDRÉ LUIZ HERZOG CARDOSO**, Professor, matrícula n.º 430328-1-X, lotado na Fundação Universidade Regional do Cariri, para prestar serviços na Fundação Universidade Estadual do Ceará. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº141/2019 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 9934956/2018-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, AUTORIZAR A **PRORROGAÇÃO**, a partir de 01/01/19 até 31/12/22, da **cessão**, formalizada através da Portaria nº 327/2017, datada de 16/05/17, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/05/17, da empregada pública **ADRIANA MONTENEGRO DE PAULA BRITO**, Operador de Computador, matrícula nº 001344-1-4, lotada na Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, para prestar serviços na Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº142/2019 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 9934956/2018-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, AUTORIZAR A **PRORROGAÇÃO**, a partir de 01/01/19 até 31/12/22, da **cessão**, formalizada através da Portaria nº 667/2016, datada de 18/08/16, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/08/16, do empregado público **RAIMUNDO JOSÉ MENEZES PAIVA**, Digitador, matrícula nº 000301-1-2, lotado na Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, para prestar serviços na Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº143/2019 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 6804717/2018-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, e alterações, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 de fevereiro de 2019, autorizar a **PRORROGAÇÃO DA CESSÃO**, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2022, do servidor **RUDIMIR JOÃO KONZEN**, Professor, Matrícula nº 479231-1-5, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC, para continuar prestando serviços na Procuradoria Geral do Estado - PGE, com ônus para origem. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº144/2019 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 8703543/2018-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, AUTORIZAR A **PRORROGAÇÃO**, a partir de 01/01/19 até 31/12/22, das **cessões**, formalizadas através da Portaria nº 768/2016, datada de 30/09/16, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/10/16, dos **EMPREGADOS** públicos relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, para prestarem serviços na Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº144/2019 DATADA DE 25 DE MARÇO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
JOSÉ AURICÉLIO DOMINGOS EVANGELISTA	MOTORISTA	000319-1-7
MARIA ARAIR DIÓGENES PEIXOTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	000245-1-1
MARIA CRISTINA MONTEIRO PORTELA	DIGITADOR	000917-1-5
RUFINO JOSÉ BARRETO DUTRA	OPERADOR DE COMPUTADOR	000124-1-6

*** **

MINUTA DE PORTARIA Nº146/2019

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 18, incisos XIV e XVII, 47, incisos II e III, e 50, inciso I, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, visando dar cumprimento ao disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 184 e no art. 19 da Lei Complementar nº 185, ambas de 21 de novembro de 2018, RESOLVE: I) **CONSTITUIR Grupo de Trabalho** para a Estruturação da Gestão da Previdência Estadual (GTPREV), no âmbito da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, como objetivo de implementar as ações necessárias à completa instalação e total funcionamento da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - Cearaprev e da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará – CE-Prevcom; II) **DESIGNAR**, para compor o GTPREV, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, na condição de representantes, titulares e suplentes, das Coordenadorias de Desenvolvimento Institucional e Planejamento

(Codip); de Gestão Previdenciária (Cprev); de Modernização da Gestão do Estado (Comge); de Gestão Patrimonial e Recursos Logísticos (Copat); de Planejamento, Orçamento e Gestão (Cplog); de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação e Comunicação (Cotec); de Gestão de Pessoas (Cogep); Administrativo-Financeira (Coafi) e da Assessoria Jurídica (Asjur); III) ESTABELECEM que competirá ao GTPREV, quanto ao seu objetivo, observadas as atribuições específicas de cada Coordenadoria: definir estruturas; elaborar estatuto e regulamento das Entidades; relacionar, definir critérios e disponibilizar patrimônio imobiliário, mobiliário, veículos, hardwares, softwares, direitos de uso, gozo e fruição que sejam essenciais ao desempenho das atividades de apoio administrativo, operacional, logístico e tecnológico; efetivar registros e inscrições nos órgãos públicos competentes; definir orçamento anual e programas respectivos; descrever e executar ações relativas a registros orçamentários, contábeis e financeiros; estabelecer quadro de pessoal e meios de alocação, implementar folha de pagamento e sistema de gestão previdenciária; promover junto aos Órgãos e Entidades do Estado e unidades administrativas da SEPLAG a execução de ações as quais, embora não expressamente relacionadas nesta Portaria, sejam necessárias à completa instalação e total funcionamento das duas Fundações; IV) INDICAR para presidir o GTPREV o Coordenador de Desenvolvimento Institucional e Planejamento; V) DETERMINAR que as unidades orgânicas da SEPLAG disponibilizem aos componentes do GTPREV amplo apoio e irrestrito acesso a todas as informações necessárias para desenvolvimento dos trabalhos estabelecidos por esta Portaria; e VI) FIXAR o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o GTPREV executar as atividades que lhe são atribuídas por esta Portaria, respeitado o prazo previsto no art. 22 da Lei Complementar Nº 185, de 2018. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de março de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº146 DE 29 DE MARÇO 2019

COORDENADORIAS DA SEPLAG	NOME	MATRÍCULA	MEMBRO
Codip			Titular
			Suplente
Cprev	Francisco Robson da Silva Fontoura	200708 1 1	Titular
	Isaac Figueiredo de Sousa	600354 1 5	Suplente
Comge	Vanessa Machado Arraes	600211-1-2	Titular
	Augusto César Costa Júnior	600295-1-2	Suplente
Copat	André Theophilo Lima	467597-1-0	Titular
	Ricardo Henrique Pinto Rodrigues	600206-1-2	Suplente
Cplog			Titular
			Suplente
Cogep			Titular
			Suplente
Cotec	Evelise Helena Façanha Braga	3003871-1	Titular
	Francisco José Barbosa Pinheiro	3004011-2	Suplente
Coafi			Titular
			Suplente
Asjur			Titular
			Suplente

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: O Estado do Ceará, e os órgãos/Entidades, integrantes do Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e **FACULDADE EXCELÊNCIA**. OBJETO: **Oferecer oportunidade de estágio obrigatório e não obrigatório aos alunos de ensino superior** a ser realizado no âmbito da Concedente, conforme sua disponibilidade de vagas, atendendo ao espírito de integração e profissionalização. O recrutamento de estagiários recairá dentre os alunos que hajam concluído no mínimo cinquenta por cento (50%) dos créditos do respectivo curso **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Decreto Estadual nº 29.704/2009 e Lei Federal nº 11788/2008 **VIGÊNCIA**: A partir da data da assinatura até que uma das partes manifeste interesse em sua rescisão **FORO**: Fortaleza - CE **DATA DA ASSINATURA**: 14 de fevereiro de 2019 **SIGNATÁRIOS** : José Flávio Barbosa Jucá de Araújo (Respondendo)- Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e Dr.Luís de França Camboim Neto Gerente Executivo da Faculdade Excelência **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO** , em Fortaleza, aos 14 de fevereiro de 2019.

Silvana Martins Rodrigues Dourado

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: O Estado do Ceará, e os órgãos/Entidades, integrantes do Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e **FACULDADE PARAÍSO DO CEARÁ - FAP**. OBJETO: **Oferecer oportunidade de estágio obrigatório e não obrigatório aos alunos de ensino superior** a ser realizado no âmbito da Concedente, conforme sua disponibilidade de vagas, atendendo ao espírito de integração e profissionalização. O recrutamento de estagiários recairá dentre os alunos que hajam concluído no mínimo cinquenta por cento (50%) dos créditos do respectivo curso **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Decreto Estadual nº 29.704/2009 e Lei Federal nº 11788/2008 **VIGÊNCIA**: A partir da data da assinatura até que uma das partes manifeste interesse em sua rescisão **FORO**: Fortaleza - CE **DATA DA ASSINATURA**: 12 de fevereiro de 2019 **SIGNATÁRIOS** : José Flávio Barbosa Jucá de Araújo (Respondendo) - Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e João Luís Alexandre Fiúsa, Diretor Geral da Faculdade Paraíso do Ceará - FAP **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO** , em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2019.

Silvana Martins Rodrigues Dourado

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei No. 9.826, de 14 de maio de 1974 e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.952 de 13 de Fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, bem como o decreto 31.684 de 13/03/2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/03/2015 , **RESOLVE NOMEAR, IRLANIA MARIA LIMA NUNES**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) DIRETORIA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) ESCOLA DE GESTAO PUBLICA DO ESTADO DO CEARA, a partir de 11 de Março de 2019. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 18 de março de 2019.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Lucia Maria Goncalves Siebra

DIRETORA

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0001/2015

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2015; II - CONTRATANTE: Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque de Lima, s/n - Térreo - Cambéba - Fortaleza-Ce - CEP: 60.822-325; IV - CONTRATADA: Empresa **ACESSO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua Barão do Crato, 1951 - Bairro Ellery - Fortaleza - Ceará, CEP: 60.320-080; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 0001/2015, nos termos que constam no Processo nº 01782139/2019 e nos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.; VII- FORO: Cidade de Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: **Prorrogar o prazo do Contrato nº 0001/2015** por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: Permanece em R\$ 203.310,00 (Duzentos e Três Mil, Trezentos e Dez Reais); X - DA VIGÊNCIA: De 10 de Março de 2019 até 09 de Março de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 08 de Março de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Lúcia Maria Gonçalves Siebra - Diretora da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE e Maria Auxiliadora da Cunha Rodrigues - Representante Legal da Empresa Acesso Segurança Privada Ltda.
Virginia Xerez Martins Brasil
ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0002/2015

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2015; II - CONTRATANTE: Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque de Lima, s/n - Térreo - Cambéba - Fortaleza-Ce - CEP: 60.822-325; IV - CONTRATADA: Empresa **GRAN SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua Professor Carvalho, 3538 - Bairro São João do Tauape - Fortaleza - Ceará, CEP: 60.120-170; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 0002/2015, nos termos que constam no Processo nº 01162998/2019 e nos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.; VII- FORO: Cidade de Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: **Prorrogar o prazo do Contrato nº 0002/2015** por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: Permanece em R\$ 329.489,76 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos); X - DA VIGÊNCIA: De 30 de Março de 2019 até 29 de Março de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 22 de Março de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Lúcia Maria Gonçalves Siebra - Diretora da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE e Nyanne Rabelo Accioly - Representante Legal da Empresa Gran Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda.

Virginia Xerez Martins Brasil
ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0001/2017

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2017; II - CONTRATANTE: Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque de Lima, s/n - Térreo - Cambéba - Fortaleza-Ce - CEP: 60.822-325; IV - CONTRATADA: Empresa **JOYCE BATISTA MAIA DE LIMA - ME**; V - ENDEREÇO: Avenida 3, nº 112 - Conjunto Jereissati 1, Maracanaú - Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 0001/2017, nos termos que constam no Processo nº 02626360/2019 e nos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.; VII- FORO: Cidade de Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: **Prorrogar o prazo do Contrato nº 0001/2017** por mais 05 (cinco) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 36.037,45 (Trinta e Seis Mil, Trinta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos); X - DA VIGÊNCIA: De 16 de Abril de 2019 até 15 de Setembro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 26 de Março de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Lúcia Maria Gonçalves Siebra - Diretora da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE e Joyce Batista Maia de Lima - Representante Legal da Empresa Joyce Batista Maia de Lima - ME.

Virginia Xerez Martins Brasil
ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº053/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 021/2019, datada de 08/02/2019 e publicada no Diário Oficial de 15/02/2019 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES**, Verônica Maciel Medeiros de Brito Lima - Assistente Social, Rosilane Ribeiro - Psicóloga, Marcília Arlene Costa Gomes - Agente Social, Katerine Brito Jucá - Coordenadora, Fátima Regina Lima Guimarães - Assistente Social, Delza Maria Barata Alencar - Assistente de Administração e os colaboradores, Glayds Furtado Brasil e Ricardo Sérgio Pinheiro Moreira, para sob a presidência do primeiro **compor a Comissão** Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos - CICAP, visando a realização de Edital de Chamamento Público para execução de ações essenciais de Proteção Social, a partir de 01 de julho de 2019. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 26 de março de 2019.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O(A) SECRETÁRIO(A) DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **CARLOS EDILSON ARAUJO**, matrícula 300198-14, lotado(a) no(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador, simbolo DNS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO a partir de 18 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 27 de março de 2019.

Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
Cassio Silveira Franco
SUPERINTENDENTE

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.419 de 13 de Novembro de 2017, e publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de Novembro de 2017, RESOLVE **NOMEAR, GABRIELA PAULINO DA SILVA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de COORDENADOR, simbolo DNS-2 lotado(a) no(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, a partir de 19 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
Cassio Silveira Franco
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

O(A) SECRETÁRIO(A) DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº 32.960/2019, e suas posteriores alterações que tratam de cessões de servidores estaduais, também combinado com o(a) Decreto Nº 32.603 de 26 de Abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Abril de 2018, RESOLVE **NOMEAR, GIANNI PEIXOTO BEZERRA**



LIMA com cargo de ANALISTA EM GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, matrícula 000028-1X pertencente ao órgão do(a) COMPANHIA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de COORDENADOR, símbolo DNS-2 com lotação no(a) ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 20 de março de 2019.

Francisco José Coelho Teixeira
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

O(A) SECRETÁRIO(A) DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.950 de 13 de Fevereiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **JOSE DA SILVA PINHEIRO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) NÚCLEO DE ASSESSORIA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRAULICAS a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 18 de março de 2019.

Francisco José Coelho Teixeira
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS
Yuri Castro de Oliveira
SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

O(A) SECRETÁRIO(A) DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.976 de 19 de Fevereiro de 2019 publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **AFRANIO CESAR DA COSTA LUZ**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUPERVISOR DE UNIDADE, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) UNIDADE DE SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 12 de março de 2019.

Francisco José Coelho Teixeira
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS
Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2017/COGERH

I - ESPÉCIE: QUINTO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: **ACESSO SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME**; V - ENDEREÇO: RUA BARÃO DO CRATO, Nº 1951; BAIRRO: ELLERY; CEP.: 60.320-080; FORTALEZA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo nas disposições da Lei nº 8.666/93, art. 57, II, na Análise de Prorrogação Contratual, realizada pela COGEP/SEPLAG, constantes às fls. 100/101, bem como nas razões apresentadas na Comunicação Interna nº 057/2019 e tudo o que consta do Processo Administrativo protocolado sob Nº 00524357/2019/COGERH, partes integrantes deste instrumento independente de transcrições; VII- FORO: Fortaleza – Ceará; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetos **prorrogar o prazo** contratual por mais 12 meses para dar continuidade ao Contrato nº 012/2017/COGERH que tem por objeto a prestação de serviço de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTA (CLT), para atender as necessidades de serviço de Vigilância armada no Trecho III do Eixão das Águas, sendo 1 posto localizado no Município de Morada Nova-CE e 1 posto localizado no Município de Cascavel-CE; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 414.590,04 (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e noventa reais e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 13/03/2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 012/2017/COGERH, ora aditado; XII - DATA: 07/03/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Elano Lamartine Leão Joca, Denilson Marcelino Fidelis/CONTRATANTE e Maria Auxiliadora da Cunha Rodrigues/CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

SECRETARIA DA SAÚDE

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR**, DE OFÍCIO, os **SERVIDORES** integrantes do Anexo Único deste Ato, dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimentos em comissão, integrantes da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 01 de Abril de 2019. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 21 de março de 2019.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 21 DE MARÇO DE 2019

Lotação: SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE

NOME	MATRICULA	CARGO	SÍMBOLO
CICERO RODRIGUES DE SOUZA	999958-15	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

Lotação: SECRETARIA EXECUTIVA

NOME	MATRICULA	CARGO	SÍMBOLO
ANA MARIA SARMENTO DE OLIVEIRA CORREIA	700178-14	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2



NOME	MATRICULA	CARGO	SÍMBOLO
MARIA DO SOCORRO FACUNDO SILVA	007437-12	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
ROSE MARY COSTA SALGADO	999982-10	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **MARIA DUCE TEIXEIRA GONZAGA**, matrícula 400038-19, lotado(a) no(a) NÚCLEO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE a partir de 01 de Abril de 2019. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 26 de março de 2019.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº 32.960/2019, e suas posteriores alterações que tratam de cessões de servidores estaduais, também combinado com o(a) Decreto Nº 32.566 de 02 de Abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de Abril de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, **ERIVALDO CHAVES PEREIRA** com cargo de CORONEL, matrícula 105425-10 pertencente ao órgão do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de CHEFE DE DIVISÃO, símbolo DAS-2 com lotação no(a) DIVISÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES COMPLEMENTARES (DIAEC-HMJMA) integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 26 de março de 2019.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.566 de 02 de Abril de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de Abril de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **NANCY COSTA DE OLIVEIRA CAETANO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de CHEFE DE CENTRO, símbolo DAS-6 lotado(a) no(a) CENTRO DE ENFERMAGEM (CENFE-HSJ), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 26 de março de 2019.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.566 de 02 de Abril de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de Abril de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MADALENA ISABEL COELHO BARROSO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de CHEFE DE CENTRO, símbolo DAS-6 lotado(a) no(a) CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (CEVIG-HSJ), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 26 de março de 2019.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.566 de 02 de Abril de 2018, e publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de Abril de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, **MARIA CELIA HOLANDA MARTINS**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) NÚCLEO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO FINANCEIRA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 01 de Abril de 2019. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 22 de março de 2019.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.566 de 02 de Abril de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de Abril de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **HILZA MARIA CARNEIRO LIRA BEZERRA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) NÚCLEO DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE a partir de 01 de Abril de 2019. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 22 de março de 2019.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **



O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.566 de 02 de Abril de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de Abril de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MARIA ELISABETH GADELHA PESSOA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, simbolo DAS-1 lotado(a) no(a) NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 26 de março de 2019.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.566 de 02 de Abril de 2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de Abril de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE a partir de 01 de Abril de 2019. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 21 de março de 2019.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 21 DE MARÇO DE 2019

Lotação: OUVIDORIA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ANA MARIA SARMENTO DE OLIVEIRA CORREIA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

Lotação: SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARIA DO SOCORRO FACUNDO SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.566 de 02 de Abril de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de Abril de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MARIA DUCE TEIXEIRA GONZAGA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, simbolo DAS-1 lotado(a) no(a) NÚCLEO DE ECONOMIA DA SAÚDE, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE a partir de 01 de Abril de 2019. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 26 de março de 2019.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.566 de 02 de Abril de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de Abril de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **SILVIA HELENA MAIA GADELHA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, simbolo DAS-2 lotado(a) no(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 26 de março de 2019.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº 32.960/2019, e suas posteriores alterações que tratam de cessões de servidores estaduais, também combinado com o(a) Decreto Nº 32.566 de 02 de Abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de Abril de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, **ROSE MARY COSTA SALGADO** com cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 013207-18 pertencente ao órgão do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR CHEFE, símbolo DAS-1 com lotação no(a) ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 01 de Abril de 2019. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 21 de março de 2019.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

TORNAR SEM EFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº252/2018

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, estabelecida na Av. Almirante Barroso no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o no 07.954.571/0001-04, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Saúde, Dr. João Marcos Maia, portador da Carteira de Identidade nº 2007160729-8 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 060.964.683-49, resolve **Tornar sem efeito a Dispensa de Licitação nº 252/2018**, publicada no Diário Oficial de 17 de setembro de 2018, referente ao processo nº 8071897/2017. Fortaleza- Ce, 28 de março de 2019.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 058, Fortaleza, 27 de março de 2019, que publicou o ADITAMENTO Nº 10/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1517/2018. **Onde se lê:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.685.377/0008-23 **Leia-se:** inscrita no CNPJ sob o nº 10.588.595/0012-54 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARA, 29 de março de 2019.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

